

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
Setor requisitante: Diretoria Executiva	
Responsável pela formalização da demanda: Vinícius Tadeu Rezende Rosa	
Data do pedido: 09/01/2026	Matrícula: 480
Descrição da necessidade de contratação:	
Locação de espaço para realização da solenidade de posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2026/2029, do mandato complementar 2026/2027 e da nova Diretoria do CRCMG para a gestão 2026/2027, contemplando auditório com capacidade mínima para 500 pessoas e espaço adequado para recepção no mesmo local.	
Justificativa da necessidade de contratação considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:	
<p>A solenidade de posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2026/2029, do mandato complementar 2026/2027 e da nova Diretoria do CRCMG para a gestão 2026/2027 constitui ato institucional relevante e de elevado valor histórico, representativo e cultural, previsto no âmbito das atribuições legais e regimentais do Conselho. Trata-se de evento solene que formaliza o início dos mandatos, assegura a legitimidade da governança institucional e reforça a transparência, a continuidade administrativa e o compromisso do CRCMG com a classe contábil e com a sociedade.</p> <p>A realização do evento está alinhada à missão institucional do CRCMG de inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e pela qualidade na prestação dos serviços contábeis e atuar com transparência na proteção do interesse público, bem como à sua visão de ser reconhecido como entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do País. Nesse contexto, a solenidade de posse fortalece a governança institucional, promove a integração entre os agentes responsáveis pela condução do Conselho e contribui para a continuidade das ações voltadas ao pleno exercício da profissão contábil no interesse público.</p> <p>Considerando a estimativa de público, que envolve conselheiros, autoridades, representantes de entidades, profissionais da contabilidade, convidados e colaboradores, torna-se necessária a contratação de espaço externo com infraestrutura compatível com o porte e a solenidade do evento, especialmente auditório com capacidade mínima para 500 pessoas, acessibilidade, condições adequadas de segurança e espaço apropriado para recepção no mesmo local, tendo em vista que o CRCMG não dispõe, em sua estrutura física própria, de instalações que atendam simultaneamente a esses requisitos, garantindo organização, conforto e adequado acolhimento aos participantes.</p>	
Quantidade de serviço ou material:	
01	
Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços ou entregue o material:	
31/03/2026	
Indicar funcionário para compor a equipe de planejamento da contratação:	

Vinícius Tadeu Rezende Rosa

Indicar o fiscal técnico do contrato:

Vinícius Tadeu Rezende Rosa

Indicar o fiscal substituto:

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso

Validação do responsável pelo setor requisitante:

De acordo. Encaminhe-se à Gerência de Contratações (GCONT) para prosseguimento:

PORTARIA CRCMG N.º 015, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.


A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os empregados Vinícius Tadeu Rezende Rosa, Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso e Júlio César da Silva para compor a equipe de planejamento da contratação dos processos com objetos relacionados a locação de espaço para realização da solenidade de posse da nova Diretoria para a gestão de 2026/2027, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58, de 8 de agosto de 2022.

Art. 2º A comissão terá como atribuição atuar na fase preparatória dos referidos processos de contratação, com vistas a elaborar estudos técnicos preliminares e gerenciar os riscos relativos aos processos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Assinado digitalmente por:
MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE REZENDE
LADEIRA
CPF: ***.489.476-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/01/2026 10:41:00 -03:00 

CONTADORA MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE REZENDE LADEIRA
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R5SN7-LTKRS-9Y2DT-ECY2G

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA (CPF ***.489.476-**) em 22/01/2026 10:41 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/R5SN7-LTKRS-9Y2DT-ECY2G>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto	Locação de espaço para realização da solenidade de posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2026/2029, do mandato complementar 2026/2027 e da nova Diretoria do CRCMG para a gestão 2026/2027, contemplando auditório com capacidade mínima para 500 pessoas e espaço adequado para recepção no mesmo local.
Responsável Pela Demanda	Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Equipe de Planejamento	Vinícius Tadeu Rezende Rosa Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso Júlio César da Silva

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) realizará em 22 de abril de 2026 a solenidade de posse dos conselheiros eleitos para o mandato 2026/2029, do mandato complementar 2026/2027 e da nova Diretoria para a gestão de 2026/2027. O evento é um ato oficial previsto no calendário do CRCMG e deve ocorrer em Belo Horizonte com solenidade compatível com a importância institucional da entidade. Além da cerimônia formal, pretende-se promover um receptivo para os conselheiros, colaboradores, autoridades e demais convidados, demandando um espaço de recepção. O local a ser contratado deve, portanto, oferecer:

- Auditório com capacidade mínima de 500 pessoas e infraestrutura adequada (acessibilidade, climatização, sistema de áudio e vídeo, estacionamento, segurança e suporte técnico);
- Salão de festas ou área social no mesmo complexo, para realização do receptivo após a cerimônia;
- Localização em Belo Horizonte, de fácil acesso para conselheiros, colaboradores, autoridades e demais convidados;
- Adequação às normas de acessibilidade e segurança, com atenção à sustentabilidade e redução de impactos ambientais conforme as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do CRCMG.

2.2. Quanto à justificativa da necessidade da contratação:

A solenidade de posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2026/2029, do mandato complementar 2026/2027 e da nova Diretoria do CRCMG para a gestão 2026/2027 constitui ato institucional relevante e de elevado valor histórico, representativo e cultural, previsto no âmbito das atribuições legais e regimentais do Conselho. Trata-se de evento solene que formaliza o início dos mandatos, assegura a legitimidade da governança institucional e reforça a transparência, a continuidade administrativa e o compromisso do CRCMG com a classe contábil e com a sociedade.

A realização do evento está alinhada à missão institucional do CRCMG de inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e pela qualidade na prestação dos serviços contábeis e atuar com transparência na proteção do interesse público, bem como à sua visão de ser reconhecido como entidade profissional participe no desenvolvimento sustentável do País. Nesse contexto, a solenidade de posse fortalece a governança institucional, promove a integração entre os agentes responsáveis pela condução do Conselho e contribui para a continuidade das ações voltadas ao pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

Considerando a estimativa de público, que envolve conselheiros, autoridades, representantes de entidades, profissionais da contabilidade, convidados e colaboradores, torna-se necessária a contratação de espaço externo com infraestrutura compatível com o porte e a solenidade do evento, especialmente auditório com capacidade mínima para 500 pessoas, acessibilidade, condições adequadas de segurança e espaço apropriado para recepção no mesmo local, tendo em vista que o CRCMG não dispõe, em sua estrutura física própria, de instalações que atendam simultaneamente a esses requisitos, garantindo organização, conforto e adequado acolhimento aos participantes.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Diretoria Executiva Gerência Administrativa e Financeira	Mário Rogério Marotta Vinicius Tadeu Rezende Rosa

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a locação de espaço para realização de solenidade institucional, contemplando:

- **Auditório ou teatro para a posse solene:**
 - **Localização:** Região Centro-Sul de Belo Horizonte/MG;
 - Capacidade mínima: 500 pessoas sentadas em cadeiras fixas ou móveis ergonômicas e confortáveis;
 - **Configuração do espaço:** formato de auditório com plateia em desnível (plano inclinado ou disposição em degraus), de modo a garantir adequada visibilidade do palco a todos os participantes;
 - **Acessibilidade:** condições adequadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo assentos reservados, rotas acessíveis e sanitários adaptados;
 - **Sistema de sonorização:** sistema completo, compatível com eventos de grande porte, com microfones e equipamentos adequados à solenidade e equipe técnica capacitada para a operação durante o evento;
 - **Climatização:** sistema de climatização eficiente e compatível com a capacidade do espaço;
 - **Segurança, iluminação e acústica:** condições adequadas e compatíveis com evento solene, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

- Salão para o receptivo:
 - **Localização:** situado no mesmo empreendimento ou complexo do auditório/teatro, sem integração física direta entre os ambientes, de forma a dispensar o deslocamento externo dos participantes entre os eventos, assegurando conforto, segurança e fluidez na condução da solenidade;
 - **Capacidade mínima:** 500 pessoas sentadas, com disposição de mesas redondas para 8 ou 10 lugares, em formato coquetel, permitindo circulação adequada dos participantes e equipe de apoio;
 - **Acessibilidade:** condições adequadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo rotas acessíveis e sanitários adaptados;
 - **Climatização:** sistema de climatização compatível com a capacidade do espaço;
 - **Segurança, iluminação e acústica:** condições adequadas e compatíveis com evento solene, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Observação: A exigência de localização do espaço na Região Centro-Sul de Belo Horizonte justifica-se pela necessidade de garantir facilidade de acesso, logística adequada e maior previsibilidade de deslocamento para os participantes da solenidade, considerando o porte institucional do evento e o perfil do público envolvido, composto por conselheiros, autoridades, representantes de entidades, profissionais da contabilidade e convidados.

Trata-se de região dotada de melhor infraestrutura urbana, ampla oferta de transporte público, maior concentração de equipamentos institucionais e hoteleiros, além de vias estruturantes que favorecem o acesso a partir de diferentes pontos da cidade. A escolha dessa localização contribui para a pontualidade, segurança e participação efetiva dos convidados, especialmente por se tratar de evento a ser realizado em dia útil, período em que deslocamentos em regiões mais periféricas tendem a ser impactados por congestionamentos e maior tempo de trajeto.

Dessa forma, a definição da Região Centro-Sul não configura restrição indevida à competitividade, mas sim critério técnico e funcional, diretamente relacionado à adequada realização do evento, à mitigação de riscos logísticos e à observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa no site da Prefeitura de Belo Horizonte (Portal Belo Horizonte/Belotur) e em páginas de espaços de eventos para identificar locais com auditório para pelo menos 500 pessoas e salão de festas/coquetel. Os principais espaços encontrados estão listados a seguir. Cada local oferece auditório e área social no mesmo complexo, atendendo à exigência de serem no mínimo para 500 pessoas.

Espaço	Capacidade do auditório e características	Espaço para recepção/festa no mesmo local	Observações/Fontes
Teatro Unimed Minas / Salão CF Minas Tênis Clube (Bairro Lourdes, região centro-sul de BH)	602 pessoas	Salão de Festas Centro de Facilidades (CF) no mesmo complexo, com capacidade para 600 pessoas	A última solenidade de posse do CRCMG foi realizada nestes espaços em 2024, tendo comportado o evento de forma satisfatória. Há disponibilidade, portanto a proposta apresentada deverá ser considerada. (https://minastenisclubes.com.br/negocios/aluguel-de-espacos/)
Centro de Convenções e Eventos da Associação Médica de Minas Gerais (CENCON AMMG) (Centro de BH)	O <i>Salão Multimeios Hilton Rocha</i> possui 438 m ² e 500 cadeiras ; conta com projetor, telas elétricas, sistema de som e internet.	O <i>Hilton Rocha Evento Social</i> é um salão para recepções com 438 m ² e capacidade de 450 pessoas em formato social;	O complexo está na região hospitalar; possui estacionamento e acessibilidade, no entanto, o espaço social para o receptivo tem capacidade inferior à necessidade do CRCMG. (https://cenconammg.com.br/)
Dayrell Hotel & Centro de Convenções (Centro de BH)	O <i>Teatro Dayrell</i> tem 701 m ² e capacidade para 1.000 pessoas em formato auditório.	O hotel dispõe de vários salões moduláveis. O conjunto <i>Alexandrita & Aventurina</i> tem 439,6 m ² e comporta 600 pessoas em auditório e 300 em banquete, podendo ser utilizado para recepção.	O complexo possui mais de 20 salas e capacidade total para 2.500 pessoas. Localização central facilita acesso de participantes. No entanto, não há disponibilidade para a data pretendida pelo CRCMG. Além disso, cumpre ressaltar que o espaço não conta com auditório ou teatro previamente estruturado, sendo necessária a montagem parcial da infraestrutura, o que, conforme experiências anteriores do CRCMG, tende a reduzir a eficiência operacional e elevar os custos do evento. Ademais, seria indispensável a contratação externa de sistema de sonorização com equipe técnica especializada, bem como montagem adicional de palco, uma vez que a estrutura existente no salão não atende à configuração idealizada para a solenidade. Ressalta-se, ainda, que, embora o espaço disponibilize cadeiras móveis para montagem do auditório, a inexistência de plateia em desnível compromete a visibilidade dos participantes, o que não se mostra adequado ao porte e à solenidade do evento. (https://www.dayrell.com.br/)
BeFly Minascentro (Centro de BH)	O <i>Teatro Topázio</i> possui 1.715 lugares.	O complexo possui área de eventos como o <i>Salão Multiuso do 3º piso</i> , que pode ser usada para o receptivo.	Espaço histórico no centro, com acessibilidade e estacionamento. A combinação Teatro Topázio + área Jaspe/Safira atende à demanda de 500 lugares e receptivo no mesmo local. Há disponibilidade na data pretendida, portanto, a proposta recebida deverá ser considerada. (https://www.beflyminascentro.com.br/)

Espaço	Capacidade do auditório e características	Espaço para recepção/festa no mesmo local	Observações/Fontes
Expominas BH (Bairro Gameleira, região oeste de BH)	O centro de exposições tem 72 mil m ² de área construída, 30 mil m ² para eventos e capacidade para até 45 mil pessoas; são três pavilhões climatizados de 5.500 m ² cada.	Os pavilhões são modulares e permitem montagem de auditório e área de recepção em áreas contíguas; cada pavilhão possui cozinhas, salas de apoio e banheiros.	Embora destinado a feiras, o espaço permite montagem de auditório para 500+ pessoas em um pavilhão e recepção em outro. A infraestrutura contempla estacionamento, climatização e acessibilidade. No entanto, o espaço não dispõe de auditório ou teatro previamente estruturado, sendo necessária a montagem integral de toda a infraestrutura, o que, conforme experiências anteriores do CRCMG, tende a reduzir a eficiência operacional e a elevar os custos do evento. Ademais, sua localização fora da região central de Belo Horizonte pode dificultar o acesso do público, especialmente por se tratar de evento a ser realizado em dia útil, período em que há maior intensidade de tráfego urbano, o que pode impactar a pontualidade e a participação dos convidados. (https://expominasbh.com.br/)
Salão Centenário – Ouro Minas Palace Hotel (Bairro Ipiranga, região nordeste de BH)	Salão com 503 m ² e capacidade para até 750 pessoas em auditório. Possui foyer e estrutura para instalação de equipamentos.	O foyer de 156 m ² serve como área de recepção; o hotel também dispõe de outros salões e restaurantes para coquetéis.	O hotel 5 estrelas oferece hospedagem para conselheiros e convidados, estacionamento e serviços de alimentação. No entanto, sua localização fora da região central de Belo Horizonte pode dificultar o acesso do público, especialmente por se tratar de evento a ser realizado em dia útil, período em que há maior intensidade de tráfego urbano, o que pode impactar a pontualidade e a participação dos convidados. (https://www.ourominas.com.br/)
Serraria Souza Pinto (Centro de BH)	Galpão histórico com pé-direito de 8 m e área interna de 3.594 m ² . A capacidade total do salão é até 5.000 pessoas.	O espaço é integrado; o mesmo salão pode ser configurado com palco e recepção. Há camarotes, camarins, bilheteria, elevador e banheiros PCD.	É um espaço de grandes eventos; atende à exigência de auditório para mais de 500 pessoas, mas a cerimônia e a recepção teriam que ocorrer na mesma área adaptada. Ademais, o espaço não dispõe de auditório ou teatro previamente estruturado, sendo necessária a montagem integral de toda a infraestrutura, o que, conforme experiências anteriores do CRCMG, tende a reduzir a eficiência operacional e a elevar os custos do evento. (https://serrariasouzapinto.com.br/)

Com base no levantamento de mercado realizado, constatou-se que, dentre os espaços avaliados em Belo Horizonte, o **Minas Tênis Clube** e o **BeFly Minascentro** são os que reúnem, de forma concomitante, as principais características necessárias ao atendimento da demanda do CRCMG, considerando o porte, a natureza e a formalidade do evento.

Os dois espaços apresentam salão de recepção no mesmo complexo, localização na Região Centro-Sul de Belo Horizonte, infraestrutura compatível com evento solene, regularidade

documental e disponibilidade na data pretendida, atendendo, portanto, aos requisitos gerais definidos nestes Estudos Técnicos Preliminares.

Dessa forma, os espaços identificados mostram-se aptos a integrar o universo de fornecedores habilitados à contratação, cabendo à fase subsequente do processo a avaliação comparativa das propostas encaminhadas, à luz dos critérios técnicos, operacionais e econômicos definidos no Termo de Referência, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade e interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na locação dos espaços destinados à realização da solenidade de posse e receptivo dos convidados, ambos localizados no mesmo complexo. Os espaços devem apresentar infraestrutura compatível com o porte, a formalidade e as exigências institucionais do evento, incluindo capacidade adequada, acessibilidade, condições de segurança, climatização, iluminação e acústica apropriadas conforme requisitos técnicos estabelecidos.

A contratação abrangerá a disponibilização dos referidos espaços físicos e das condições necessárias à sua utilização, inclusive de equipe técnica para operacionalizar os equipamentos, promover a segurança, organização e limpeza dos espaços, viabilizando a realização da solenidade de forma organizada, segura e compatível com o padrão institucional do CRCMG.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a natureza do objeto, a estimativa de quantitativos refere-se à contratação de 01 (um) espaço para evento, com capacidade para atender a aproximadamente 500 participantes, contemplando auditório para a solenidade e salão destinado à recepção no mesmo local. A contratação abrangerá a locação do espaço pelo período necessário à realização do evento, incluindo tempo suficiente para preparação, realização e desmontagem, conforme cronograma a ser definido pelo CRCMG.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado preliminar realizada, verificou-se que os espaços do Minas Tênis Clube e do BeFly Minascentro apresentam aderência às características necessárias ao atendimento da demanda do CRCMG, considerando os requisitos técnicos, operacionais e logísticos definidos nestes Estudos Técnicos Preliminares.

Para fins de **estimativa de valor e planejamento da contratação**, foram consideradas as propostas e informações de preços obtidas junto aos fornecedores avaliados, tomando-se como referência os valores praticados no mercado para locação de espaços com características compatíveis com o porte e a formalidade do evento.

Ressalta-se que os valores apurados possuem caráter estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, podendo ser ajustados conforme as condições definitivas a serem pactuadas no processo, a proposta mais vantajosa apresentada e a solução que melhor atenda ao interesse público.

Estimativa do Valor da Contratação		
Espaço	Minas Tênis Clube	BeFly Minascentro
Auditório	R\$18.000,00	-
Salão de eventos	R\$16.500,00	-
Valor Total	R\$34.500,00	R\$89.000,00
Média	R\$61.750,00	
Mediana	R\$61.750,00	

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se mostra viável o parcelamento da solução, uma vez que o objeto possui natureza indivisível, sendo necessária a contratação de espaço único que concentre auditório e área de recepção no mesmo local. O parcelamento comprometeria a logística do evento, elevaria custos operacionais e poderia impactar negativamente a organização, a segurança e a experiência dos participantes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de locação de espaço poderá estar associada, de forma complementar, a contratações correlatas destinadas à organização da solenidade, tais como serviços de sonorização, audiovisual, cerimonial, recepção, decoração e apoio operacional, as quais, quando necessárias, serão objeto de planejamento e contratações específicas, não estando incluídas no escopo desta contratação uma vez que não são interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, que estabelece, dentre seus objetivos da qualidade, a necessidade de assegurar meios e recursos adequados para o cumprimento das políticas institucionais e das diretrizes da gestão, garantindo a efetividade da governança e a adequada execução das atividades finalísticas do Conselho.

Nesse contexto, os serviços objeto destes Estudos Técnicos Preliminares estão previstos no Plano de Trabalho de 2026, no Projeto 3015, com dotação orçamentária na conta 6.3.1.3.02.01.026 – Locação de Bens Imóveis, na qual foi estimado o valor de R\$40.000,00 para subsidiar essa demanda, assegurando a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro do exercício.

Por fim, a contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual, a partir de pedido formal de inclusão de demanda realizado em janeiro de 2026, observando-se o alinhamento entre o planejamento estratégico, o planejamento orçamentário e o planejamento das contratações do CRCMG.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação possibilitará a realização da solenidade de posse em ambiente compatível com sua relevância institucional, garantindo organização, segurança, acessibilidade e conforto aos participantes. Como benefícios adicionais, destacam-se a padronização da logística do evento, a mitigação de riscos operacionais, a otimização de recursos e o fortalecimento da imagem institucional do CRCMG perante a sociedade e os profissionais da contabilidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não é necessário adotar nenhuma providência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos. Eventuais impactos indiretos relacionados ao consumo de energia, água e geração de resíduos durante o evento são pontuais e temporários, podendo ser mitigados por meio de práticas sustentáveis, como uso racional de recursos, redução de materiais descartáveis e adequada gestão de resíduos, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo CRCMG.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas, conclui-se que a contratação espaço externo para realização da solenidade de posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2026/2029, do mandato complementar 2026/2027 e da nova Diretoria do CRCMG para a gestão 2026/2027 é técnica, econômica e operacionalmente viável, atendendo integralmente às necessidades institucionais do CRCMG.

Verifica-se que as soluções identificadas no mercado são compatíveis com os requisitos definidos, com os padrões institucionais do Conselho e com as normas aplicáveis às contratações públicas, sendo necessária para viabilizar a realização da solenidade de posse de forma adequada, segura e eficiente.

Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: ***.184.086-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 30/03/2026 09:50:04 -03:00



Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

Assinado digitalmente por:
MÁRIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: ***.036.416-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 30/03/2026 09:09:16 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

Assinado digitalmente por:
JULIO CESAR DA SILVA
CPF: ***.312.706-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 27/03/2026 17:20:17 -03:00



Júlio César da Silva
Diretor Adjunto de Gestão Operacional



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WPGG5-DSNB6-UQRHK-E5BEK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JULIO CESAR DA SILVA (CPF ***.312.706-**) em 27/03/2026 17:20 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF ***.036.416-**) em 30/03/2026 09:09 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF ***.184.086-**) em 30/03/2026 09:50 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/WPGG5-DSNB6-UQRHK-E5BEK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Justificativa para Pagamento Antecipado

Objeto: Locação de espaço para realização da solenidade de posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2026/2029, do mandato complementar 2026/2027 e da nova Diretoria do CRCMG para a gestão 2026/2027, contemplando auditório com capacidade mínima para 500 pessoas e espaço adequado para recepção no mesmo local.

O pagamento antecipado justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na locação pontual de espaços para realização de evento institucional com data certa, bem como em virtude de se tratar de exigência expressa do fornecedor, adotada como prática usual de mercado nesse segmento, especialmente para a efetivação do bloqueio e da reserva do espaço na data pretendida.

No caso específico, o pagamento antecipado constitui condição necessária para a indisponibilização dos espaços a terceiros, garantindo ao CRCMG a segurança quanto à realização da solenidade de posse na data programada. A ausência de pagamento antecipado inviabilizaria a contratação, tendo em vista que o fornecedor não realiza reservas sem a correspondente quitação prévia, o que é compatível com a dinâmica de mercado para locação de espaços destinados a eventos institucionais.

Ressalta-se que a contratação possui execução pontual, prazo certo e risco contratual reduzido, não envolvendo prestação continuada, fornecimento parcelado ou execução complexa, sendo o pagamento antecipado proporcional, razoável e compatível com o objeto. Ademais, o pagamento estará condicionado à formalização do instrumento contratual, à confirmação da reserva dos espaços e à emissão de documento fiscal idôneo, permanecendo resguardada a responsabilidade do contratado quanto à efetiva disponibilização dos espaços nas condições pactuadas.

Do ponto de vista legal, o pagamento antecipado encontra amparo no art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021, que autoriza tal modalidade quando devidamente justificada no processo de contratação, desde que represente condição indispensável para a obtenção do objeto ou

Justificativa para Pagamento Antecipado

proporcione significativa economia ou vantagem para a Administração, hipóteses que se verificam no presente caso.

Dessa forma, o pagamento antecipado mostra-se necessário, adequado e juridicamente amparado, atendendo aos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público, sem prejuízo das demais salvaguardas contratuais previstas no instrumento.

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: *** 184.086-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 23/01/2026 08:04:12 -03:00



Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: ***.036.416-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 23/01/2026 13:06:19 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

Assinado digitalmente por:
JULIO CESAR DA SILVA
CPF: ***.312.706-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 23/01/2026 16:15:30 -03:00



Júlio César da Silva
Diretor Adjunto de Gestão Operacional



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HC4NY-PHEEX-4YUXZ-8G2ZW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF ***.184.086-**) em 23/01/2026 08:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF ***.036.416-**) em 23/01/2026 13:06 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JULIO CESAR DA SILVA (CPF ***.312.706-**) em 23/01/2026 16:15 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/HC4NY-PHEEX-4YUXZ-8G2ZW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual)	
Objeto da contratação	Locação de espaço para realização da solenidade de posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2026/2029, do mandato complementar 2026/2027 e da nova Diretoria do CRCMG para a gestão 2026/2027, contemplando auditório com capacidade mínima para 500 pessoas e espaço adequado para recepção no mesmo local.
Área Requisitante / Equipe de Planejamento	Vinícius Tadeu Rezende Rosa Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso Júlio César da Silva
FASE DA ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Execução do Contrato	

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

Avaliação de riscos

Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

Severidade:

- 1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Abrangência:

- 1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
- 3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - valor 1: A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - valor 2: A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - valor 3: A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores de severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Tratamento do risco

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Os riscos classificados como toleráveis e moderados não requerem uma ação específica de tratamento, ou seja, poderão ser aceitos, desde que indicadas as ações de controle no formulário.

Os riscos classificados como críticos serão incluídos no Sistema de Gestão da Qualidade para serem analisados e priorizados pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, nos termos dos regulamentos supramencionados.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS										
Nº	Risco	Tipo ¹	Categoria ²	Causa	Consequência	Avaliação			Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):	
						SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUÊNCIA	PONTUAÇÃO	Resultado
1	Falhas na especificação técnica da demanda.	Interno	Operacional	Levantamento inadequado das necessidades, ausência de vistoria ou desconhecimento do imóvel.	Contratação de espaço inadequado, necessidade de adaptações não previstas, comprometimento da qualidade dos eventos, aumento de custos.	3	1	1	3	Tolerável
2	Dificuldade/impedimento de acesso ao imóvel por pessoas com deficiência.	Externo	Conformidade	Falta de condições/estrutura de acessibilidade do imóvel.	Contratação de espaço inadequado, necessidade de adaptações não previstas. Prejuízo à participação de pessoas com deficiências.	3	1	1	3	Tolerável
3	Ausência de segurança da localidade.	Externo	Operacional	Locação de imóvel em local ermo.	Desestímulo à participação do público alvo. Risco ao patrimônio e à integridade física das pessoas participantes.	3	1	1	3	Tolerável
4	Irregularidade fiscal e/ou trabalhista do fornecedor	Externo	Conformidade	Fatores intrínsecos do fornecedor.	Impossibilidade de contratação, atrasos no processo, necessidade de	3	1	2	6	Moderado

					buscar alternativas em prazo exíguo.				
(¹): Interno / Externo (²): Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade									

TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS					
Nº	Tratamento³	Controle			
		Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)		Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)	
		Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Aceitar o risco.	Prever as especificações técnicas necessárias no ETP/Termo de Referência, avaliar a contratação anterior para auxiliar na definição.	Equipe de planejamento	Avaliar a possibilidade de adequação do imóvel de forma incontinente. Avaliar a possibilidade de adequação do evento às condições postas.	Fiscal técnico / Gestor do contrato / Presidente
2	Aceitar o risco.	Prever as condições de acessibilidade necessárias no ETP/Termo de Referência.	Equipe de planejamento	Avaliar a possibilidade de adequação do imóvel de forma incontinente.	Fiscal técnico / Gestor do contrato / Presidente
3	Aceitar o risco.	Prever, no Termo de Referência, que o imóvel a ser locado deverá estar localizado na região central de Belo Horizonte e de fácil acesso.	Equipe de planejamento	Avaliar a possibilidade de contratação de segurança particular para o local.	Área requisitante / Gcont / Presidente
4	Aceitar o risco.	Verificar a regularidade das CNDs previamente à contratação.	Gcont	Notificar a contratada dando prazo para regularização da CND.	Gestor do contrato

(³) aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: ***.184.086-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 30/03/2026 09:50:04 -03:00



Assinado digitalmente por:
JULIO CESAR DA SILVA
CPF: ***.312.706-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 27/03/2026 17:20:17 -03:00



Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: ***.036.416-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 30/03/2026 09:09:36 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5GM8R-TEUDD-Q2JED-NGY9X

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JULIO CESAR DA SILVA (CPF ***.312.706-**) em 27/03/2026 17:20 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF ***.036.416-**) em 30/03/2026 09:09 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF ***.184.086-**) em 30/03/2026 09:50 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/5GM8R-TEUDD-Q2JED-NGY9X>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual)	
Objeto da contratação	Locação de espaço para realização da solenidade de posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2026/2029, do mandato complementar 2026/2027 e da nova Diretoria do CRCMG para a gestão 2026/2027, contemplando auditório com capacidade mínima para 500 pessoas e espaço adequado para recepção no mesmo local.
Área Requisitante / Equipe de Planejamento	Vinícius Tadeu Rezende Rosa Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso Júlio César da Silva
FASE DA ANÁLISE	
<input type="checkbox"/> Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Execução do Contrato	

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

Avaliação de riscos

Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

Severidade:

- 1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Abrangência:

- 1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
- 3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - valor 1: A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - valor 2: A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - valor 3: A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores de severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Tratamento do risco

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Os riscos classificados como toleráveis e moderados não requerem uma ação específica de tratamento, ou seja, poderão ser aceitos, desde que indicadas as ações de controle no formulário.

Os riscos classificados como críticos serão incluídos no Sistema de Gestão da Qualidade para serem analisados e priorizados pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, nos termos dos regulamentos supramencionados.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS										
Nº	Risco	Tipo ¹	Categoria ²	Causa	Consequência	Avaliação			Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):	
						SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	PONTUAÇÃO	Resultado
1	Atraso no início da execução/entrega do objeto.	Externo	Operacional	Fatores intrínsecos ao fornecedor.	Não atendimento às necessidades da Administração que originou a contratação.	2	1	3	6	Moderado
2	Objeto executado/entrega em desconformidade com o Termo de Referência.	Externo	Operacional	Descontinuidade do bem ou modificação da forma de execução pelo contratado.	Não atendimento às necessidades da Administração que originou a contratação.	3	1	1	3	Tolerável
3	Disponibilização dos espaços em condições inadequadas para a realização do evento, quanto à limpeza e à segurança das instalações.	Externo	Operacional	Fatores intrínsecos ao fornecedor.	Danos à integridade física dos participantes do evento, devido à precariedade e insegurança das instalações. Comprometimento dos objetivos do evento	3	1	1	3	Tolerável
4	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS.	Externo	Operacional / Fiscal	Fatores intrínsecos ao fornecedor.	Descumprimento das condições de habilitação e exigências legais.	3	1	1	3	Tolerável

5	Utilização de dados pessoais para finalidade alheia ao contrato.	Interno	Operacional	Eventual tratamento ou retenção de dados pessoais em desacordo com a legislação.	Descumprimento da LGPD.	3	3	1	9	Moderado
(¹): Interno / Externo (²): Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade										

TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS					
Nº	Tratamento³	Controle			
		Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)		Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)	
		Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Aceitar o risco.	Realizar fiscalização efetiva e preventiva, mantendo contato permanente com o contratado, alertando quanto ao cumprimento do prazo de entrega.	Fiscal técnico do contrato	Apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente
2	Aceitar o risco.	Realizar a avaliação minuciosa do objeto entregue, cotejando com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	Fiscal técnico do contrato	Notificar a contratada requerendo a adequação da execução ou substituição do objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência. Em caso de não atendimento, apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente

3	Aceitar o risco.	Proceder à efetiva fiscalização dos serviços, realizando a vistoria do local antecipadamente ao início da realização do evento.	Fiscal técnico do contrato	Requerer da contratada a adoção de ações incontinenti e mitigatórias para redução de possíveis riscos.	Fiscal do contrato
4	Aceitar o risco.	Realizar a conferência periódica, por ocasião do faturamento, mediante a emissão da consulta ao Sicaf ou às CNDs exigidas.	Gestor do contrato	Notificar a contratada dando prazo para regularização e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS. Em caso de não atendimento, apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Gestor do contrato / Comissão de Administrativo / Presidente
5	Aceitar o risco.	Prever no Termo de Referência ou Contrato, se houver, obrigação de cumprimento da LGPD.	Área demandante	Apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Administrativo / Presidente
(3) aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco					

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: ***.184.086-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 30/03/2026 09:50:04 -03:00



Assinado digitalmente por:
JULIO CESAR DA SILVA
CPF: ***.312.706-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 27/03/2026 17:19:43 -03:00



Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: ***.036.416-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 30/03/2026 09:09:53 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GNW45-AL64E-TUS6Y-QQ8DF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JULIO CESAR DA SILVA (CPF ***.312.706-**) em 27/03/2026 17:19 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF ***.036.416-**) em 30/03/2026 09:09 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF ***.184.086-**) em 30/03/2026 09:50 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/GNW45-AL64E-TUS6Y-QQ8DF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de locação de espaço para realização da solenidade de posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2026/2029, do mandato complementar 2026/2027 e da nova Diretoria do CRCMG para a gestão 2026/2027, contemplando auditório com capacidade mínima para 500 pessoas e espaço adequado para recepção no mesmo local, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual, item 8.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, recomenda-se, sempre que compatível com as características do espaço ofertado, a observância dos seguintes requisitos, os quais se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, possuindo caráter orientativo e não obrigatório:
 - a) Uso racional de recursos naturais
 - Preferencialmente, o espaço contratado deverá adotar práticas de uso racional de energia elétrica e água, tais como iluminação eficiente, sistemas de climatização adequados à ocupação do ambiente e dispositivos economizadores, quando disponíveis.
 - b) Gestão de resíduos
 - Sempre que houver estrutura disponível no empreendimento, recomenda-se que o local disponha de rotinas adequadas de gestão de resíduos, com coleta seletiva ou, ao menos, segregação básica dos resíduos gerados durante o evento.
 - c) Acessibilidade e inclusão

- O espaço deverá garantir acessibilidade plena às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em consonância com a legislação vigente, promovendo inclusão social e equidade no acesso ao evento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto, que consiste na locação pontual de espaço para realização de evento institucional, sem envolvimento de obras, fornecimento continuado, riscos relevantes de inadimplemento ou complexidade técnica que justifique a imposição de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 22/04/2026.

5.2. A execução do objeto compreenderá a disponibilização, pelo contratado, dos espaços locados (auditório/teatro e salão de recepção), conforme especificações descritas nos Estudos Técnicos Preliminares, nas condições pactuadas, para a realização da solenidade de posse do CRCMG, observados os requisitos técnicos, operacionais e institucionais definidos neste Termo de Referência.

5.3. As atividades envolverão, de forma resumida:

- a) reserva e bloqueio do espaço na data definida;
- b) disponibilização do auditório e do salão de recepção em condições adequadas de uso, incluindo climatização, iluminação, acessibilidade, segurança e demais características inerentes ao espaço;
- c) liberação do acesso ao espaço ao CRCMG, ou a seus representantes, para fins de organização, montagem e realização do evento, nos horários previamente acordados;
- d) acompanhamento operacional básico durante o período de utilização do espaço, quando aplicável, conforme as regras do local.
- e) A execução ocorrerá de forma pontual, restrita à data do evento e ao período necessário para sua realização, não se caracterizando prestação de serviço continuada ou execução periódica. Não haverá frequência ou repetição do objeto, tratando-se de **evento único**, com execução concentrada em data previamente definida.

5.4. Cronograma de realização dos serviços:

5.4.1. A execução do objeto observará o cronograma a seguir, podendo ser ajustado de comum acordo entre as partes, desde que não comprometa a realização do evento:

Descrição	Período
-----------	---------

Formalização da contratação e confirmação da reserva dos espaços	Após a assinatura do contrato
Disponibilização dos espaços para organização e realização do evento	22/04/2026
Realização da solenidade de posse	22/04/2026
Encerramento da utilização do espaço e liberação das áreas	Após a conclusão do evento

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.5. Os serviços serão prestados no endereço do espaço fornecido pela Contratada.
- 5.6. Os serviços serão prestados no dia **22/04/2026**, com início às **9h**, para fins de montagem e preparação dos espaços, estendendo-se até as **4h do dia 23/04/2026**, para conclusão das atividades de desmontagem. A realização do evento ocorrerá no período compreendido entre **19h do dia 22/04/2026 e 1h do dia 23/04/2026**.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.7. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de utilização dos espaços, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao adequado funcionamento do auditório/teatro e do salão de recepção, em quantidades suficientes e em condições adequadas de uso, promovendo sua reposição ou substituição sempre que necessário, sem ônus adicional para o CRCMG.
- 5.8. Deverão ser disponibilizados, no mínimo:
- Itens de apoio e higiene dos sanitários
 - papel higiênico;
 - papel toalha;
 - sabonete líquido;
 - lixeiras com acionamento não manual, quando disponíveis;
 - demais insumos básicos necessários ao pleno funcionamento dos sanitários durante o evento.
 - Equipamentos de áudio e vídeo fixos do espaço
 - sistema de sonorização fixo do auditório compatível com o porte do evento;
 - sistema de iluminação cênica e/ou institucional existente no espaço;
 - infraestrutura audiovisual fixa disponível, tais como pontos de energia, cabeamento, caixas acústicas, mesa de som instalada e demais equipamentos permanentes do local, quando existentes.
 - Mobiliário e infraestrutura do espaço
 - Poltronas para o auditório;

- palco fixo existente no auditório;
 - equipamentos de climatização em funcionamento adequado durante todo o período do evento.
- d) Materiais e equipamentos de limpeza
- materiais, produtos e equipamentos necessários à limpeza, conservação e organização dos ambientes antes, durante e após a realização do evento, observadas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda do órgão tem como base as especificações descritas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplica.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de montagem e realização do evento para acompanhamento e orientações que forem necessárias.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. Considerando a natureza do objeto, consistente na locação pontual de espaços para realização de evento, e a forma de execução contratual, não haverá designação de fiscalização administrativa formal, cabendo o acompanhamento da execução ao fiscal técnico e gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. O recebimento provisório do objeto dar-se-á com a confirmação formal do agendamento e da reserva dos espaços contratados, em data e condições compatíveis com o Termo de Referência, mediante documento emitido pela Contratada ou outro meio idôneo que comprove a indisponibilidade do espaço a terceiros na data do evento.
- 7.2. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá com a efetiva liberação e disponibilização dos espaços contratados para a realização do evento, na data e horário pactuados, em conformidade com as especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.
- 7.3. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não afastam a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios, falhas ou descumprimento das condições contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Liquidação

- 7.4. A liquidação da despesa ocorrerá com base:
 - na comprovação do recebimento provisório, para fins de pagamento antecipado; e

- no recebimento definitivo, para fins de regularidade da execução contratual.
- 7.5. Para fins de liquidação, deverá ser apresentada Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo e forma de pagamento

- 7.13. O pagamento será realizado de forma antecipada e integral, em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela Contratada.
- 7.14. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência.
- 7.15. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária.
- 7.16. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as regras específicas para optantes do Simples Nacional, quando for o caso.

Antecipação de pagamento

- 7.17. A presente contratação admite o pagamento antecipado integral, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021, em razão:

- da exigência do fornecedor para bloqueio e reserva do espaço;
- da natureza do objeto, que envolve indisponibilização do bem a terceiros;
- da execução pontual e com data certa do contrato.

O pagamento antecipado estará condicionado à:

- assinatura do instrumento contratual; e
- emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento idôneo correspondente ao valor total da contratação
- devolução do pagamento em caso de não realização do evento por culpa do contratado.

7.18. O pagamento antecipado dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais ocorrerão nos termos definidos nos itens relativos ao recebimento provisório e definitivo.

7.19. Em caso de inexecução total do objeto, a Contratada ficará obrigada a restituir integralmente os valores antecipados, devidamente atualizados monetariamente, desde a data do pagamento até a data da efetiva devolução.

7.20. Na hipótese de inexecução parcial, a restituição será proporcional à parcela não executada, com atualização monetária pelo índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da legislação vigente, considerando o resultado do levantamento de mercado, do valor estimado da contratação e das análises técnicas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, que identificaram a existência de mais de um fornecedor apto a atender à demanda do CRCMG, os quais reúnem, em maior ou menor grau, os requisitos técnicos, operacionais, logísticos e institucionais definidos para a contratação, cabendo à fase subsequente do processo a avaliação comparativa das propostas, com vistas à seleção da opção mais vantajosa para a Administração.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Não se aplica.

Qualificação Técnica

8.19. Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme orçamento realizado, o valor da contratação é de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

9.2. Demais informações sobre o custo da contratação e aferição da vantajosidade constam da justificativa de contratação anexa

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto 3015
- b) Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.027 – Locação de bens imóveis

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: ***.184.086-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 30/03/2026 17:26:53 -03:00



GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: ***.036.416-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 31/03/2026 09:45:49 -03:00



DIRETOR-ADJUNTO DE GESTÃO DE RECURSOS

Assinado digitalmente por:
JULIO CESAR DA SILVA
CPF: ***.312.706-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 31/03/2026 09:48:19 -03:00



DIRETOR-ADJUNTO DE GESTÃO OPERACIONAL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2VNP5-JS4AX-EAK73-698KE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF ***.184.086-**) em 30/03/2026 17:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF ***.036.416-**) em 31/03/2026 09:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JULIO CESAR DA SILVA (CPF ***.312.706-**) em 31/03/2026 09:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/2VNP5-JS4AX-EAK73-698KE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Justificativa para Pagamento Antecipado

Objeto: Locação de espaço para realização da solenidade de posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2026/2029, do mandato complementar 2026/2027 e da nova Diretoria do CRCMG para a gestão 2026/2027, contemplando auditório com capacidade mínima para 500 pessoas e espaço adequado para recepção no mesmo local.

O pagamento antecipado justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na locação pontual de espaços para realização de evento institucional com data certa, bem como em virtude de se tratar de exigência expressa do fornecedor, adotada como prática usual de mercado nesse segmento, especialmente para a efetivação do bloqueio e da reserva do espaço na data pretendida.

No caso específico, o pagamento antecipado constitui condição necessária para a indisponibilização dos espaços a terceiros, garantindo ao CRCMG a segurança quanto à realização da solenidade de posse na data programada. A ausência de pagamento antecipado inviabilizaria a contratação, tendo em vista que o fornecedor não realiza reservas sem a correspondente quitação prévia, o que é compatível com a dinâmica de mercado para locação de espaços destinados a eventos institucionais.

Ressalta-se que a contratação possui execução pontual, prazo certo e risco contratual reduzido, não envolvendo prestação continuada, fornecimento parcelado ou execução complexa, sendo o pagamento antecipado proporcional, razoável e compatível com o objeto. Ademais, o pagamento estará condicionado à formalização do instrumento contratual, à confirmação da reserva dos espaços e à emissão de documento fiscal idôneo, permanecendo resguardada a responsabilidade do contratado quanto à efetiva disponibilização dos espaços nas condições pactuadas.

Do ponto de vista legal, o pagamento antecipado encontra amparo no art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021, que autoriza tal modalidade quando devidamente justificada no processo de contratação, desde que represente condição indispensável para a obtenção do objeto ou

Justificativa para Pagamento Antecipado

proporcione significativa economia ou vantagem para a Administração, hipóteses que se verificam no presente caso.

Dessa forma, o pagamento antecipado mostra-se necessário, adequado e juridicamente amparado, atendendo aos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público, sem prejuízo das demais salvaguardas contratuais previstas no instrumento.

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: ***.184.086-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 30/03/2026 17:26:54 -03:00



Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: ***.036.416-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 31/03/2026 09:45:50 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

Assinado digitalmente por:
JULIO CESAR DA SILVA
CPF: ***.312.706-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 31/03/2026 09:47:12 -03:00



Júlio César da Silva
Diretor Adjunto de Gestão Operacional



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BDDGY-QUW83-E3DK7-B8GWM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF ***.184.086-**) em 30/03/2026 17:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF ***.036.416-**) em 31/03/2026 09:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JULIO CESAR DA SILVA (CPF ***.312.706-**) em 31/03/2026 09:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/BDDGY-QUW83-E3DK7-B8GWM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



ORÇAMENTO

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

DATA: 22/04/2026

EVENTO: Posse institucional do Conselho regional de contabilidade de Minas

O Minas Tênis Clube, faz a locação do espaço (salão vazio) e vocês contratam os fornecedores (buffet, decoração, mobiliário) de sua preferência.

O clube disponibiliza a equipe de apoio para o evento: Limpeza para os banheiros, portaria, segurança, bombeiro, eletricista e um coordenador de eventos.

O Teatro CENTRO CULTURAL UNIMED BH MINAS tem capacidade para 602 pessoas, é totalmente equipado, tem uma equipe técnica altamente qualificada.

O Teatro UNIMED MINAS é locado para eventos fechados somente de segunda a quinta-feira.

Sexta, sábado e domingo é exclusivo para eventos culturais (shows e peças teatrais) com venda de bilheteria.

Investimento:

Teatro Unimed Minas

Dia/Evento: R\$ 18.000,00

Salão MI CF

Dia/Evento: R\$ 16.500,00

Condições de pagamento: Via boleto bancário, em até 10 dias após a assinatura do contrato.

Observação: O Minas Tênis Clube não emite nota fiscal. Emitimos recibo que é enviado juntamente com o boleto

MINAS TÊNIS CLUBE

17.217.951/0001-10

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1370 – e-mail: ouvidoria@minastc.com.br – www.minastenisclube.com.br

Gerência de Contratações - CRCMG

Assunto:

ENC: ALTERAÇÃO - DATA DO EVENTO: 22/04/2026

De: Gerência de Contratações - CRCMG <gcont@crcmg.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 14:32

Para: 'Joana Darc Pereira de Almeida' <joana.almeida@minastc.com.br>

Cc: 'estagio.gnem@minastc.com.br' <estagio.gnem@minastc.com.br>; 'estagio.gnem2@minastc.com.br' <estagio.gnem2@minastc.com.br>; 'Vinícius Rosa - CRCMG (geadf@crcmg.org.br)' <geadf@crcmg.org.br>; 'Breno Ferreira de B. Evangelista' <breno.ferreira@minastc.com.br>

Assunto: ALTERAÇÃO - DATA DO EVENTO: 22/04/2026

Boa tarde, Joana!

Reenvio o e-mail a respeito das alterações necessárias ao contrato, conforme solicitado pela Assessoria Jurídica do CRCMG.

Esses ajustes são necessários, tendo em vista que o CRCMG é uma autarquia federal e está obrigado a seguir a Lei n. 14.133/2021, em suas contratações.

Além desse ajustes, foi solicitado ao Breno também o seguinte:

Envio da proposta com a data do evento 22 de abril de 2026, constando CNPJ;

Alteração da data do evento nos contratados, que será 22 de abril de 2026;

Cópia de mais dois contratos ou notas fiscais de locação do TEATRO por outros clientes do MTC;

Cópia de mais um contrato ou nota fiscal de locação do SÃO DE FESTAS por outro cliente do MTC;

Procuração do responsável pela assinatura do contrato;

Documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato (o Bruno já havia enviado a CNH dele, se ele mesmo for signatário, basta a procuração lhe outorgando poderes para assinar o contrato).

AJUSTES NAS MINUTAS DOS CONTRATOS:

CONTRATO DE CESSÃO DE USO TEATRO DO CENTRO CULTURAL UNIMED MINAS– MINAS I

Inclusão das Cláusulas abaixo:

4.3. O CEDENTE se responsabiliza pela adequada condições de uso e conservação do espaço e do funcionamento dos equipamentos do Teatro.

Justificativa: Definição de obrigações recíprocas.

13.6. Caso o CEDENTE descumpra com suas obrigações assumidas, poderá incorrer em uma multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato).

Justificativa: Definição de obrigações e penalidades recíprocas.

O CEDENTE deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 077/2025, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

Justificativa: Requisito interno de contratação.

O CEDENTE deverá reembolsar o CESSIONÁRIO pelo pagamento efetuado, caso a impossibilidade de realização do objeto se dê por culpa exclusiva do CEDENTE.

Justificativa: Definição de obrigações recíprocas.

Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa: Considerando que o CRCMG é uma autarquia federal, em suas contratações, está obrigado a observar a Lei n. 14.133/2021.

Alteração da Cláusula abaixo:

4.2. A não realização do evento acima discriminado, por causa impeditiva oriunda de caso fortuito ou força maior, ou qualquer outro motivo alheio à vontade do CEDENTE, ~~não~~ implicará na devolução dos valores pagos, podendo a critério do CESSIONÁRIO ser remarcada a data de realização do evento, conforme disponibilidade na agenda do Teatro.

Justificativa: Prever a devolução do pagamento em caso de não realização do evento.

13.2 Descumprimento da obrigação prevista na Cláusula Oitava: caso o CESSIONÁRIO descumpra a obrigação de denominação e vinculação do local como “Teatro do Centro Cultural Minas Tênis Clube” ou outro determinado pelo CEDENTE, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor integral do contrato.

Justificativa: A cláusula 13.2 prevê multas que podem atingir até 50% do valor do contrato, percentual manifestamente desproporcional, solicita-se sua redução para 20%.

14.1. O CESSIONÁRIO declara estar ciente que recebe o teatro em plenas condições de uso, bem como com todos os equipamentos, em perfeito estado de conservação e em funcionamento. Tais equipamentos e espaço deverão ser devolvidos ao CEDENTE, no dia e hora marcados, no mesmo estado em que os recebeu, ~~assumindo, desde logo, a responsabilidade~~ **em caso de avarias efetivamente comprovadas, mediante análise e entendimento entre as partes, o CESSIONÁRIO se responsabilizará** pelos prejuízos causados aos mesmos, seja na estrutura ou nos equipamentos.

14.2. Na hipótese de necessidade de reparos, o CEDENTE irá providenciar a realização dos serviços necessários, haja vista que **não poderá impedir o funcionamento da agenda do Teatro, após a comprovação da responsabilidade do CESSIONÁRIO, mediante comunicação prévia e aprovação do CESSIONÁRIO,** e o valor despendido será cobrado do CESSIONÁRIO através da emissão de boleto bancário, acompanhado dos comprovantes de pagamento, ou descontados do cheque caução previsto na Cláusula Terceira.

Justificativa: A cláusula 14.1 impõe ao CRCMG a assunção imediata de responsabilidade por prejuízos, sem prévia verificação de culpa ou nexos causal, o que deve ser ajustado para condicioná-la à apuração e aprovação da cobrança.

Já a cláusula 14.2 autoriza o cedente a realizar serviços com posterior cobrança ao cessionário sem exigência de autorização prévia do CRCMG, o que pode gerar prejuízos financeiros, devendo tal cobrança ficar condicionada à comprovação e aprovação expressa do Conselho.

16.1 - As partes elegem o foro **da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte** para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda da presente avença.

Justificativa: Considerando que o CRCMG é uma autarquia federal, aplica-se o disposto no inciso I do art. 109 da CF/88.

Exclusão da Cláusula abaixo:

~~12.1. O presente contrato tem o caráter de irrevogável, obrigando não só às partes, como também aos seus sucessores.~~

Justificativa: A cláusula 12.1, ao tornar o contrato irrevogável e irreatável, restringe excessivamente a possibilidade de revisão ou rescisão por razões supervenientes de interesse institucional, solicita-se sua exclusão.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO SALÃO DE FESTAS

Inclusão das Cláusulas abaixo:

O CEDENTE deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 077/2025, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

Justificativa: Requisito interno de contratação.

O CEDENTE deverá reembolsar o CESSIONÁRIO pelo pagamento efetuado, caso a impossibilidade de realização do objeto se dê por culpa exclusiva do CEDENTE.

Justificativa: Definição de obrigações recíprocas.

Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa: Considerando que o CRCMG é uma autarquia federal, em suas contratações, está obrigado a observar a Lei n. 14.133/2021.

4.3. O CEDENTE se responsabiliza pela adequada condições de uso e conservação do espaço e do funcionamento dos equipamentos do Teatro.

Justificativa: Definição de obrigações recíprocas.

Alteração da Cláusula abaixo:

5.4. Além das multas estipuladas acima, em caso de prejuízo ao patrimônio do CEDENTE com danos a estrutura física do salão de festas e dependências, **devidamente comprovados e mediante entendimento entre as partes**, o CESSIONÁRIO deverá ressarcir ao CEDENTE todos os custos

efetuados com os reparos que serão providenciados imediatamente pelo CEDENTE e comunicados ao CESSIONÁRIO.

Justificativa: Definição de obrigações recíprocas.

5.5 - Nos casos acima previstos (5.1, 5.2, 5.3 e 5.4) , após a comprovação da responsabilidade do CESSIONÁRIO, mediante comunicação prévia e aprovação do CESSIONÁRIO, poderá o CEDENTE emitir boleto bancário contra o CESSIONÁRIO, no valor correspondente àquele que for verificado no caso concreto, ou proceder da forma prevista no item 8.

Justificativa: A manifestação prévia do CRCMG é importante, inclusive para empenho dos recursos necessários ao adimplemento da despesa, se for o caso.

7.2 - O fato de não vir o CESSIONÁRIO a firmar o Termo de Responsabilidade/Relatório de Vistoria quando da devolução do salão não invalida a vistoria feita somente pelo Clube, ficando este no direito de fazer realizar os consertos necessários, cobrando-os posteriormente do CESSIONÁRIO, que não poderá contestar a vistoria realizada. Na hipótese de necessidade de realização de consertos, após a comprovação da responsabilidade do CESSIONÁRIO, mediante comunicação prévia e aprovação do CESSIONÁRIO, o valor a ser despendido em sua efetivação será cobrado do associado através da emissão de boleto no valor correspondente ao conserto realizado.

Justificativa: A manifestação prévia do CRCMG é importante, inclusive para empenho dos recursos necessários ao adimplemento da despesa, se for o caso.

8.1 O CESSIONÁRIO, caso tenha que pagar qualquer importância ao CEDENTE, seja decorrente de obrigação contratual, como ressarcimento por danos causados, horas excedentes, gastos com energia extra, autoriza, desde logo, e , após a comprovação da responsabilidade do CESSIONÁRIO, mediante comunicação prévia e aprovação do CESSIONÁRIO, o CEDENTE a emitir boleto, no valor devido.

Justificativa: A manifestação prévia do CRCMG é importante, inclusive para empenho dos recursos necessários ao adimplemento da despesa, se for o caso.

10.1 - As partes elegem o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda da presente avença

Justificativa: Considerando que o CRCMG é uma autarquia federal, aplica-se o disposto no inciso I do art. 109 da CF/88.

Atenciosamente,



Izaias Angelo Gomes
Gerente de Contratações
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8421 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Gerência de Contratações - CRCMG <gcont@crcmg.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 15:50

Para: 'Breno Ferreira de B. Evangelista' <breno.ferreira@minastc.com.br>

Cc: 'estagio.gnem@minastc.com.br' <estagio.gnem@minastc.com.br>; 'estagio.gnem2@minastc.com.br' <estagio.gnem2@minastc.com.br>; 'Joana Darc Pereira de Almeida' <joana.almeida@minastc.com.br>; Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>

Assunto: RES: ALTERAÇÃO DA PRÉ-RESERVA DO DIA 24/03 PARA 31/03/2026

Breno, boa tarde!

Após análise das minutas dos contratos, a Assessoria Jurídica do CRCMG solicitou as inclusões, alterações e exclusões indicadas abaixo.

Esses ajustes são necessários, tendo em vista que o CRCMG é uma autarquia federal e, razão disso, deve observar a Lei n. 14.133/2021, lei geral de licitações e contratos administrativos.

Qualquer dúvida estou à disposição.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO TEATRO DO CENTRO CULTURAL UNIMED MINAS– MINAS I

Inclusão das Cláusulas abaixo:

4.3. O CEDENTE se responsabiliza pela adequada condições de uso e conservação do espaço e do funcionamento dos equipamentos do Teatro.

Justificativa: Definição de obrigações recíprocas.

13.6. Caso o CEDENTE descumpra com suas obrigações assumidas, poderá incorrer em uma multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato).

Justificativa: Definição de obrigações e penalidades recíprocas.

O CEDENTE deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 077/2025, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

Justificativa: Requisito interno de contratação.

O CEDENTE deverá reembolsar o CESSIONÁRIO pelo pagamento efetuado, caso a impossibilidade de realização do objeto se dê por culpa exclusiva do CEDENTE.

Justificativa: Definição de obrigações recíprocas.

Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa: Considerando que o CRCMG é uma autarquia federal, em suas contratações, está obrigado a observar a Lei n. 14.133/2021.

Alteração da Cláusula abaixo:

4.2. A não realização do evento acima discriminado, por causa impeditiva oriunda de caso fortuito ou força maior, ou qualquer outro motivo alheio à vontade do CEDENTE, ~~não~~ implicará na devolução dos valores pagos, podendo a critério do CESSIONÁRIO ser remarcada a data de realização do evento, conforme disponibilidade na agenda do Teatro.

Justificativa: Prever a devolução do pagamento em caso de não realização do evento.

13.2 Descumprimento da obrigação prevista na Cláusula Oitava: caso o CESSIONÁRIO descumpra a obrigação de denominação e vinculação do local como “Teatro do Centro Cultural Minas Tênis Clube” ou outro determinado pelo CEDENTE, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a **20% (vinte** por cento) do valor integral do contrato.

Justificativa: A cláusula 13.2 prevê multas que podem atingir até 50% do valor do contrato, percentual manifestamente desproporcional, solicita-se sua redução para 20%.

14.1. O CESSIONÁRIO declara estar ciente que recebe o teatro em plenas condições de uso, bem como com todos os equipamentos, em perfeito estado de conservação e em funcionamento. Tais equipamentos e espaço deverão ser devolvidos ao CEDENTE, no dia e hora marcados, no mesmo estado em que os recebeu, ~~assumindo, desde logo, a responsabilidade~~ **em caso de avarias efetivamente comprovadas, mediante análise e entendimento entre as partes, o CESSIONÁRIO se responsabilizará** pelos prejuízos causados aos mesmos, seja na estrutura ou nos equipamentos.

14.2. Na hipótese de necessidade de reparos, o CEDENTE irá providenciar a realização dos serviços necessários, haja vista que **não poderá impedir o funcionamento da agenda do Teatro, após a comprovação da responsabilidade do CESSIONÁRIO, mediante comunicação prévia e aprovação do CESSIONÁRIO,** e o valor despendido será cobrado do CESSIONÁRIO através da emissão de boleto bancário, acompanhado dos comprovantes de pagamento, ou descontados do cheque caução previsto na Cláusula Terceira.

Justificativa: A cláusula 14.1 impõe ao CRCMG a assunção imediata de responsabilidade por prejuízos, sem prévia verificação de culpa ou nexos causal, o que deve ser ajustado para condicioná-la à apuração e aprovação da cobrança.

Já a cláusula 14.2 autoriza o cedente a realizar serviços com posterior cobrança ao cessionário sem exigência de autorização prévia do CRCMG, o que pode gerar prejuízos financeiros, devendo tal cobrança ficar condicionada à comprovação e aprovação expressa do Conselho.

16.1 - As partes elegem o foro **da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte** para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda da presente avença.

Justificativa: Considerando que o CRCMG é uma autarquia federal, aplica-se o disposto no inciso I do art. 109 da CF/88.

Exclusão da Cláusula abaixo:

~~12.1. O presente contrato tem o caráter de irrevogável, obrigando não só às partes, como também aos seus sucessores.~~

Justificativa: A cláusula 12.1, ao tornar o contrato irrevogável e irretroatável, restringe excessivamente a possibilidade de revisão ou rescisão por razões supervenientes de interesse institucional, solicita-se sua exclusão.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO SALÃO DE FESTAS

Inclusão das Cláusulas abaixo:

O CEDENTE deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 077/2025, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

Justificativa: Requisito interno de contratação.

O CEDENTE deverá reembolsar o CESSIONÁRIO pelo pagamento efetuado, caso a impossibilidade de realização do objeto se dê por culpa exclusiva do CEDENTE.

Justificativa: Definição de obrigações recíprocas.

Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa: Considerando que o CRCMG é uma autarquia federal, em suas contratações, está obrigado a observar a Lei n. 14.133/2021.

4.3. O CEDENTE se responsabiliza pela adequada condições de uso e conservação do espaço e do funcionamento dos equipamentos do Teatro.

Justificativa: Definição de obrigações recíprocas.

Alteração da Cláusula abaixo:

5.4. Além das multas estipuladas acima, em caso de prejuízo ao patrimônio do CEDENTE com danos a estrutura física do salão de festas e dependências, **devidamente comprovados e mediante entendimento entre as partes**, o CESSIONÁRIO deverá ressarcir ao CEDENTE todos os custos efetuados com os reparos que serão providenciados imediatamente pelo CEDENTE e comunicados ao CESSIONÁRIO.

Justificativa: Definição de obrigações recíprocas.

5.5 - Nos casos acima previstos (5.1, 5.2, 5.3 e 5.4) , **após a comprovação da responsabilidade do CESSIONÁRIO, mediante comunicação prévia e aprovação do CESSIONÁRIO**, poderá o CEDENTE emitir boleto bancário contra o CESSIONÁRIO, no valor correspondente àquele que for verificado no caso concreto, ou proceder da forma prevista no item 8.

Justificativa: A manifestação prévia do CRCMG é importante, inclusive para empenho dos recursos necessários ao adimplemento da despesa, se for o caso.

7.2 - O fato de não vir o CESSIONÁRIO a firmar o Termo de Responsabilidade/Relatório de Vistoria quando da devolução do salão não invalida a vistoria feita somente pelo Clube, ficando este no direito de fazer realizar os consertos necessários, cobrando-os posteriormente do CESSIONÁRIO, que não poderá contestar a vistoria realizada. Na hipótese de necessidade de realização de consertos, **após a comprovação da responsabilidade do CESSIONÁRIO, mediante comunicação**

prévia e aprovação do CESSIONÁRIO, o valor a ser despendido em sua efetivação será cobrado do associado através da emissão de boleto no valor correspondente ao concerto realizado.

Justificativa: A manifestação prévia do CRCMG é importante, inclusive para empenho dos recursos necessários ao adimplemento da despesa, se for o caso.

8.1 O CESSIONÁRIO, caso tenha que pagar qualquer importância ao CEDENTE, seja decorrente de obrigação contratual, como ressarcimento por danos causados, horas excedentes, gastos com energia extra, autoriza, desde logo, e, após a comprovação da responsabilidade do CESSIONÁRIO, mediante comunicação prévia e aprovação do CESSIONÁRIO, o CEDENTE a emitir boleto, no valor devido.

Justificativa: A manifestação prévia do CRCMG é importante, inclusive para empenho dos recursos necessários ao adimplemento da despesa, se for o caso.

10.1 - As partes elegem o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda da presente avença

Justificativa: Considerando que o CRCMG é uma autarquia federal, aplica-se o disposto no inciso I do art. 109 da CF/88.

Atenciosamente,



Izaias Angelo Gomes
Gerente de Contratações
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8421 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Breno Ferreira de B. Evangelista <breno.ferreira@minastc.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 10:20

Para: Gerência de Contratações - CRCMG <gcont@crcmg.org.br>

Cc: estagio.gnem@minastc.com.br; estagio.gnem2@minastc.com.br; Joana Darc Pereira de Almeida <joana.almeida@minastc.com.br>; Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>

Assunto: Re: ALTERAÇÃO DA PRÉ-RESERVA DO DIA 24/03 PARA 31/03/2026

Izaias, bom dia.

Encaminho a documentação solicitada.

Atenciosamente,

BRENO FERREIRA
SUPERVISOR DE NEGÓCIOS

Contato: (31) 3516-1010 (Whatsapp)

minastenisclube.com.br



Em ter., 27 de jan. de 2026 às 19:49, Gerência de Contratações - CRCMG <gcont@crcmg.org.br> escreveu:

Bom dia, Breno!

Eu havia solicitado à Joana os documentos abaixo, você pode providenciar, por favor?

Considerando que o CRCMG é uma entidade pública, eles são necessários à instrução do processo de contratação, por exigência da Lei n. 14.133/2021.

- Cópia de 3 notas fiscais ou cópia de 3 contratos de locação dos espaços Teatro Unimed Minas e Salão de Festas MI CF, firmados com outros clientes. Trata-se de uma exigência legal: § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Declaração conjunta anexa, em papel timbrado do Minas Tênis, em atendimento à Lei 14.133/2021 e Constituição Federal;
- Cópia do contrato social;
- Cópia documento de identificação do responsável pela assinatura.

Atenciosamente,

Izaías Angelo Gomes

Gerente de Contratações

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8421 / crcmg.org.br





[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

Gerência de Contratações - CRCMG

Assunto: ENC: ALTERAÇÃO DA PRÉ-RESERVA DO DIA 24/03 PARA 31/03/2026

De: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 16:37

Para: Breno Ferreira de B. Evangelista <breno.ferreira@minastc.com.br>

Cc: estagio.gnem@minastc.com.br; estagio.gnem2@minastc.com.br; Joana Darc Pereira de Almeida <joana.almeida@minastc.com.br>; Gerência de Contratações - CRCMG <gcont@crcmg.org.br>

Assunto: RES: ALTERAÇÃO DA PRÉ-RESERVA DO DIA 24/03 PARA 31/03/2026

Caro Breno, boa tarde!

Solicitamos a alteração da data da reserva dos espaços para **22/04/2026**, bem como o reenvio da proposta e dos contratos.

Atenciosamente,



CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Vinícius Rosa

Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.: (31) 3269-8466 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

Gerência de Contratações - CRCMG

Assunto: ENC: ALTERAÇÃO - DATA DO EVENTO: 22/04/2026
Anexos: image008.png; image006.jpg; image007.png; image010.png; image009.png; CONTRATO NS MI CF 22_04_2026 .docx.pdf; CONTRATO TEATRO 22_04_2026.docx.pdf; ORÇAMENTO 22_04_2026 MI CF e TEATRO. docx.docx-Assinado (1).pdf; CNH-e.pdf (3).pdf; CONTRATO NS MI CF 14_10_2025 .docx (2)-Assinado (2).pdf; CONTRATO 19.11.2025 MI CF ASSINADO (2).pdf; CONTRATO 27_08_2025.docx (1)-Assinado (3).pdf; PROCURACAO MTC- JOAO GOMIDE e DANIEL - ESPAÇO (1).pdf; CONTRATO TEATRO 07.07.2025 (1).pdf

De: Joana Darc Pereira de Almeida <joana.almeida@minastc.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 11:40

Para: Gerência de Contratações - CRCMG <gcont@crcmg.org.br>

Cc: estagio.gnem@minastc.com.br; estagio.gnem2@minastc.com.br; Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>

Assunto: Re: ALTERAÇÃO - DATA DO EVENTO: 22/04/2026

Prezados, bom dia!

Seguem os documentos solicitados para darmos continuidade ao processo.

Conforme conversado com o Vinícius, a procuração de 2026 ainda não foi liberada pelo nosso departamento jurídico. Assim que o documento estiver disponível, farei o envio imediato para atualização.

Fico no aguardo do seu retorno para darmos sequência aos próximos passos.

Abraços!

JOANA D ARC PEREIRA DE ALMEIDA

EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

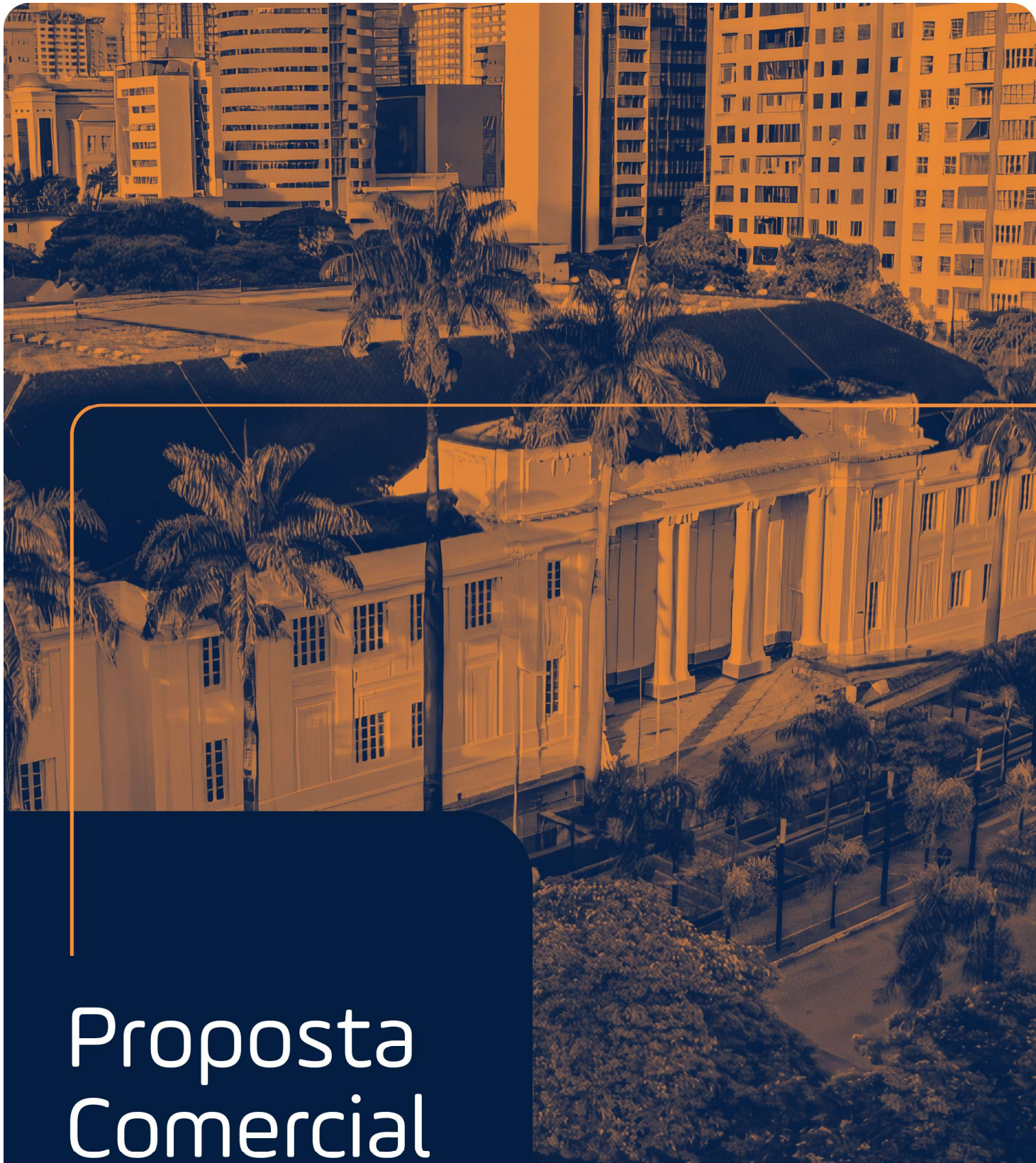
Contato: (31) 3516-1332 (Telefone + WhatsApp)

minastenisclub.com.br

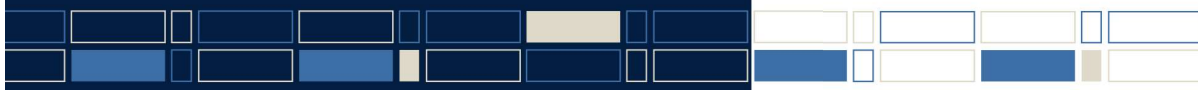


AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo do Minas Tênis Clube e/ou das pessoas formalmente autorizadas pelo mesmo. Pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas que não podem ser utilizadas ou divulgadas, direta ou indiretamente, sem sua autorização. O Minas Tênis Clube se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.



Proposta Comercial



O BeFly Minascentro possui uma estrutura ímpar para receber seu evento!



■ Um importante centro de experiências de Belo Horizonte que recebe e apoia eventos de arte, cultura, negócios, entretenimento, turismo, empreendedorismo, dentre outros.

■ Considerado patrimônio municipal, o BeFly Minascentro possui ambientes multiuso, modulares e flexíveis, preparados para receber eventos em diferentes formatos e dimensões.

■ Nosso foco é criar conexões e gerar negócios para todo o segmento, aliando a tradição, a história e o vínculo afetivo do espaço à uma gestão profissional focada na qualidade dos serviços e experiências a clientes, expositores, fornecedores, patrocinadores e ao público final.

Espaço versátil para feiras, congressos, convenções, formaturas, exposições, treinamentos, eventos sociais e corporativos.



1 GRANDE TEATRO



1 SALÃO MULTIUSO



1 PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES



7 AUDITÓRIOS



18 SALAS



ÁREAS EXPOSITIVAS AMPLAS



2 ÁREAS EXTERNAS



CONSÓRCIO GESTOR MINASCENTRO

CNPJ: 40.591.170/0001-02
Rua Curitiba, 1264
Telefone:(31) 3995-5775

Proposta Nº: 1374-2

Data: 03/02/2026

Validade:

*Experiências memoráveis,
acontecem aqui!*

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

A/C: Vinícius Rosa

Agradecemos o interesse em realizar seu evento conosco!

O BeFly Minascentro é um importante centro de experiências de Belo Horizonte que recebe e apoia eventos de arte, cultura, negócios, entretenimento, turismo, empreendedorismo, dentre outros. Considerado patrimônio municipal, o BeFly Minascentro possui ambientes multiuso, modulares e flexíveis, preparados para receber eventos em diferentes formatos e dimensões.

Nosso foco é criar conexões e gerar negócios para todo o segmento, aliando a tradição, a história e o vínculo afetivo do espaço à uma gestão profissional focada na qualidade dos serviços e experiências a clientes, expositores, fornecedores, patrocinadores e ao público final.

Confira logo abaixo os detalhes da proposta comercial elaborada de forma personalizada para seu evento:

Evento: SOLENIDADE DE POSSE CRCMG 2026

DATAS



Montagem	Realização	Desmontagem
22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026

A proposta contempla:



	Qtd.
Grande Teatro 08:00 - 23:59 Realização Grande Teatro - 1590 lugares 08:00 - 23:59 Realização	1
Salão Multiuso 3º Andar 08:00 - 23:59 Realização Salão Multiuso 3º Andar 08:00 - 23:59 Realização	1
Salão Multiuso 3º Andar 00:00 - 07:59 Desmontagem Salão Multiuso 3º Andar 00:00 - 07:59 Desmontagem	1
Garantia avarias, energia, extras - Caução Garantia avarias, energia, extras - Caução	1
Garantia avarias, energia elétrica e ar condicionado - Caução: R\$5.000,00 (Caução incluso no valor final)	
Total	R\$ 89.000,00

Forma de pagamento:

Informações gerais:

Esta proposta foi elaborada com base em informações recebidas. Caso haja qualquer mudança de escopo, os valores e condições poderão sofrer alterações. Os valores estão sujeitos a alteração sem aviso prévio, conforme políticas comerciais, podendo ocorrer correção monetária e ajustes. As condições apresentadas serão confirmadas mediante "de acordo" desta proposta.

Esta Proposta Comercial não constitui garantia de datas, que só acontecerá após a assinatura do Contrato e após pagamento da taxa de reserva. O prazo para Assinatura do Contrato será de até 5 (cinco) dias consecutivos após a aprovação.

- Validade: Esta proposta tem validade conforme data limite apontada no cabeçalho, não constituindo reserva de datas.
- É de responsabilidade do Contratante apresentar toda a documentação para a realização do evento conforme critérios técnicos e de acordo com a legislação local vigente; bem como a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, Brigada de Incêndio, Ambulância, Segurança Privada, Portaria, Limpeza, todos compatíveis com o porte e característica do evento.
- O valor da Caução / Garantia refere-se a eventuais avarias, suporte técnico, despesas operacionais como energia e água, entre outros.
- Montagem: Em caso de eventos com estruturas de montagem será necessário apresentar, em até 15 dias antes da data de início de montagem do evento, o projeto técnico assinado pelo RT (responsável técnico) e estará sujeito a aprovação da equipe técnica do BeFly Minascentro.
- Fornecedores homologados: o BeFly Minascentro possui fornecedores e prestadores de serviços credenciados, como medida de controle, viabilidade econômica, critérios técnicos e de segurança do empreendimento.
- Estacionamento: As áreas de estacionamento do BeFly Minascentro são administradas por empresa terceirizada e não fazem parte desta proposta.
- Documento Fiscal: O BeFly Minascentro é isento de emissão de Nota Fiscal. O "Recibo de Locação de Espaço para Evento" será emitido após a assinatura do contrato.
- Tributos: Em caso de venda de ingressos, o contratante será responsável por recolher o ISS para o município de Belo Horizonte conforme legislação em vigor, bem como demais impostos estaduais e federais incidentes, se for o caso.
- ECAD: Em caso de execução musical, o contratante será responsável pelo pagamento de direitos autorais (ECAD) e deverá apresentar o comprovante de pagamento ou declaração de quitação emitida pela entidade em até 72 horas de antecedência da realização do evento.
- Gerador: O BeFly Minascentro não possui gerador e não se responsabiliza por problemas no fornecimento de energia pela Concessionária CEMIG.
- É expressamente proibido shows pirotécnicos nas Áreas Internas e/ou Externas do BeFly Minascentro, bem como a utilização de Chuva de Papel Picado ou similares. Não é permitido fixar cartazes e outros materiais nas paredes ou estruturas externas ou internas.
- De acordo com o AVCB do empreendimento, não é permitido a utilização de gás de cozinha nas áreas internas do equipamento, apenas nas copas.

Observação:

1) Forma de pagamento: 20% na assinatura do contrato, e o restante em parcelas mensais até 30 dias antes do evento.

2) Caução já incluso no valor total, será utilizada para o pagamento de avarias, energia elétrica, ar condicionado e extras .

Agradecemos o interesse em realizar seu evento no BEFLY MINASCENTRO. Conte com a gente para fazer acontecer!

Atenciosamente,

Bruna Diniz

Vinícius Rosa - CRCMG

De: Bruna Diniz - Minascentro <brunadiniz@beflyminascentro.com.br> em nome de Bruna Diniz - Minascentro
Enviado em: terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 15:38
Para: Christina Botrel; Vinícius Rosa - CRCMG; Diretoria Adjunta de Gestão de Recursos - CRCMG
Cc: Gabriel Moura; Flávia Cristina Monteiro Andrade - Minascentro
Assunto: RE: Consulta de Disponibilidade e pedido de proposta para Solenidade de Posse do CRCMG de 2026
Anexos: proposta1374-2-1968548554.pdf

Olá, Vinicius. Boa tarde!
Espero que esteja tudo bem com você.

É um prazer falar com você! Meu nome é Bruna e trabalho com a Chris aqui no Befly Minascentro.

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta de locação para sua avaliação. Caso precise de algum ajuste ou adequação, por gentileza, nos avise. Estamos abertos à negociação e com flexibilidade para alinhar da melhor forma possível.

Qualquer dúvida, estamos à disposição!

Atenciosamente,

Bruna Diniz
Assistente Comercial
31-9-8488-0373
@beflyminascentro
www.beflyminascentro.com.br
Experiências memoráveis, acontecem aqui!

 [Reservar um horário para se reunir comigo](#)

De: Christina Botrel <christina@beflyminascentro.com.br>
Enviado: terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 11:52
Para: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>; Diretoria Adjunta de Gestão de Recursos - CRCMG <direg@crcmg.org.br>
Cc: Bruna Diniz - Minascentro <brunadiniz@beflyminascentro.com.br>; Gabriel Moura <gabriel@beflyminascentro.com.br>; Flávia Cristina Monteiro Andrade - Minascentro <flavia@beflyminascentro.com.br>
Assunto: RE: Consulta de Disponibilidade e pedido de proposta para Solenidade de Posse do CRCMG de 2026

Oi Vinícius,

Boa tarde!

Obrigada, em breve enviaremos a proposta.

Atenciosamente,

Christina Botrel
Gerente de Eventos
31 98484-3950
[@beflyminascentro](https://www.instagram.com/beflyminascentro)
www.beflyminascentro.com.br
Experiências memoráveis, acontecem aqui!

De: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>

Enviado: terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 11:38

Para: Christina Botrel <christina@beflyminascentro.com.br>; Diretoria Adjunta de Gestão de Recursos - CRCMG <direg@crcmg.org.br>

Cc: Bruna Diniz - Minascentro <brunadiniz@beflyminascentro.com.br>; Gabriel Moura <gabriel@beflyminascentro.com.br>; Flávia Cristina Monteiro Andrade - Minascentro <flavia@beflyminascentro.com.br>

Assunto: RES: Consulta de Disponibilidade e pedido de proposta para Solenidade de Posse do CRCMG de 2026

Bom dia, Christina!

Eu estou bem e você?

Formulário preenchido.

Atenciosamente,



CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Vinícius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.: (31) 3269-8466 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Christina Botrel <christina@beflyminascentro.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 10:05

Para: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>; Diretoria Adjunta de Gestão de Recursos - CRCMG <direg@crcmg.org.br>

Cc: Bruna Diniz - Minascentro <brunadiniz@beflyminascentro.com.br>; Gabriel Moura <gabriel@beflyminascentro.com.br>; Flávia Cristina Monteiro Andrade - Minascentro <flavia@beflyminascentro.com.br>

Assunto: RE: Consulta de Disponibilidade e pedido de proposta para Solenidade de Posse do CRCMG de 2026

Vinícius,

Bom dia, tudo bem?

Por favor, precisamos que preencha as informações do link abaixo, para que possamos elaborar a proposta.

Link: <https://app1.meeventos.com.br/minascentro/?x=1374&c=8L1JEZ>

Obrigada.

Atenciosamente,

Christina Botrel
Gerente de Eventos
31 98484-3950
@beflyminascentro
www.beflyminascentro.com.br
Experiências memoráveis, acontecem aqui!

De: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>

Enviado: sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 16:01

Para: Christina Botrel <christina@beflyminascentro.com.br>; Diretoria Adjunta de Gestão de Recursos - CRCMG <direg@crcmg.org.br>

Cc: Bruna Diniz - Minascentro <brunadiniz@beflyminascentro.com.br>; Gabriel Moura <gabriel@beflyminascentro.com.br>; Flávia Cristina Monteiro Andrade - Minascentro <flavia@beflyminascentro.com.br>

Assunto: RES: Consulta de Disponibilidade e pedido de proposta para Solenidade de Posse do CRCMG de 2026

Certo, Christina!

Solicitamos, então, o envio de uma proposta, considerando o Grande Teatro e o Salão Multiuso no 3º andar.

Data: 22/04/2026

Horário: 19h às 01h30

Público: 500 pessoas

Evento: Solenidade de Posse da Nova Diretoria do CRCMG

Observação: evento fechado para convidados sem venda de convites

Atenciosamente,



CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Vinícius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.: (31) 3269-8466 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Christina Botrel <christina@beflyminascentro.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 15:44

Para: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>; Diretoria Adjunta de Gestão de Recursos - CRCMG <direg@crcmg.org.br>

Cc: Bruna Diniz - Minascentro <brunadiniz@beflyminascentro.com.br>; Gabriel Moura <gabriel@beflyminascentro.com.br>; Flávia Cristina Monteiro Andrade - Minascentro <flavia@beflyminascentro.com.br>

Assunto: RE: Consulta de Disponibilidade e pedido de proposta para Solenidade de Posse do CRCMG de 2026

Oi Vinícius,

Boa tarde! Tudo bem?

Temos disponibilidade no Grande Teatro, dia 22/04/26.

Atenciosamente,

Christina Botrel
Gerente de Eventos
31 98484-3950
[@beflyminascentro](https://www.beflyminascentro.com.br)
www.beflyminascentro.com.br
Experiências memoráveis, acontecem aqui!

De: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>

Enviado: sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 15:33

Para: Christina Botrel <christina@beflyminascentro.com.br>; Diretoria Adjunta de Gestão de Recursos - CRCMG <direg@crcmg.org.br>

Cc: Bruna Diniz - Minascentro <brunadiniz@beflyminascentro.com.br>; Gabriel Moura <gabriel@beflyminascentro.com.br>; Flávia Cristina Monteiro Andrade - Minascentro <flavia@beflyminascentro.com.br>

Assunto: RES: Consulta de Disponibilidade e pedido de proposta para Solenidade de Posse do CRCMG de 2026

Christina, boa tarde!

Gentileza informar se há disponibilidade no Grande Teatro para o dia 22 de abril de 2026.

Atenciosamente,



Vinícius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.: (31) 3269-8466 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 17:50

Para: 'Christina Botrel' <christina@beflyminascentro.com.br>; Diretoria Adjunta de Gestão de Recursos - CRCMG <direg@crcmg.org.br>

Cc: 'Bruna Diniz - Minascentro' <brunadiniz@beflyminascentro.com.br>; 'Gabriel Moura' <gabriel@beflyminascentro.com.br>; 'Flávia Cristina Monteiro Andrade - Minascentro' <flavia@beflyminascentro.com.br>

Assunto: RES: Consulta de Disponibilidade e pedido de proposta para Solenidade de Posse do CRCMG de 2026

Boa tarde, Cristina!

O nosso interesse seria no uso do teatro para a posse solene e o salão apenas para o receptivo pois, conforme experiências anteriores do CRCMG a realização da posse em espaço que não dispõe de estrutura de auditório montada, em que é necessária a montagem integral de toda a infraestrutura, tende a reduzir a eficiência operacional e a elevar os custos do evento.

De qualquer forma, agradeço a atenção e prontidão na resposta.

Atenciosamente,



CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Vinícius Rosa

Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8466 /crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Christina Botrel <christina@beflyminascentro.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 11:53

Para: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>; Diretoria Adjunta de Gestão de Recursos - CRCMG <direg@crcmg.org.br>

Cc: Bruna Diniz - Minascentro <brunadiniz@beflyminascentro.com.br>; Gabriel Moura <gabriel@beflyminascentro.com.br>; Flávia Cristina Monteiro Andrade - Minascentro <flavia@beflyminascentro.com.br>

Assunto: RE: Consulta de Disponibilidade e pedido de proposta para Solenidade de Posse do CRCMG de 2026

Oi Vinícius,

Bom dia, tudo bem?

Não temos disponibilidade no Grande Teatro, somente no Salão Multisuso no 3º andar, onde você consegue modular em 2 espaços, um para a solenidade e outro para o coquetel.

Envio uma apresentação e a planta para que você verifique se atenderia ao evento,

Atenciosamente,

Christina Botrel
Gerente de Eventos
31 98484-3950
@beflyminascentro
www.beflyminascentro.com.br
Experiências memoráveis, acontecem aqui!

De: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>
Enviado: sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 11:39
Para: Christina Botrel <christina@beflyminascentro.com.br>; Cintia Souza (Desativado) <cintia@beflyminascentro.com.br>
Cc: Diretoria Adjunta de Gestão de Recursos - CRCMG <direg@crcmg.org.br>
Assunto: Consulta de Disponibilidade e pedido de proposta para Solenidade de Posse do CRCMG de 2026

Bom dia!

O CRCMG realizará no dia **31 de março de 2026** a solenidade de posse da sua nova diretoria eleita para o biênio 2026/2027.

Para realização desse evento serão necessários dois espaços, em que serão realizadas a cerimônia solene (em formato de auditório) e o receptivo, em formato de coquetel, no mesmo dia, em sequência.

Assim, solicitamos consulta da disponibilidade e envio de proposta do teatro Topázio e de outro salão do Minascentro com capacidade para 500 pessoas em formato de coquetel, para realização da cerimônia solene e do receptivo, respectivamente

Público: 500 pessoas

Horário: Cerimônia solene (auditório): 19h às 20h30 / Receptivo: 20h30 às 00h30 (4 horas)

Montagem a ser realizada no mesmo dia de 8h às 16h

Desmontagem noturna, após às 01h.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Vinícius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8466 /crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

CONTRATO Nº 19.16.2107.0091373/2024-26

CONTRATO SIAD Nº 9436726

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E MINAS TÊNIS CLUBE, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADO(A): Minas Tênis Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.951/0001-10, com sede na Rua da Bahia, nº 2.244, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-012, neste ato representada por **Daniel L. Fudoli**, inscrito no CPF sob o nº ***.624.676-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato de locação de espaço, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, conforme Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 7902172, de 12/08/2024, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente instrumento consiste na locação de espaço que integra o Minas Tênis Clube Unidade I para a realização de solenidades que compõem a programação das atividades da Semana do MPMG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se às 8 horas do dia 12 de setembro de 2024 para montagem, encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de setembro 2024 para a desmontagem. A realização dos eventos ocorrerão nos dias 12 e 13/09/2024, às 20 horas e às 19h30min, respectivamente (Teatro Unimed Minas).

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período determinado no caput desta cláusula, com fulcro no art. 111, da Lei Federal 14.133/21.

Subcláusula Segunda: Quando a não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado decorrer de culpa do(a) Contratado(a), este será constituído em mora, além de observadas as demais sanções previstas neste instrumento e disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo Único):

4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo Único deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu

âmbito de competência;

4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.5.1) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;

4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.8. Utilizar os espaços locados apenas para a finalidade mencionada na cláusula segunda deste instrumento;

4.9. Repassar à Contratada lista com os nomes dos participantes dos eventos para controle;

4.10. Fica ciente e se compromete a respeitar o manual de uso do Teatro, documento integrante do presente contrato.

4.11. Devolver os espaços, finda a locação, restituindo-os no mesmo estado em que os recebeu, salvo deteriorações decorrentes do uso normal e adequado destes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo Único (Termo de Referência):

5.1. Fornecer o objeto em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste Contrato e seu(s) anexo(s);

5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;

5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;

5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#), submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual.

5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as Partes;

5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do(a) Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;

5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;

5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual

desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência;

5.12 Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

5.12.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

5.13. Disponibilizar os espaços, objetos da locação, aptos ao uso das pessoas indicadas pela Contratante, no dia e horário previsto.

CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.4. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

6.5. O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) Contratado(a), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

6.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

6.7. As partes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

6.8. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Primeira: O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Subcláusula Segunda: O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

Subcláusula Terceira: O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

Subcláusula Quarta: O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Subcláusula Quinta: O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo ao(à) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Subcontratação

O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – Do Preço

O valor total da contratação é de **R\$ 34.400,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s)

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n°(s) 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.20.0 – Fonte 10.1, com o(s) respectivo(s) valor(es) reservado(s), e sua(s) equivalente(s) nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, **05/08/2024**, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice IPCA/IBGE ou em outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do(a) Contratado(a).

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do item 4.6 da cláusula quarta deste instrumento.

Subcláusula única: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

O(A) **Contratado(a)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

Subcláusula Primeira: O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do Contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Subcláusula Segunda: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as

peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo, observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3 Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente Contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência; o Ato que autorizou a contratação direta; a Proposta do(a) Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e em normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 615/2023

PROCESSO SEI: 19.16.2107.0091373/2024-26

1 - DO OBJETO:

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de espaço que integra o Minas Tênis Clube unidade I para realização de solenidades que compõem a programação das atividades da Semana do MPMG.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

1.2.1. Locação de espaço que integra o Minas Tênis Clube I (Teatro Unimed). O referido espaço possui a estrutura adequada à necessidade posta, não demandando qualquer esforço relativo à montagem de estrutura ou algo correlato. Ilustrativamente, conta com palco modelo italiano, *foyer* para a adequada recepção de autoridades e convidados, ar-condicionado, banheiros, elevadores, equipamentos técnicos de áudio e vídeo necessários, ampla acessibilidade, estacionamento, bem como ponto de táxi nas proximidades.

1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar 63/2023 (7821923) subsidiou a conclusão acerca da vantajosidade da locação de espaço que integra o Minas Tênis Clube unidade I, em detrimento de outros espaços, para concretização da Semana do MPMG realizada no ano de 2023. Na ocasião, entendeu-se que a solução eleita era a única capaz de atender aos requisitos da contratação outrora dispostos em sua integralidade. Ademais, conforme se verifica do processo SEI 19.16.2110.0095443/2023-92, a execução contratual foi exitosa, concluída sem qualquer intercorrência contratual digna de ateste. Nesses termos, diante da inalterabilidade da necessidade consubstanciada na locação de espaço alheio à estrutura física e técnica da Instituição para a concretização da Semana do MPMG que ocorrerá no ano 2024, bem como da constatação de que requisitos da contratação dispostos permanecem inalterados para a locação que se pretende concretizar, esta UGC entendeu pela dispensabilidade de novo ETP, que, fatalmente, reproduziria as mesmas conclusões evidenciadas no ETP 63/2023. Em vista do exposto, diante do curto lapso temporal entre a contratação que ora se requer e a realizada em 2023, solicitamos a dispensa de elaboração do ETP, a teor do art. 2º, §1º, inciso III, da IN PGJAA nº 01/24.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Assessoria de Comunicação Integrada (Asscom) tem como finalidade coordenar, planejar, promover e avaliar as atividades de comunicação social do MPMG nos âmbitos interno e externo, destacando-se as ações de cerimonial institucional e de relacionamento com os públicos da Instituição.

Vê-se, pois, que, entre essas atribuições, insere-se a promoção de solenidades institucionais, como a Outorga da Medalha do Mérito do Ministério Público de Minas Gerais, com público estimado de 500 (quinhentos) convidados, coordenadas pela Diretoria de Relações Institucionais (DRIN).

É certo que os auditórios existentes na Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais (PGJ-MG), quais sejam, o Salão Azul dos Órgãos Colegiados, o Salão Vermelho, bem como o espaço do *pilotis*, não comportam a grandeza do evento, tampouco oferecem a estrutura necessária que se requer.

Decerto, especialmente em razão da pontualidade de necessidade semelhante na rotina da Instituição, a reforma dos referidos auditórios a fim de adaptá-los à recepção de um vasto número de convidados não constitui prioridade.

Sendo assim, constata-se a imprescindibilidade da locação de um espaço alheio à estrutura física e técnica da Instituição, sem o que não se concretiza a programação das atividades que compõem a Semana do MPMG.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: lote único

Cuida-se de locação de imóvel, razão pela qual não há que se falar em parcelamento da solução.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD:

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD
1	1	Unidade	LOCAÇÃO DE TEATRO E ESPAÇO PARA RECEPÇÃO	000048356

4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

A contratação em tela se presta a subsidiar solenidades que compõem a programação das atividades da Semana do MPMG. Os eventos em questão estão programados para ocorrer nos dias 12 e 13 de setembro de 2024, compreendendo execução e tratativas prévias de organização, no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais). O quantitativo de eventos e público estimado decorrem diretamente do planejamento e das definições da Administração Superior, tendo em vista os objetivos de formação, aperfeiçoamento e integração com os públicos interno e externo, considerando, ainda, o histórico da "Semana do MPMG" em anos anteriores, os temas a serem tratados, o interesse institucional, a finalidade almejada com a integralidade do evento e do público que se objetiva alcançar.

5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Não há documentos técnicos ou apensos.

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não há exigência de apresentação de amostras.

7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não há necessidade de vistoria técnica.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

Não se aplica.

9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

9.1- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

9.1.1. Do modelo de contratação pretendido

Destaca-se que a contratação em tela, provavelmente, consubstancia hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14133/2021. Eis o teor do dispositivo regente:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

É importante notar que as hipóteses de inexigibilidade de licitação não se exaurem na disposição legal acima mencionada, a qual consigna, em seus incisos, exemplos de situações pontuais. Aliás, a mera interpretação literal do dispositivo não autoriza orientação diversa ao mencionar a expressão “*em especial nos casos de*”

*Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, **em especial nos casos de:***

Nessa linha, verificada que a hipótese fática não se amolda a nenhuma das situações descritas nos incisos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, associada à inafastável constatação acerca da inviabilidade de competição, tem-se como fundamento legal autorizador da contratação o próprio *caput* do dispositivo.

É o que revela o caso em apreço.

A rigor, o que direciona esta UGC a supor a adequação do modelo de contratação consubstanciado no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021 é justamente a constatação de que, a despeito de caracterizada a inviabilidade de competição, não se verifica a possibilidade de acoplar a situação fática a um dos incisos do dispositivo em questão.

Veja-se, pois, que o objeto em tela não visa à aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; não se trata de contratação de serviços técnicos especializados; não se pretende, ademais, a contratação de profissional de qualquer setor artístico; tampouco hipótese de credenciamento; ou, ainda, de locação semelhante à que se refere o inciso V.

O que se pleiteia é a locação de espaço imprescindível à concretização de solenidades promovidas pela Instituição, sendo certo que, tal como tangenciado no ETP 63/2023 (item 5 - Levantamento de Mercado), que colacionamos aos autos para consulta (7821923), não se olvida que há outros espaços que possam guardar uma ou outra semelhança com as características do objeto que se requer. No entanto, que logre êxito em contemplar a integralidade das características que, efetivamente, atenda à necessidade posta, só se constata da pretensa solução.

Extrai-se que somente o espaço Teatro Unimed Minas detém a integralidade dos requisitos da contratação constantes do ETP 63/2023 (item 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação). Se assim o é, a inexigibilidade evidenciada no caso concreto é fundada na inviabilidade de competição e, por consequência, na singularidade do objeto.

Restam, portanto, evidenciadas as razões que indicam a adequação do modelo de contratação que se pretende levar a efeito.

Em face do exposto, uma vez verificada a inviabilidade de competição, ante a ausência de alternativa a ser considerada como equivalente, que comporte as especificidades do caso concreto, solicita-se a análise da viabilidade da locação de espaço que integram o Minas Tênis Clube Unidade I, por inexigibilidade de licitação, forte no art.74, *caput*, da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Da justificativa do Preço

No que tange à justificativa do preço, verifica-se dos contratos acostados aos autos (7821955,7821961 e 7821968) que os valores ofertados ao Ministério Público de Minas Gerais para a locação que se pretende concretizar nos dias 12 e 13 de setembro de 2024, no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), revelam adequação com o que vem sendo ordinariamente praticado pelo Minas Tênis Clube em contratações similares relativas ao Teatro Unimed Minas.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Não se aplica.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS:

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Considerando que a contratação direta que se pretende não é considerada de alto valor, não será exigida garantia de execução contratual. Ademais, insta reproduzir os termos do Memorando n. 702/2013/DICT/SAD/PGJ, o qual determina “a dispensa da previsão de garantia de execução contratual para todas as contratações cujo valor estimado do instrumento seja igual ou inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), haja vista os custos com apuração em sede administrativa e as restrições normativas para execução do crédito”.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

11.2.1. Não há necessidade de garantia.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

O prazo de entrega do objeto deverá ocorrer dia 12/09/2024, às 8 horas, para a locação que ocorrerá no dia 12/09/2024; e às 8 horas para a locação que ocorrerá no dia 13/09/2024.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Não se aplica. A locação visa subsidiar solenidades que integram a Semana do Ministério Público de Minas Gerais, que será executada, impreterivelmente, no período de vigência da locação.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Rua da Bahia, 2.244 - Lourdes, Belo Horizonte - MG, 30160-012.

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- a) O objeto da presente contratação será recebido pela Assessoria de Comunicação Integrada (Asscom) no dia 12/09/2024, às 8 horas, para a locação que ocorrerá no dia 12/09/2024; e as às 8 horas para a locação que ocorrerá no dia 13/09/2024.
- b) O objeto da presente contratação será devolvido ao contratado no dia 13/09/2024, às 23 horas e 59 minutos com a conferência dos requisitos descritos neste Termo de Referência, devendo o fiscal do contrato atestar a conformidade e total adequação do objeto contratado aos requisitos dispostos neste instrumento, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal (ou documento equivalente) à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Serão verificados na entrega técnica que ocorrerá nos dias 12 e 13 de setembro de 2024. Para tanto, destacam-se os seguintes parâmetros:

Limpeza dos espaços;

Qualidade sonora da transmissão de áudio;

Pontualidade na entrega da locação;

Atendimento integral das exigências deste Termo de Referência.

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da parcela única ou da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

- a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (Assessoria de Comunicação Integrada - Asscom), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao respectivo processo da contratação;
- c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;
- d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;
- h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

15.1. A vigência deste Contrato inicia-se às 8 horas do dia 12 de setembro de 2024 para montagem, encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de setembro 2024 para a desmontagem. A realização dos eventos ocorrerão nos dias 12 e 13/09/2024, às 20 horas e às 19h30min, respectivamente (Teatro Unimed Minas).

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

16.1. As obrigações gerais serão estabelecidas no contrato.

17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada

preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pela Contratada, considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro da Contratada como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte, quando a consulta ocorrer em dia não útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:

d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTES INSTRUMENTOS: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;

18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1 Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação).

Tendo por referência também o art. 22, §3º, da nova Lei de Licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT nº 01/24.

Ademais, trata-se de locação, em que o pagamento somente será efetivado após a realização do evento, o que reduz a probabilidade de inexecuções ou ocorrências imprevistas relevantes.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Assessoria de Comunicação Integrada - Asscom (1091025)

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: Lilian Rita de Oliveira (Assessora II - MAMP 7359-00)

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Bruno Ribeiro e Melo (Coordenador II (em exercício) - MAMP 6486-00)

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. No presente Termo de Referência, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedados, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.5. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

21.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

21.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22- DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da despesa será oportunamente informada nos autos do processo pela Diretoria de Gestão de Compras e Licitações (DGCL), conforme Mapa de Preços a ser elaborado.

23- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária será oportunamente apontada nos autos do processo pela Diretoria de Orçamento (Dior).

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO):

Nome: Lilian Rita de Oliveira (MAMP 7359-00)

Cargo: Assessora II

Unidade: Diretoria de Relações Institucionais (DRIN)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Giselle Correia Borges (MAMP 3454)

Cargo: Assessora de Comunicação Chefe

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Contratado(a):

Daniel L. Fudoli
Minas Tênis Clube

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Lopes Fudoli, Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 17:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 28/08/2024, às 19:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, FG-2**, em 29/08/2024, às 15:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 29/08/2024, às 15:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7987128** e o código CRC **3BB6D8B0**.

Extrato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 038 /2025

Processo Administrativo: 194766

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025

Contratante: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

Contratada: Minas Tênis Clube, CNPJ: 17.217.951/0001-10.

Objeto: Locação do imóvel denominado espaço Minas Tênis Clube I, localizado na Rua da Bahia, nº 2.244, bairro Lourdes, CEP 30.160-012, Belo Horizonte / MG, visando a realização do evento Lançamento do 14º Ciclo do Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativas – PDGC 2026, a ser realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo em Minas Gerais – SESCOOP/MG, no dia 10 de fevereiro de 2026.

Valor da despesa: R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Art. 13, inciso VIII.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2025.

Alexandre Gatti Lages
Superintendente

Isabela Chenna Pérez
Gerente Geral

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: 12 - Extrato - IL-038-2025 - Locação Minas Tênis

Autor: Matheus dos Santos - matheus.santos@sistemaocemg.coop.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: BC-48-FA-42-BD-B1-28-A3-E2-2B-5D-E3-8F-F1-D1-1B-F5-EE-CA-53

SHA256: 433e428faf29c457bb619ea9828cfe03b2950609c1647d5c9934a54d4b70341d

Assinaturas

Nome: Alexandre Gatti Lages - **CPF/CNPJ:** ***.361.356-** - **Cargo:** Superintendente

E-mail: alexandre.gatti@sistemaocemg.coop.br - **Data:** 23/10/2025 11:41:17

Status: Assinado eletronicamente como responsável legal

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 190.109.64.120

Geolocalização: -19,92827562951443,-43,926946272709834

Nome: Isabela Chenna Pérez - **CPF/CNPJ:** ***.619.726-** - **Cargo:** Gerente geral

E-mail: isabela.perez@sistemaocemg.coop.br - **Data:** 23/10/2025 11:55:10

Status: Assinado eletronicamente como responsável legal

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 190.109.64.120

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=BC-48-FA-42-BD-B1-28-A3-E2-2B-5D-E3-8F-F1-D1-1B-F5-EE-CA-53>

HASH TOTVS: BC-48-FA-42-BD-B1-28-A3-E2-2B-5D-E3-8F-F1-D1-1B-F5-EE-CA-53



RELAÇÃO DE ESPAÇO AVALIADOS

Relação de outros espaços avaliados, conforme consta dos Estudos Técnicos Preliminares:

- Centro de Convenções e Eventos da Associação Médica de Minas Gerais (CENCON AMMG) (Centro de BH);
- Expominas BH – (Bairro Gameleira, região oeste de BH)
- Salão Centenário – Ouro Minas Palace Hotel – (Bairro Ipiranga, região nordeste de BH);
- Serraria Souza Pinto (Centro de BH).

22/01/2026



23/01/2026



1 Adulto



0 Criança



Cod. Promocional

RESERVAR

Hotel & Centro
de Convenções[Home](#)[Quem Somos](#)[História](#)[Acomodações](#)[Eventos](#)[Lazer](#)[Promoções](#)[Pontos Turísticos](#)[Galeria](#)[Contato](#)

Eventos



O Centro de Convenções do Dayrell Hotel é o maior espaço em hotel de Belo Horizonte e a melhor opção para eventos na cidade. O complexo conta com mais de 20 salas para atender os mais variados perfis de clientes sociais e corporativos, atendendo até 2500 pessoas com toda infraestrutura e conforto. Equipe completa para realizar orçamentos, acompanhar a realização e fechamento dos eventos.

Entre em contato: (31) 3248-0800



DAYRELL THEATRE

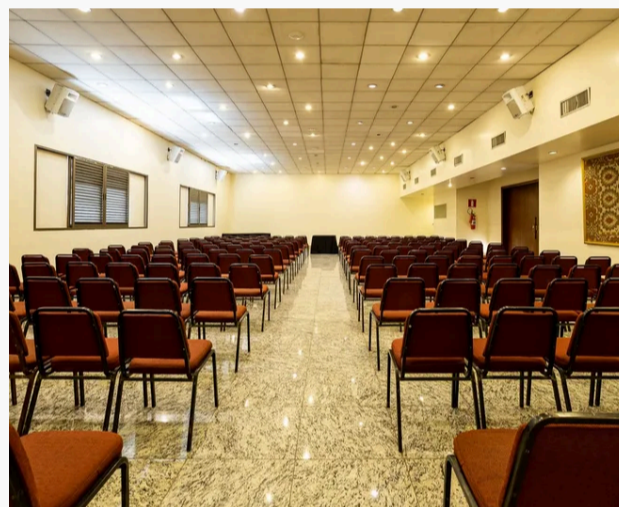
Metragem: 701,06 m²

Pé direito: 5,4 e 4,54 m²

Capacidade

- Auditório: 1000
- Espinha de Peixe: 400
- Escolar: 500
- Formato U: ---
- Coquetel: 1000
- Banquete: 450

[Solicitar orçamento](#)



AVENTURINE ROOM

Metragem: 215,60 m²

Pé direito: 3,82 m²

Capacidade

- Auditório: 300
- Espinha de Peixe: 150
- Escolar: 150
- Formato U: 80
- Coquetel: 300
- Banquete: 150

[Solicitar orçamento](#)



ALEXANDRITE ROOM

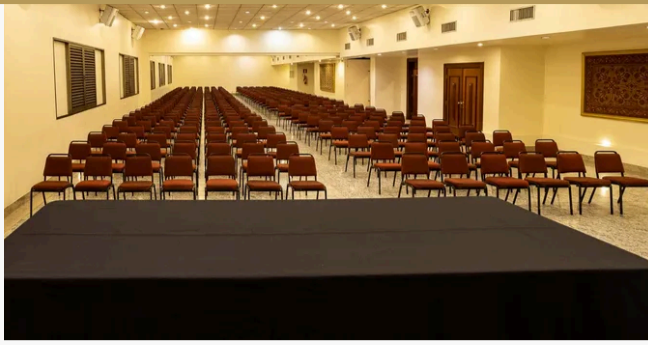
Metragem: 224 m²

Pé direito: 3,82 m²

Capacidade

- Auditório: 300
- Espinha de Peixe: 150
- Escolar: 150
- Formato U: 80
- Coquetel: 300
- Banquete: 150

[Solicitar orçamento](#)



ALEXANDRITE E AVENTURINE

✘ Metragem: 439,60 m²
↑ Pé direito: 3,82 m²

Capacidade

- 👤 Auditório: 600
- ⤴ Espinha de Peixe: 300
- 🎓 Escolar: 300
- ☪ Formato U: 150
- 🍷 Coquetel: 600
- ✂ Banquete: 300

Solicitar orçamento



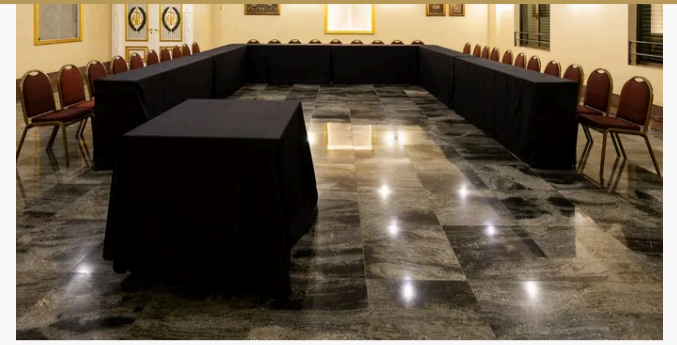
AQUAMARINE HALL

✘ Metragem: 272,02 m²
↑ Pé direito: 3,00 m²

Capacidade

- 👤 Auditório: 160
- ⤴ Espinha de Peixe: 48
- 🎓 Escolar: 60
- ☪ Formato U: 40
- 🍷 Coquetel: 300
- ✂ Banquete: 160

Solicitar orçamento



CHRYSTAL ROOM

✘ Metragem: 115,75 m²
↑ Pé direito: 2,53 m²

Capacidade

- 👤 Auditório: 100
- ⤴ Espinha de Peixe: 48
- 🎓 Escolar: 60
- ☪ Formato U: 35
- 🍷 Coquetel: 100
- ✂ Banquete: 60

Solicitar orçamento



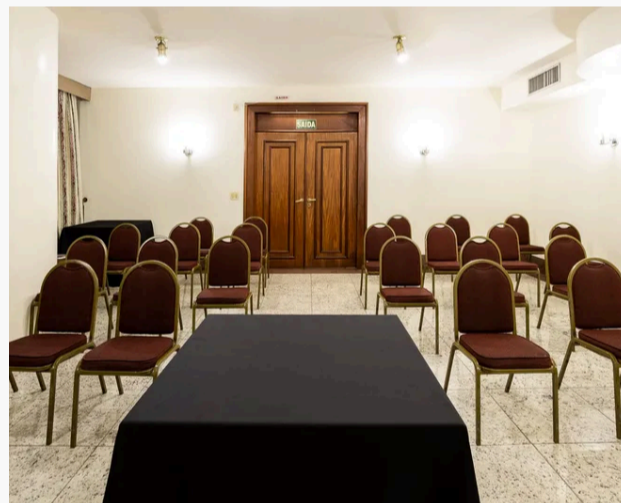
CHRYSOBERYL HALL

✘ Metragem: 294,82 m²
↑ Pé direito: 3,23 m²

Capacidade

- 👤 Auditório: 160
- ⤴ Espinha de Peixe: 72
- 🎓 Escolar: 72
- ☪ Formato U: 40
- 🍷 Coquetel: 300
- ✂ Banquete: 170

Solicitar orçamento



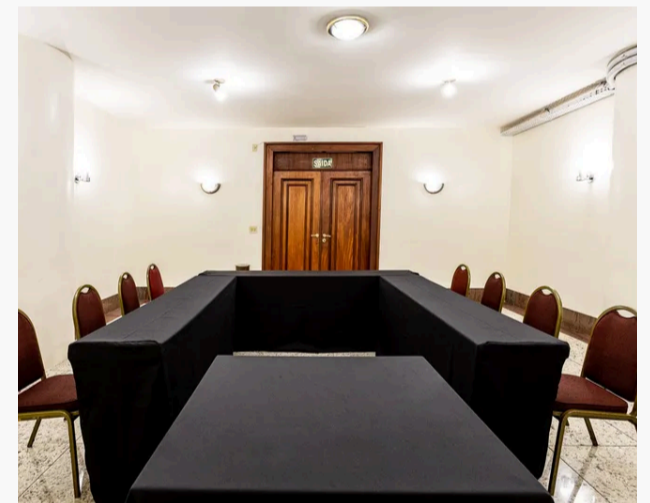
CELESTINE ROOM

✘ Metragem: 45,26 m²
↑ Pé direito: 2,7 m²

Capacidade

- 👤 Auditório: 30
- ⤴ Espinha de Peixe: 24
- 🎓 Escolar: 24
- ☪ Formato U: 12
- 🍷 Coquetel: ---
- ✂ Banquete: ---

Solicitar orçamento



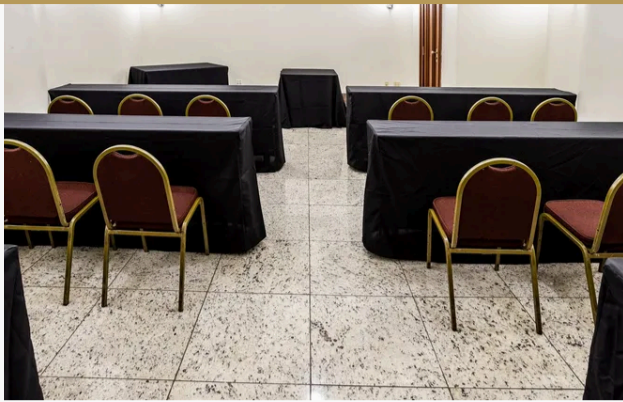
CITRINE ROOM

✘ Metragem: 42,25 m²
↑ Pé direito: 2,7 m²

Capacidade

- 👤 Auditório: 30
- ⤴ Espinha de Peixe: 24
- 🎓 Escolar: 24
- ☪ Formato U: 12
- 🍷 Coquetel: ---
- ✂ Banquete: ---

Solicitar orçamento



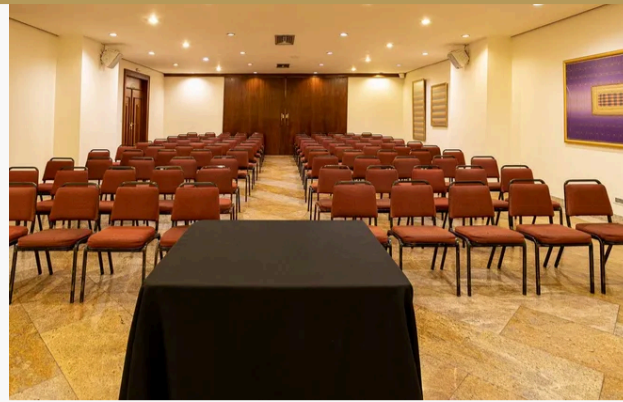
CORAL ROOM

✘ Metragem: 38,35 m²
↓ Pé direito: 2,7 m²

Capacidade

- 👤 Auditório: 30
- ⤴ Espinha de Peixe: 24
- 🎓 Escolar: 24
- ⤵ Formato U: 12
- 🍷 Coquetel: ---
- ✂ Banquete: ---

Solicitar orçamento



AMETHYST ROOM

✘ Metragem: 123,67 m²
↓ Pé direito: 2,79 m²

Capacidade

- 👤 Auditório: 120
- ⤴ Espinha de Peixe: 60
- 🎓 Escolar: 60
- ⤵ Formato U: 40
- 🍷 Coquetel: 120
- ✂ Banquete: 80

Solicitar orçamento



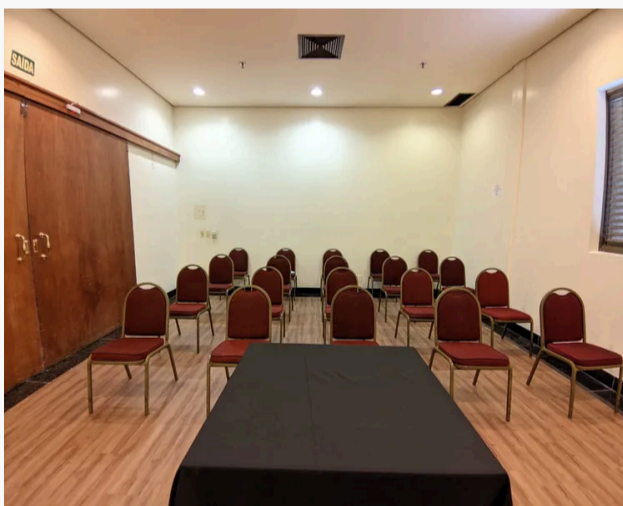
SANDSTONE ROOM

✘ Metragem: 52 m²
↓ Pé direito: 2,75 m²

Capacidade

- 👤 Auditório: 50
- ⤴ Espinha de Peixe: 24
- 🎓 Escolar: 24
- ⤵ 20
- 🍷 Coquetel: ---
- ✂ Banquete: ---

Solicitar orçamento



TOURMALINE ROOM

✘ Metragem: 32,32 m²
↓ Pé direito: 3,31 m²

Capacidade

- 👤 Auditório: 25
- ⤴ Espinha de Peixe: 12
- 🎓 Escolar: 12
- ⤵ Formato U: 12
- 🍷 Coquetel: ---
- ✂ Banquete: ---

Solicitar orçamento



AGATE ROOM

✘ Metragem: 53,55 m²
↓ Pé direito: 2,8 m²

Capacidade

- 👤 Auditório: 50
- ⤴ Espinha de Peixe: 20
- 🎓 Escolar: 20
- ⤵ Formato U: 25
- 🍷 Coquetel: 30
- ✂ Banquete: 30



TURQUOISE ROOM

✘ Metragem: 94,54 m²
↓ Pé direito: 3,39 m²

Capacidade

- 👤 Auditório: 80
- ⤴ Espinha de Peixe: 40
- 🎓 Escolar: 40
- ⤵ Formato U: 30
- 🍷 Coquetel: 80
- ✂ Banquete: 80

R. Espirito Santo, 901, Belo Horizonte - MG, 31.110-033, Brasil

(31) 3248-1000

(31) 3248-0800

reserva@dayrell.com.br



Dayrell Hotel & Centro de Convenções



© Dayrell Hotel e Centro de Convenções, 2022

[Termos e condições](#)

Dayrell Hotel e Convenções LTDA
CNPJ: 17.218.983/0001-30

Vinícius Rosa - CRCMG

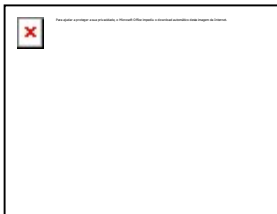
De: Alessandra Bresolin <eventos5@dayrell.com.br> em nome de Alessandra Bresolin
Enviado em: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 08:37
Para: Vinícius Rosa - CRCMG
Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: RES: Consulta de Disponibilidade e pedido de proposta para Solenidade de Posse do CRCMG de 2026

Prezado Vinícius, bom dia!

Com relação ao período de 22 de Abril de 2026, lamentamos informar que não dispomos de espaço disponível.

Agradecemos antecipadamente pela preferência e na expectativa de podermos atender futuras solicitações, colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Alessandra Bresolin
Assistente de Eventos
Telefone: (55 31) 3248-1977
Whatsapp: (55 31) 3248-0800
Rua Espírito Santo, 901 Centro - Belo Horizonte
eventos5@dayrell.com.br
Visite o nosso novo site: www.dayrell.com.br



Em 03/02/2026 16:01, Vinícius Rosa - CRCMG escreveu:

Alessandra, boa tarde!

Tendo em vista a alteração da data do evento para 22/04/2026, gentileza confirmar se há disponibilidade nos espaços.

Em caso afirmativo, favor reenviar a proposta com esse ajuste da data para reavaliarmos.

Atenciosamente,



CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Vinicius Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8466 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Alessandra Bresolin <eventos5@dayrell.com.br>

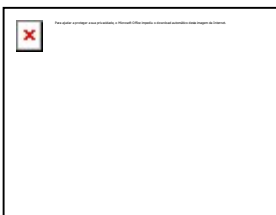
Enviada em: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 14:37

Para: Vinicius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>

Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: Consulta de Disponibilidade e pedido de proposta para Solenidade de Posse do CRCMG de 2026

Entendo, agradeço o retorno.

At.te,



Alessandra Bresolin
Assistente de Eventos

Telefone: (55 31) 3248-1977

Whatsapp: (55 31) 3248-0800

Rua Espírito Santo, 901 Centro - Belo Horizonte

[**eventos5@dayrell.com.br**](mailto:eventos5@dayrell.com.br)

Visite o nosso novo site: [**www.dayrell.com.br**](http://www.dayrell.com.br)



Em 02/02/2026 14:24, Vinicius Rosa - CRCMG escreveu:

Boa tarde, Alessandra!

Após análise interna e avaliação de outros espaços, considerando principalmente **aspectos operacionais, logísticos e de custo-benefício**, optamos por realizar o evento em outro local, razão pela qual não daremos seguimento à contratação.

Agradeço a atenção e a disponibilidade, e voltamos a nos falar em oportunidades futuras.

Atenciosamente,

Atenciosamente,



CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Vinicius Rosa

Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8466 /crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Alessandra Bresolin <eventos5@dayrell.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 12:21

Para: Vinicius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>

Assunto: Re: RES: RES: RES: Consulta de Disponibilidade e pedido de proposta para Solenidade de Posse do CRCMG de 2026

Prezado Vinicius, boa tarde!

Espero que esteja tudo bem.

Enviamos-lhe orçamento para o evento a realizar-se no período de 31 de Março de 2026 e ainda não recebemos uma posição.

Gostaria de saber se ainda possui interesse, visto que a concessão de prazo findou em 16/01/2026.

Certa de que terei sua resposta em breve, aguardo seu contato.

At.te,



Alessandra Bresolin
Assistente de Eventos

Telefone: (55 31) 3248-1977

Whatsapp: (55 31) 3248-0800

Rua Espírito Santo, 901 Centro - Belo Horizonte

eventos5@dayrell.com.br
Visite o nosso novo site: www.dayrell.com.br

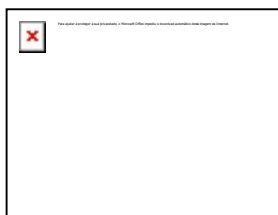


Em 12/01/2026 17:55, Alessandra Bresolin escreveu:

Combinado!

Aguardo seu retorno.

At.te,



Alessandra Bresolin
Assistente de Eventos

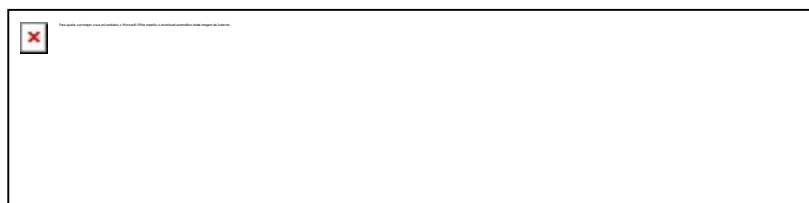
Telefone: (55 31) 3248-1977

Whatsapp: (55 31) 3248-0800

Rua Espírito Santo, 901 Centro - Belo Horizonte

eventos5@dayrell.com.br

Visite o nosso novo site: www.dayrell.com.br



Em 12/01/2026 17:50, Vinícius Rosa - CRCMG escreveu:

Ok.

Em breve te dou um retorno.

Atenciosamente,



CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Vinicius Rosa

Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8466 /crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço,
telefone ou e-mail](#)

De: Alessandra Bresolin <eventos5@dayrell.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 17:46
Para: Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>
Assunto: Re: RES: RES: Consulta de Disponibilidade e
pedido de proposta para Solenidade de Posse do
CRCMG de 2026

Boa tarde, Vinícius!

Por nada! Segue CNPJ: 17.218.983/0001-30.

At.te,



Alessandra Bresolin
Assistente de Eventos
Telefone: (55 31) 3248-1977
Whatsapp: (55 31) 3248-0800
Rua Espírito Santo, 901 Centro - Belo Horizonte
eventos5@dayrell.com.br
Visite o nosso novo site: www.dayrell.com.br



Em 12/01/2026 17:37, Vinícius Rosa - CRCMG
escreveu:

Alessandra, boa tarde!

Entendido. Obrigado pelas
informações.

Me passe o CNPJ do Dayrell por favor!

Atenciosamente,



Vinicius Rosa

Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8466 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Alessandra Bresolin

[<eventos5@dayrell.com.br>](mailto:eventos5@dayrell.com.br)

Enviada em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 10:09

Para: Vinicius Rosa - CRCMG

[<geadf@crcmg.org.br>](mailto:geadf@crcmg.org.br)

Assunto: Re: RES: Consulta de Disponibilidade e pedido de proposta para Solenidade de Posse do CRCMG de 2026

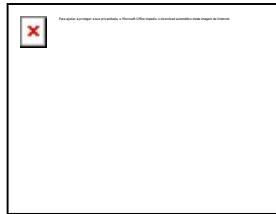
Oi Vinicius, bom dia!!

Em relação a desmontagem do mobiliário é por conta do hotel e se sua desmontagem for somente decoração e se durar no máximo 1 hora, conseguimos liberar.

Em relação a contratação de buffet que não seja parceiro do hotel, haverá uma cobrança de taxa e é obrigatório a apresentação da documentação do buffet , como contrato e alvará.

O espaço conta com o mobiliário (mesas e cadeiras), e a sala para a solenidade possui um palco de 0,54 m de altura e 9 m de comprimento, segue fotos de ambas salas em anexo.

At.te,



Alessandra Bresolin
Assistente de Eventos

Telefone: (55 31) 3248-1977

Whatsapp: (55 31) 3248-0800

Rua Espírito Santo, 901 Centro - Belo Horizonte

eventos5@dayrell.com.br

Visite o nosso novo site: **www.dayrell.com.br**



Em 09/01/2026 18:05, Vinícius

Rosa - CRCMG escreveu:

Oi Alessandra, boa tarde!

Confirmo recebimento da proposta.

Em relação a sua dúvida, me refiro à desmontagem da estrutura do evento (recolha de móveis, decoração e etc.)

Me tire outras dúvidas, por favor:

Vocês ainda exigem exclusividade em relação ao buffet?

Os espaços já contam com todo o mobiliário (cadeiras no caso do auditório e mesas e cadeiras no caso do coquetel)?

O espaço onde seria a posse solene já conta com estrutura de palco ou teríamos que montar?

Atenciosamente,



Vinicius Rosa

Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8466 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Alessandra Bresolin
<eventos5@dayrell.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 17:52

Para: Vinicius Rosa - CRCMG
<geadf@crcmg.org.br>

Assunto: Re: Consulta de Disponibilidade e pedido de proposta para Solenidade de Posse do CRCMG de 2026

Prezado Vinícius,
boa tarde!

Agradecemos pela preferência e interesse em realizar seu evento conosco, no Dayrell Hotel & Centro de Convenções.

É com imensa satisfação que encaminhamos em anexo nossa proposta comercial, conforme solicitado.

O prazo para resposta deste orçamento é até o dia 16/01/2026 às 12hs, impreterivelmente.

Caso não nos retorne até esta data, o desbloqueio acontecerá automaticamente.

Informo que valores referentes a equipamentos é somente uma estimativa, pois estamos aguardando atualização do nosso fornecedor.

Me tira uma dúvida por gentileza, o que seria essa sua desmontagem? Seria nas duas salas? Pois, para desmontagem é cobrado meia diária e teria que refazer a proposta.

Aguardo esclarecimento e sigo à disposição caso tenha alguma dúvida.

Por favor, me diga se a proposta está dentro de suas expectativas e caso seja necessário qualquer ajuste, estarei à disposição.

Atenciosamente,



Alessandra Bresolin
Assistente de Eventos

Telefone: (55 31) 3248-1977

Whatsapp: (55 31) 3248-0800

Rua Espírito Santo, 901 Centro - Belo Horizonte

eventos5@dayrell.com.br

Visite o nosso novo site: **www.dayrell.com.br**



Em 09/01/2026

11:33, Vinícius Rosa

- CRCMG escreveu:

Olá,
bom
dia!

O
CRC
MG
realiz
ará no
dia **31**
de
març
o de
2026

a
soleni
dade
de
posse
da
sua
nova
diretor
ia
eleita
para o
biênio
2026/
2027.

Para
realiz
ação
desse
event
o
serão
neces
sários
dois
espaç
os,
em
que

serão
realiz
adas
a
cerim
ônia
solen
e (em
format
o de
auditó
rio) e
o
recept
ivo,
em
format
o de
coque
tel, no
mesm
o dia,
em
sequê
ncia.

Assim
,
solicit
amos
consu
lta da
dispo
nibilid
ade e
envio
de
propo
sta de
dois
salõe
s do
hotel,
com

capac
idade
para
500
pesso
as,
para
realiz
ação
da
cerim
ônia
solen
e e do
recept
ivo,
respe
ctiva
mente

**Públi
co:
500
pess
oas**

Horári
o:

Cerim
ônia
solen
e

(audit
ório):

19h

às

20h30

/

Rece
ptivo:

20h30

às

00h30

(4

horas)

Montagem a ser realizada no mesmo dia de 8h às 16h. Desmontagem noturna, após às 01h.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Vinicius Rosa

Gerente Administrativo e Financeiro –

Conselho Regional de Contabilidade

Tel.: (31) 3269-8466 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu e-mail](#)

ęo.
telefo
ne ou
e-mail

< [https://api.whatsapp.com/send?](https://api.whatsapp.com/send?phone=5531996166390&text=Ol%C3%A1,%20vim%20do%20site%20e%20gostaria%20de%20mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20o%20evento)

[phone=5531996166390&text=Ol%C3%A1,%20vim%20do%20site%20e%20gostaria%20de%20mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20o%20evento](https://api.whatsapp.com/send?phone=5531996166390&text=Ol%C3%A1,%20vim%20do%20site%20e%20gostaria%20de%20mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20o%20evento)

< <https://www.instagram.com/cenconammg/>>

☎ 31 3247.1603 ☎ 31 3247.1644



**CENTRO DE
CONVENÇÕES
E EVENTOS**

O CENCONESPAÇOS ▾ CONHEÇA BH

< <https://cenconammg.com.br>>

CONTATO

Hilton Rocha Evento Social 438m² até 450 pessoas em formato social

- › Ambiente climatizado, iluminação adequada, piso de alto luxo com granito, revestimento e isolamento acústico, banheiros sofisticados e adaptados para deficientes físicos e elevador monta-carga
- › Profissionais para serviço: Seguranças, fiscais de banheiro
- › Estrutura da cozinha: Cozinha ampla, banheiro independente para copeiros e garçons, elevador de carga com acesso direto à garagem, prateleiras em granito e tanques para armazenamento de bebidas
- › Diferenciais: Gerador de energia; limpeza antes e após o evento
- › Wi-fi
- › Link dedicado de 250MB

Aliamos acessibilidade, inovação e segurança

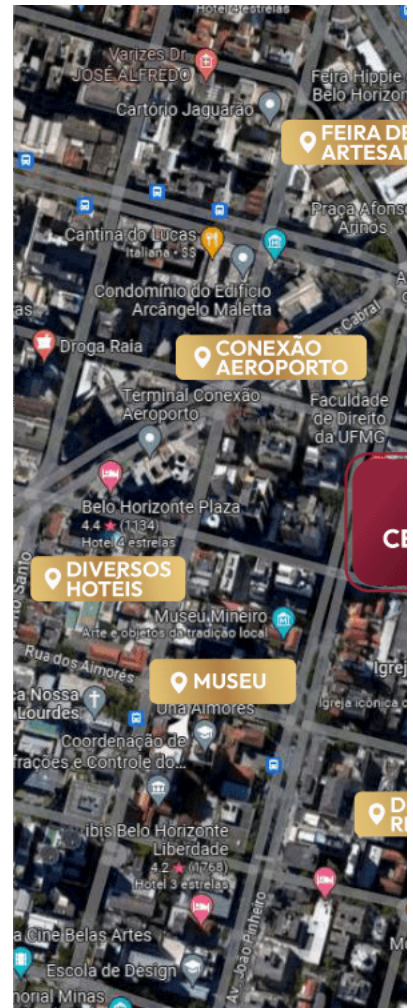
O Centro de Convenções e Eventos da Associação Médica de Minas Gerais é o espaço ideal para o sucesso do seu evento.

[📞 Agende uma visita](#)

< [https://api.whatsapp.com/send?](https://api.whatsapp.com/send?phone=5531996166390&text=Ol%C3%A1,%20vim%20do%20site%20e%20gostaria%20de%20mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20o%20evento)

[phone=5531996166390&text=Ol%C3%A1,%20vim%20do%20site%20e%20gostaria%20de%20mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20o%20evento](https://api.whatsapp.com/send?phone=5531996166390&text=Ol%C3%A1,%20vim%20do%20site%20e%20gostaria%20de%20mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20o%20evento)





CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS

< <https://cenconammg.com.br/>>

Endereço

Av. João Pinheiro, 161, Centro - Belo Horizonte, Minas Gerais

Atendimento

Segunda a sexta: 08h às 18h

(31) 3247-1603

(31) 3247-1644

locacoes1@ammg.org.br

locacoes@ammg.org.br

Fale Conosco

< <https://api.whatsapp.com/send?phone=5531996166390&text=Ol%C3%A1,%20vim%20do%20site%20e%20gostaria%20de%20mais%20inf>>





< [https://api.whatsapp.com/send?](https://api.whatsapp.com/send?phone=5531996166390&text=Ol%C3%A1,%20vim%20do%20site%20e%20gostaria%20de%20mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20o%20sal%C3%A3o%20de%20conven%C3%A7%C3%B5es%20e%20eventos%20do%20centro%20de%20conven%C3%A7%C3%B5es%20e%20eventos%20do%20hilton%20rocha%20em%20belo%20horizonte%20mg)

[phone=5531996166390&text=Ol%C3%A1,%20vim%20do%20site%20e%20gostaria%20de%20mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20o%20sal%C3%A3o%20de%20conven%C3%A7%C3%B5es%20e%20eventos%20do%20centro%20de%20conven%C3%A7%C3%B5es%20e%20eventos%20do%20hilton%20rocha%20em%20belo%20horizonte%20mg](https://api.whatsapp.com/send?phone=5531996166390&text=Ol%C3%A1,%20vim%20do%20site%20e%20gostaria%20de%20mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20o%20sal%C3%A3o%20de%20conven%C3%A7%C3%B5es%20e%20eventos%20do%20centro%20de%20conven%C3%A7%C3%B5es%20e%20eventos%20do%20hilton%20rocha%20em%20belo%20horizonte%20mg)

< <https://www.instagram.com/cenconammg/>>

 31 3247.1603  31 3247.1644



**CENTRO DE
CONVENÇÕES
E EVENTOS**

O CENCONESPAÇOS  CONHEÇA BH

< <https://cenconammg.com.br>>

CONTATO



Salão multimeios Hilton Rocha (completo) 500 cadeiras

- › 438m² (34,76 x 12,60m)
- › Televisão (1 tela de 165' e 2 telas 109')
- › Mobiliário ergonômico
- › Divisórias móveis
- › Ambiente climatizado
- › Áudio
- › Wifi 50MB
- › Suporte técnico
- › Projetor
- › Telão
- › Microfone
- › Cozinha

Ver planta

< <https://cenconammg.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Planta-multimeios-completo.jpg> >



Módulo A

180 cadeiras

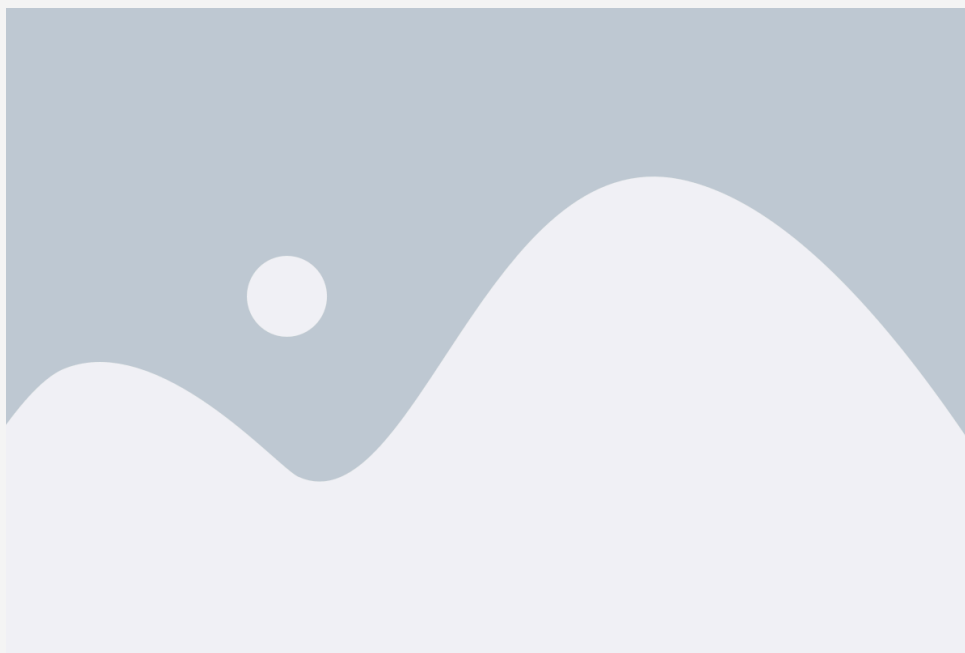
- › 139m² (14,31 x 9,73m)
- › Televisão (1 tela de 165')
- › Mobiliário ergonômico
- › Divisórias móveis
- › Ambiente climatizado
- › Áudio



- › Wifi 50MB
- › Suporte técnico
- › Projetor
- › Telão
- › Microfone
- › Cozinha

Ver planta

< <https://cenconammg.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Planta-multimeios-mod-a.jpg> >



Módulo B

130 cadeiras

- › **92m² (9,46 x 9,73m)**
- › **Televisão (2 telas de 109' e 1 tela de 136')**
- › Mobiliário ergonômico
- › Divisórias móveis
- › Ambiente climatizado
- › Áudio
- › Wifi 50MB
- › Suporte técnico
- › Projetor
- › Telão
- › Microfone
- › Cozinha



[Ver planta](https://cenconammg.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Planta-multimeios-mod-b.jpg)
< <https://cenconammg.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Planta-multimeios-mod-b.jpg> >



Módulo C

130 cadeiras

- > 92m² (9,46 x 9,73m)
- > 1 tela de 136'
- > Mobiliário ergonômico
- > Divisórias móveis
- > Ambiente climatizado
- > Áudio
- > Wifi 50MB
- > Suporte técnico
- > Projetor
- > Telão
- > Microfone
- > Cozinha

[Ver planta](https://cenconammg.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Planta-multimeios-mod-c.jpg)
< <https://cenconammg.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Planta-multimeios-mod-c.jpg> >





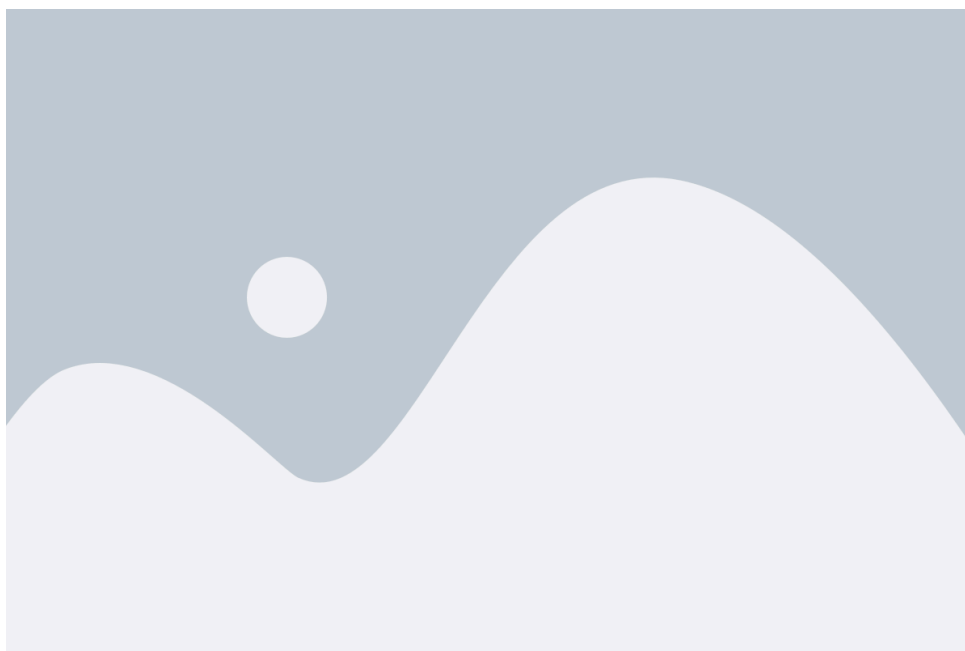
Módulo B/C

280 cadeiras

- › 184m² (18,92 x 9,73m)
- › Televisão (2 telas de 109' e 1 tela de 136')
- › Mobiliário ergonômico
- › Divisórias móveis
- › Ambiente climatizado
- › Áudio
- › Wifi 50MB
- › Suporte técnico
- › Projetor
- › Telão
- › Microfone
- › Cozinha

[Ver planta](https://cenconammg.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Planta-multimeios-mod-b-c.jpg)
< <https://cenconammg.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Planta-multimeios-mod-b-c.jpg> >





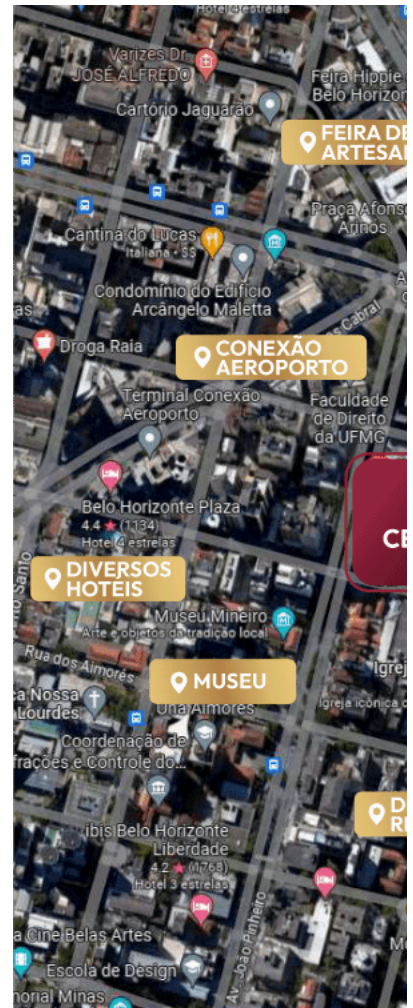
Aliamos acessibilidade, inovação e segurança


O Centro de Convenções e Eventos da Associação Médica de Minas Gerais é o espaço ideal para o sucesso do seu evento.

 [Agende uma visita](#)

<https://api.whatsapp.com/send?phone=5531996166390&text=Ol%C3%A1,%20vim%20do%20site%20e%20gostaria%20de%20mais%20inf>







CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS

[< https://cenconammg.com.br/>](https://cenconammg.com.br/)

Endereço

🏠 Av. João Pinheiro, 161, Centro - Belo Horizonte, Minas Gerais

Atendimento

🕒 Segunda a sexta: 08h às 18h


☎️ (31) 3247-1603


☎️ (31) 3247-1644

✉️ locacoes1@ammg.org.br

✉️ locacoes@ammg.org.br

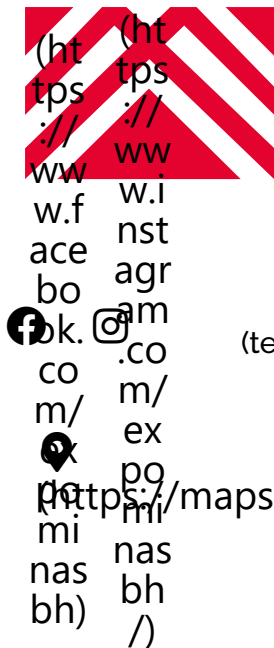
[Fale Conosco](https://api.whatsapp.com/send?phone=5531996166390&text=Ol%C3%A1,%20vim%20do%20site%20e%20gostaria%20de%20mais%20inf)





© Copyright 2023. Desenvolvido por Meraki Analytics. < <https://merakianalytics.com.br/>>





(https://expominasbh.com.br)

(31) 3332-2744
(tel:%20(31)%203332-2744)

https://maps.app.goo.gl/UAdozoX2pShi6QRt9)



Expominas: o melhor espaço para eventos em BH

Estrutura flexível, moderna e pensada para todos os tipos de evento

No Expominas, reunimos estrutura, localização estratégica e um atendimento comprometido com a excelência para transformar o seu evento em uma experiência memorável.

Com ambientes modulares e prontos para

diferentes configurações, oferecemos soluções completas para eventos de pequeno, médio e grande porte.

Descritivos sobre os espaços



Pavilhões

Podem ser usados juntos ou separadamente.

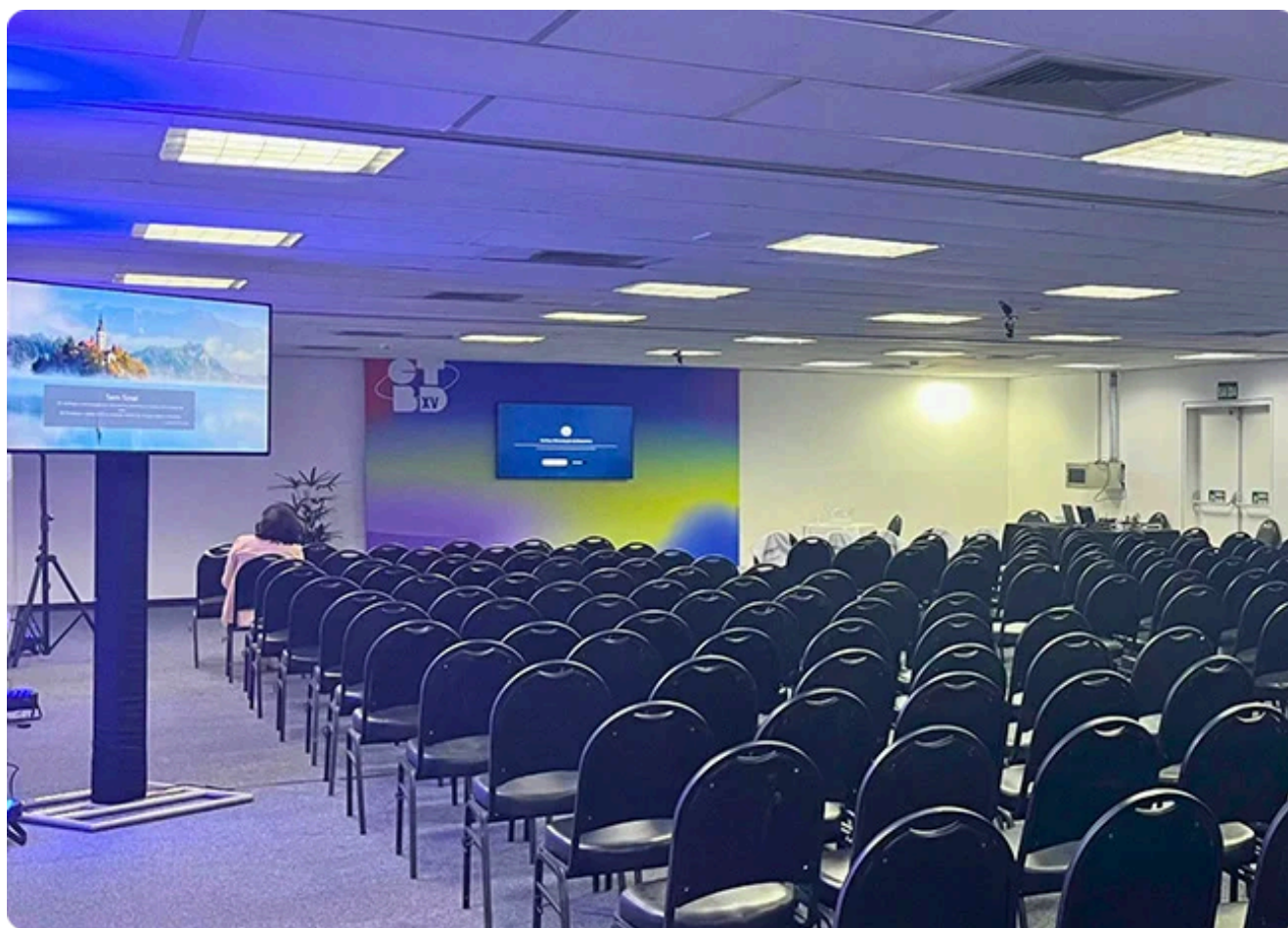
Cada um possui aproximadamente 5,5 mil m² de piso, além de seus respectivos foyers de entrada, com rampas e escadas de acesso ao piso principal, mezaninos, sanitários, área para lanchonetes, 03 salas VIP e 02 salas de apoio em cada.



Arena Multiuso

Além dos 3 Pavilhões, dispomos de uma Arena Multiuso, com área total de 3.670m² divididos em dois pavimentos. No 2º pavimento, possui 3 mezaninos que podem ser utilizados como camarotes, conta com sanitários exclusivos, camarins, salas de apoio, salas técnicas e cozinhas nos 2 níveis.

► **O espaço possui climatização com ar condicionado e tratamento acústico.**

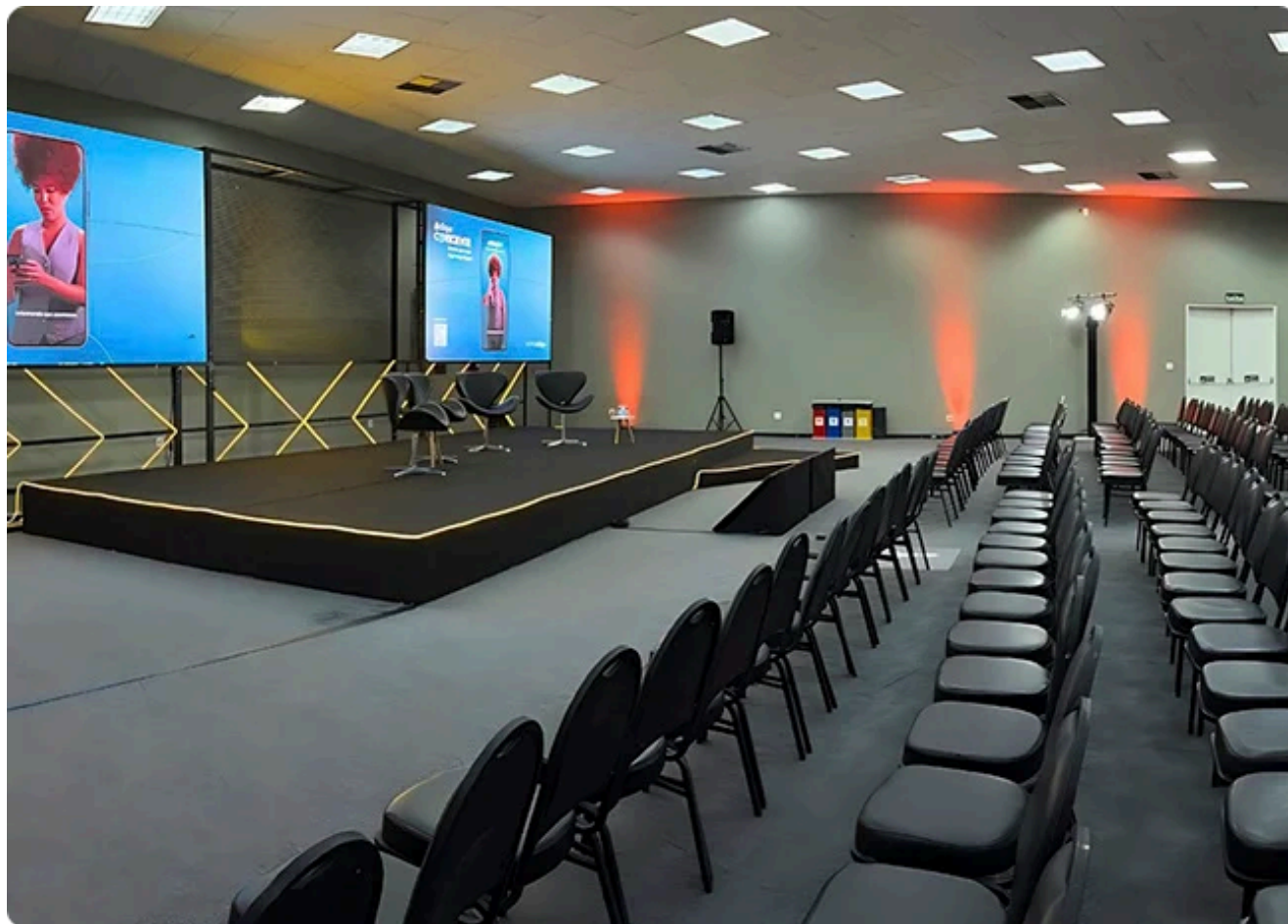


Salas de conferência

Além das salas vip e das salas de apoio existentes em cada um dos pavilhões, possuímos mais 09 salas de conferência.

São 05 salas no nível I, e 04 salas no nível II, cada uma com capacidade média de até 80 pessoas em formato auditório.

São modulares, acústicas e climatizadas.



Auditório

Nosso auditório tem capacidade para até 600 pessoas.

São 584m² de área e pé direito e 4,40 metros.

Possui climatização com ar condicionado.

Tem acesso por um lado ao Pavilhão I e pelo outro ao Foyer do Auditório.



Restaurante

A área Restaurante possui 1.500m². Contém a maior e mais completa cozinha do Expominas.

Com capacidade para atender até 600 pessoas simultaneamente, além de ser utilizada para restaurante, essa área também pode ser utilizada para palestras e feiras.

Possui banheiros, luminárias de teto, climatização e acesso ao Foyer de Nível III.



Foyers e áreas externas

Perfeitas para recepção, credenciamento, ações promocionais, foodparks e experiências ao ar livre.

Infraestrutura inteligente para produção

- ▶ Cabeamento estruturado, instalações elétricas e hidráulicas
- ▶ Espaço integrado
- ▶ Acessibilidade garantida em todos os espaços
- ▶ Equipe especializada em grandes produções

Uma infraestrutura de referência na América Latina

Planejado dentro dos mais altos padrões
internacionais, o Expominas conta com:



72 mil m² de área construída



30 mil m²
em área de eventos



Feiras, exposições, congressos, convenções,
shows, formaturas, eventos sociais ou
Fornecedores e parceiros:
corporativos: aqui, seu evento tem estrutura e
liberdade para crescer.

45 m... mente



▶ ReciclaClub



▶ Expolog



(<https://facilitiesexpo.com.br/>)

▶ Facilities (<https://facilitiesexpo.com.br/>)



► BeHonest



Acompanhe de perto o que acontece de mais interessante em BH!



Fornecedores Exclusivos e Oficiais Credenciados

Digite seu melhor e-mail

Assinar Newsletter





EXPOMINAS


BELO HORIZONTE

(31) 3332-2744

Av. Amazonas, 6200 - ~~Carla Leve~~ Belo Horizonte - MG,

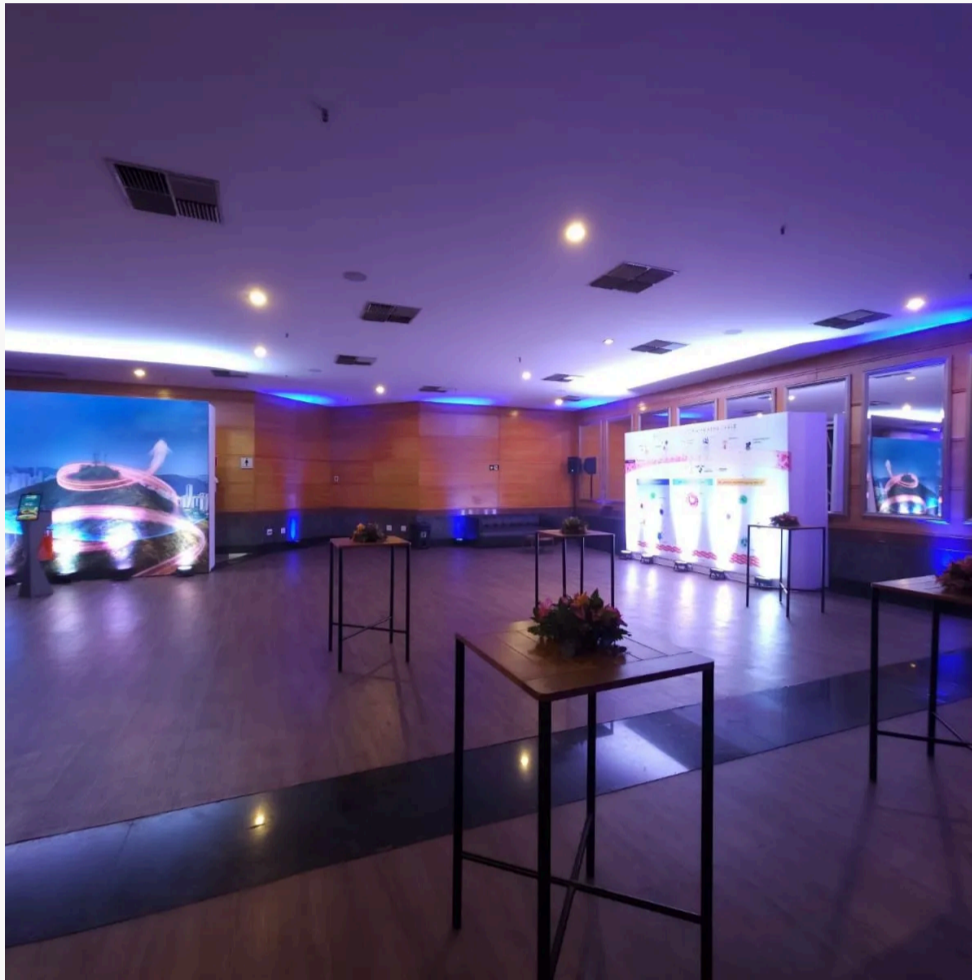
www.expominas.com.br
facebook.com/expominasbh
instagram.com/expominasbh

Feito essencialmente por <https://lebbe.com.br>



PLANTA 1º PAVTO

OBSERVAÇÕES	REV	DATA	DESCRIÇÃO DA MODIFIC. E/OU REVISÃO (09/06/14)	AUTORIA DO PROJETO GUSTAVO PENNA <small>CREA Nº 109420 - 1ª REGIÃO</small> EQUIPE DE TRABALHO	EXECUÇÃO	SUPERVISÃO DO PROJETO	CONT	EXPOMINAS - BH	CENTRO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE MINAS GERAIS - BELO HORIZONTE PROJETO EXECUTIVO 1º PAVIMENTO (NÍVEL 97,50)	DATA PROJETO	DEOP-MG
	DATA PROJETO	01/03									



1º ANDAR

salão centenário

- Salão elegante com 503 m²
- Capacidade para até 750 pessoas em auditório
- Arquitetura inspirada no Hotel The Plaza, de Nova Iorque
- Espaço versátil, podendo ser dividido em 3 módulos
- Amplo foyer e toaletes exclusivos
- Estrutura preparada para instalação de equipamentos específicos e de alta potência (para shows)

BAIXAR PLANTA

TOUR VIRTUAL

CENTENÁRIO COMPLETO



Capacidade (pessoas)

Auditório: 750
Formato U: 110
Escolar: 450
Mesas redondas: 280
Coquetel: 700



Dimensões

CENTENÁRIO COMPLETO
Tamanho: 503 m²
Altura: 4,90 m
Dimensões: 28,30 x 17,80 m

FOYER

Tamanho: 156 m²
Altura: 3,40 m
Dimensões: 16 x 9,77 m

SALÃO CENTENÁRIO + FOYER

Tamanho: 659 m²

CENTENÁRIO - MÓDULOS 1, 2 ou 3



Capacidade (pessoas)

Auditório: 180
Formato U: 50
Escolar: 110
Mesas redondas: 100
Coquetel: 200



Dimensões

SALÃO CENTENÁRIO 1
Tamanho: 172 m²
Altura: 4,90 m
Dimensões: 17,80 x 9,64 m

SALÃO CENTENÁRIO 2
Tamanho: 155 m²
Altura: 4,90 m
Dimensões: 17,80 x 8,68 m

SALÃO CENTENÁRIO 3
Tamanho: 157 m²
Altura: 4,90 m
Dimensões: 16,5 x 9,50 m

Quer saber qual espaço combina com o seu evento?

compare e escolha

Baixe o quadro comparativo detalhado de todos os espaços e escolha o que se encaixa melhor para o seu evento.



Melhor preço aqui!

Atendimento 24h

Reserve já





OUROMINAS
HOTEL & EVENTS

Preço pode variar de acordo com a montagem (palco, buffet, bares, etc).

ACESSAR



RESERVAR



WYNDHAM
REWARDS

DOLCE
HOTELS AND RESORTS
BY WYNDHAM

FIDELIDADE SUSTENTABILIDADE PREMIAÇÕES TRABALHE CONOSCO ACHADOS E PERDIDOS

Chatbot 24h
Fone: (31) 3429-4000
Whats App: (31) 3429-4000
ourominas@ourominas.com.br

Av. Cristiano Machado, 4001 - Bairro Ipiranga
Belo Horizonte, MG - 31160-413

Fique por dentro do que acontece no Ouro Minas:



[Política de Privacidade \(Download\)](#)

© 2026 TODOS OS DIREITOS RESERVADOS AO OURO MINAS

Após qualquer compra e/ou reserva feita nesse site o comprador deverá demonstrar o cartão de crédito físico na hora do check in presencial. Não aceitamos fotos ou fotocópias do mesmo. Não aceitamos cartões digitais.

Powered by OMNIBEES

476533152824565

x

Melhor preço aqui!

Atendimento 24h

Reserve já



ANEXO-03

LEVANTAMENTO DE ÁREAS DA SERRARIA SOUZA PINTO



ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA (m ²)
Salão de eventos + Mezanino	3.826
Área Externa	4.320
Prédio Anexo - 1º Pavimento - Sanitários/ Lancheonete	142
Prédio Anexo – 2º Pavimento - Área Administrativa	201
TOTAL	8.489

ÁREA TERRENO	ÁREA (m ²)
Área do Terreno	7.650
TOTAL	7.650

1) Salão de eventos mais Mezanino = 3.826 m²

Área Salão 1º pavto = 3.170 m²

Área do Mezanino = 629 m²

Área Sala de Controle = 7 m²

Área da Bilheteria = 20 m²

Área total = 3.170 + 629 + 7 + 20 = 3.826 m²



Fig-01 – Planta chave 1º pavimento e mezanino Salão de eventos.

2) Área Externa = 4.320 m²

Área do Pátio descoberto = 3.030 m²

Área acessos e espaço de convivência = 1.290 m²

Área total = 3.030 + 1.290 = 4.330 m²

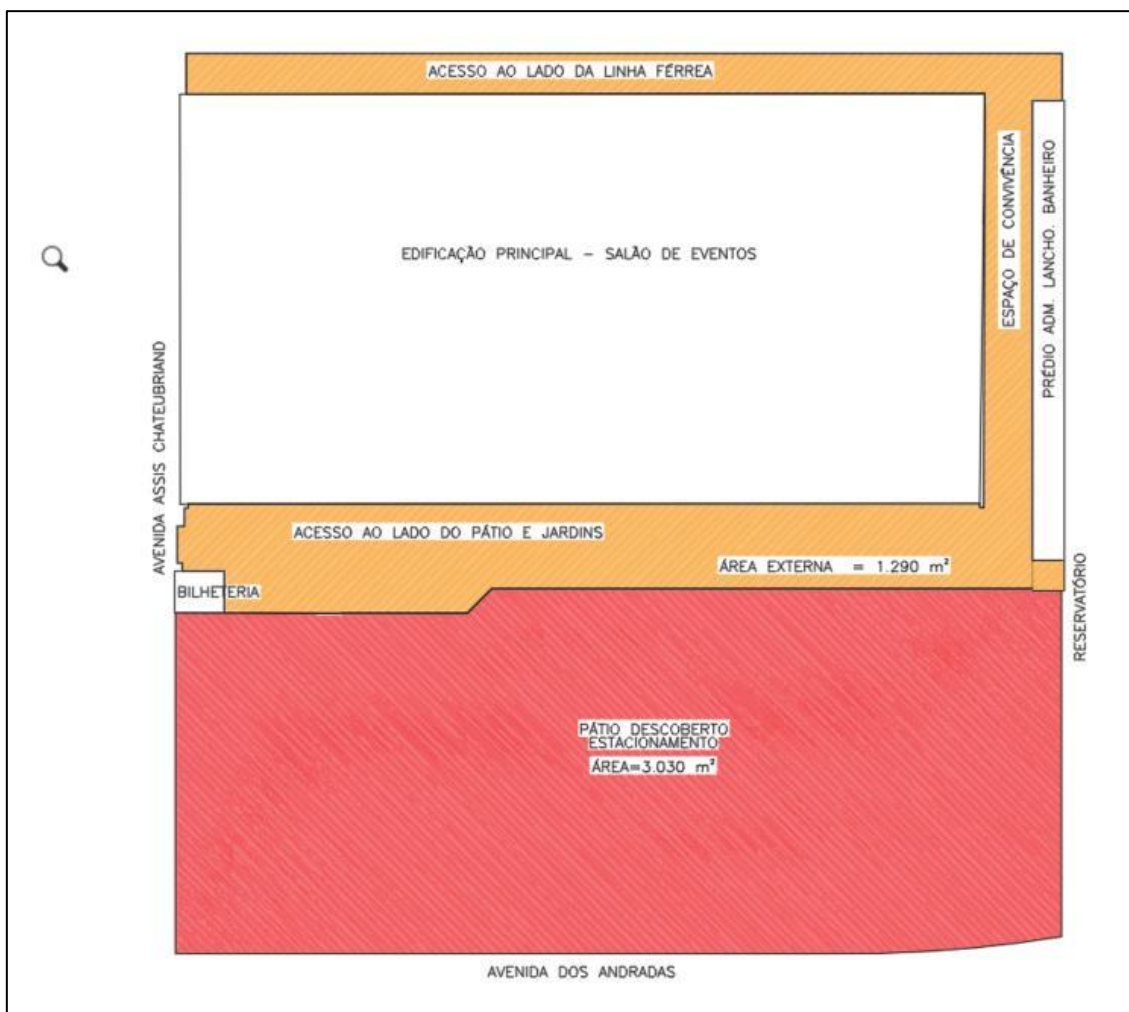


Fig-02 – Planta chave área externa.

3) Prédio Anexo - 1º Pavimento - Sanitários/ Lanchonete = 142 m²

Prédio administrativo 1º pavimento = 142 m²

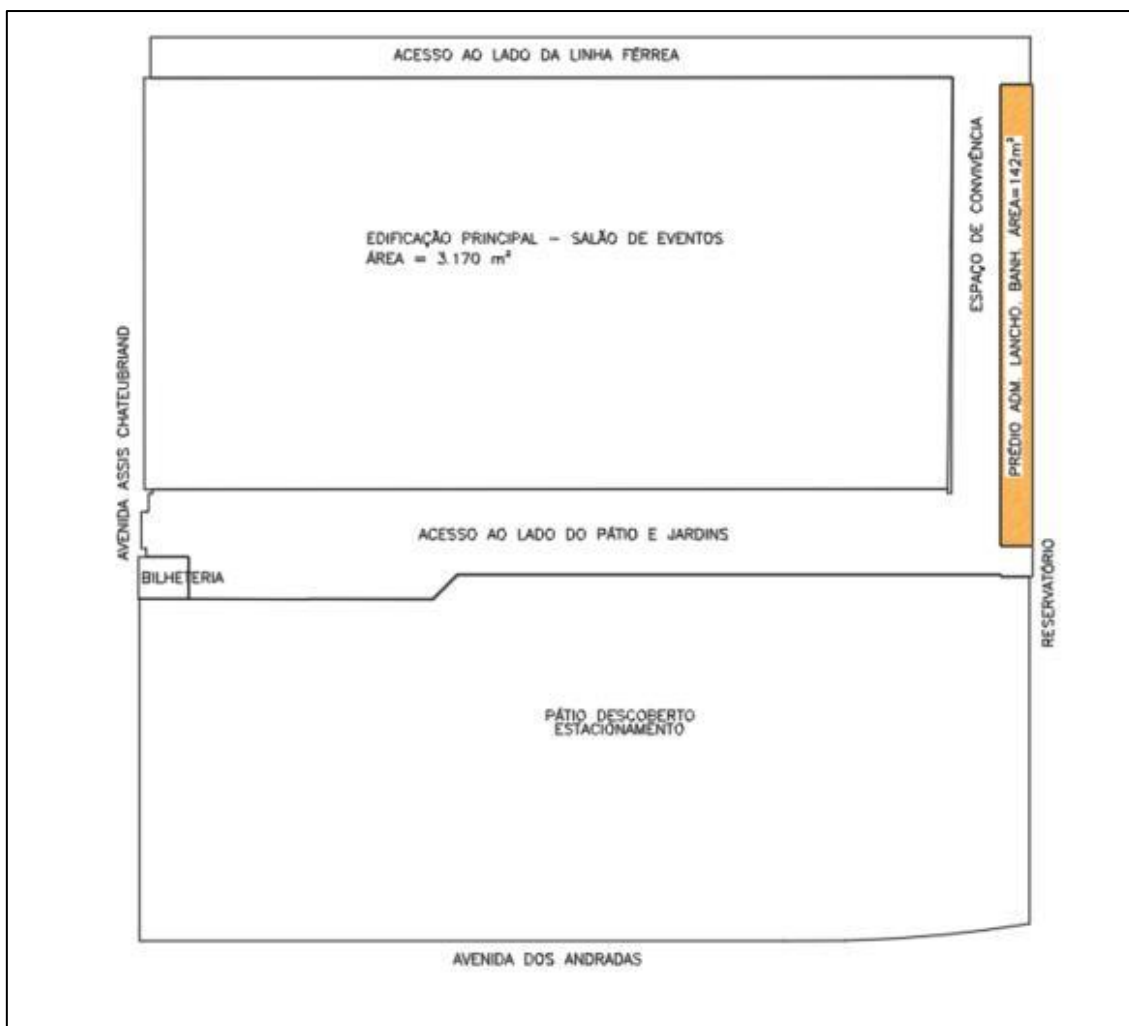


Fig-03 – Planta chave 1º pavimento prédio administrativo- Banheiros e Lanchonete.

4) Prédio Anexo - Área Administrativa = 201 m²

Prédio Anexo - 2º pavimento mais rampas = 201 m²

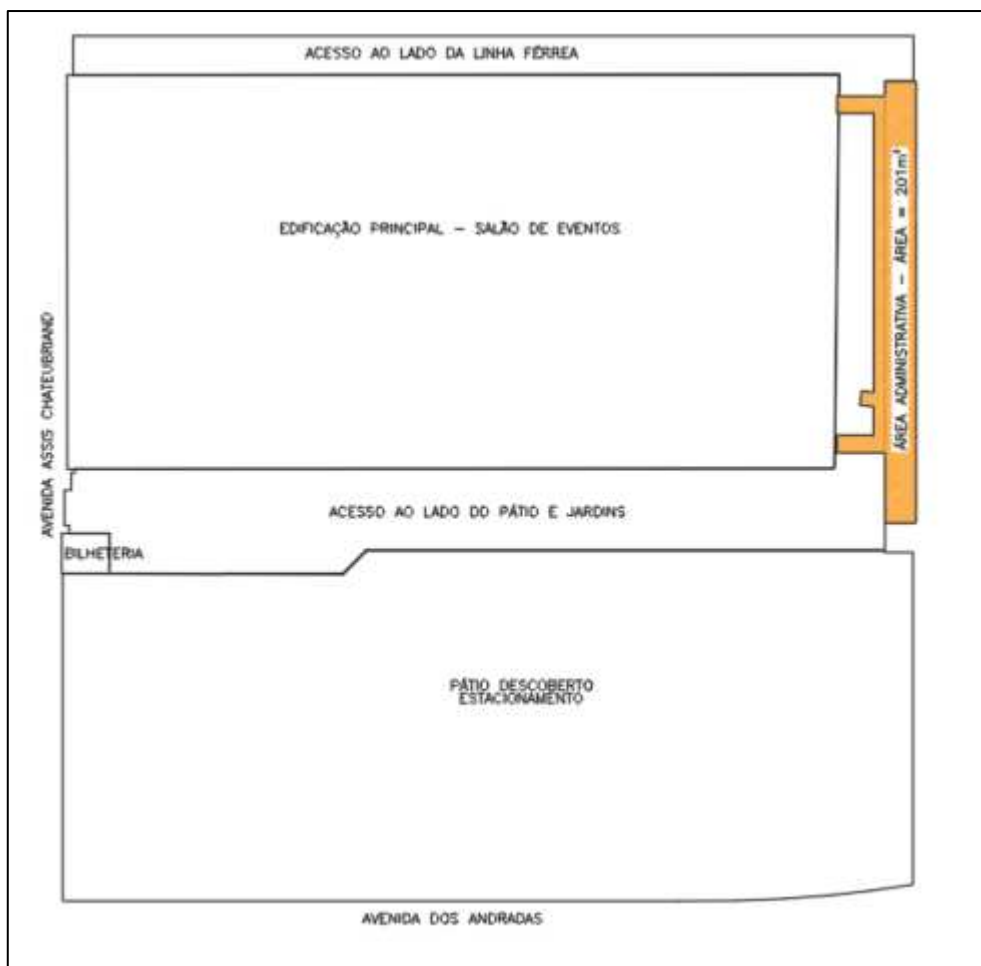


Fig-04 – Planta chave 2º pavimento prédio administrativo.

5) Área do terreno = 7.650 m²

Área total do terreno (área edificada + área livre) = 7.650 m²

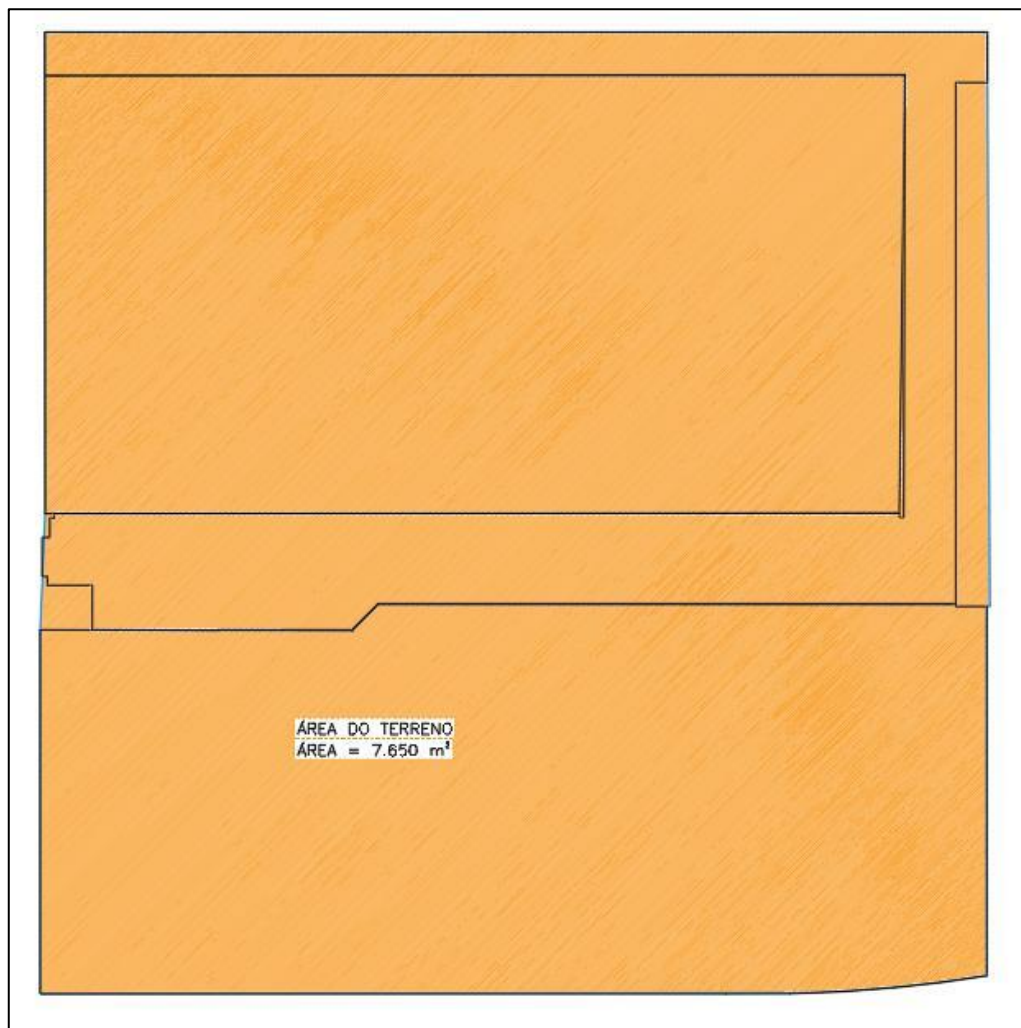


Fig-05 – Planta chave terreno.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Concorrência que tem por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA SERRARIA SOUZA PINTO**, observadas todas as regras e condições do EDITAL e seus ANEXOS.

MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. A SERRARIA SOUZA PINTO	3
3. LOCALIZAÇÃO	4
4. HISTÓRICO	5
5. ÁREA	7
6. ESTRUTURA	8
7. TOMBAMENTO	10
8. OPERAÇÃO ATUAL E EVENTOS	11

1. INTRODUÇÃO

1.1.O presente Memorial Descritivo tem como objetivo apresentar as características gerais da Serraria Souza Pinto, compreendendo seu histórico, localização, áreas totais e de construção, atual ocupação e demais dados relevantes.

2. A SERRARIA SOUZA PINTO



Figura 1– Serraria Souza Pinto - Fonte: Fundação Clóvis Salgado

2.1.A Serraria Souza Pinto - Sesop, construída em 1912, é uma das poucas edificações remanescentes dos primeiros tempos da história de Belo Horizonte.De importante interesse cultural e histórico, a edificação integra o conjunto paisagístico e arquitetônico da Praça Rui Barbosa – Praça da Estação, que teve seu tombamento estadual homologado nos termos do Decreto 27.927, de 15 de março de 1988.

2.2.O prédio passou por intensa restauração e adequação para funcionar como espaço de eventos culturais e corporativos. Desde 1997, a sua administração encontra-se sob responsabilidade da Fundação Clóvis Salgado, com a realização de dezenas de eventos a cada ano.

2.3.Situada na região central de Belo Horizonte, em local de fácil acesso, a

Sesop tem estrutura de aproximadamente 4 mil m² de área construída e é adequada à instalação e montagem para acolher eventos dos mais variados formatos artísticos, culturais e empresariais, como grandes feiras, exposições, congressos, shows e festivais.

3. LOCALIZAÇÃO

3.1. A Sesop está localizada no hipercentro de Belo Horizonte, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 809, Bairro Floresta, junto ao Parque Municipal, a Av. dos Andradas, ao conjunto da Praça da Estação e ao Viaduto Santa Tereza. Seu entorno é caracterizado pela forte vida cultural e criativa, sendo palco de teatros, centros culturais, museus e parques. A área também se destaca no cenário gastronômico, com variadas opções de bares e restaurantes.

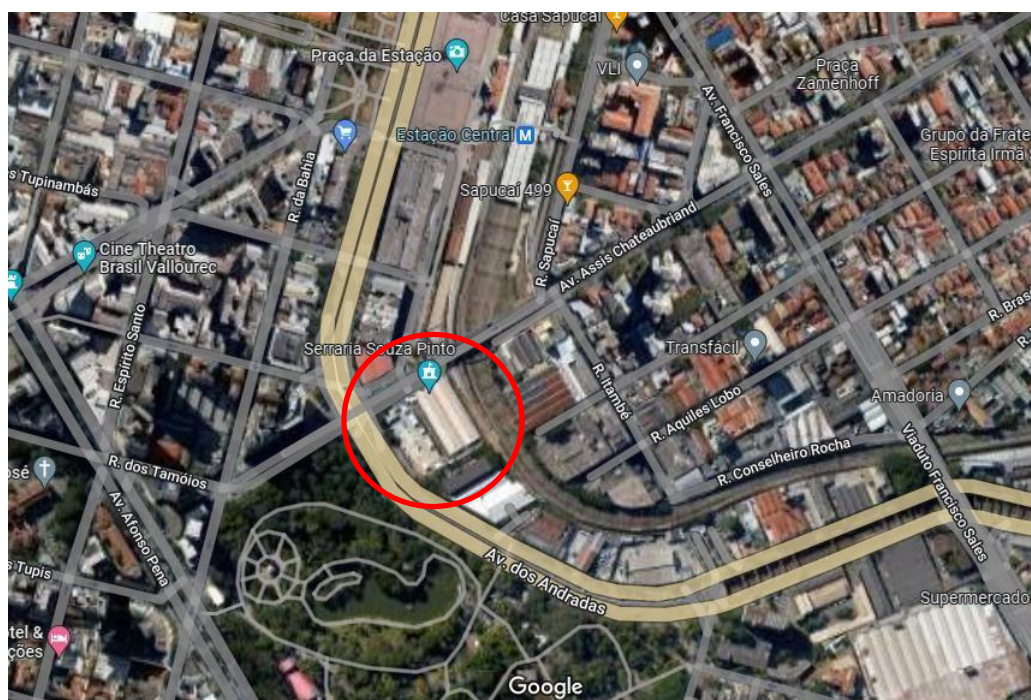


Figura 2 – Serraria Souza Pinto e Entorno - Fonte: Google Maps

3.2. A facilidade de acesso é um grande destaque do equipamento. Sua proximidade com importantes corredores de tráfego, como as Avenidas dos Andradas, do Contorno e Afonso Pena; assim como da Estação Central de Belo Horizonte, propicia múltiplas alternativas de locomoção.

4. HISTÓRICO

4.1. A Serraria Souza Pinto foi fundada em 1903 pelo industrial Antônio Garcia de Paiva, com o nome de Garcia de Paiva e Cia. A empresa tinha como objetivo fornecer os materiais necessários para a construção da nova capital. Em 1909, Augusto de Souza Pinto, genro e funcionário do fundador, tornou-se seu sócio.

4.2. Quatro anos depois, a empresa foi transferida para a atual Avenida Assis Chateaubriand (então Avenida Tocantins). O imóvel foi erguido em 1912, sendo uma das primeiras construções da capital a utilizar estruturas de ferro (Arquitetura Industrial).



Figura 3 – Serraria Souza Pinto - Fonte: Fundação Clóvis Salgado

4.3. A empresa teve seu auge na década de 1920, quando chegou a empregar mais de 200 pessoas. Nos anos 1940, além das atividades de serraria, também comercializou materiais de construção diversos, que foram utilizados em obras significativas da cidade, como o Edifício Acaiaca e o Minas Tênis Clube.



Figura 4 – Serraria Souza Pinto - Fonte: Fundação Clóvis Salgado

- 4.4. Com o falecimento em 1952 de Augusto de Souza Pinto, a empresa passou a ser administrada pelos seus filhos e teve seu nome alterado, passando a ser denominada “Serraria Souza Pinto”. A empresa foi desativada em 1966, passando a integrar o patrimônio estadual em 1988. De início, suas dependências foram utilizadas como estacionamento e oficina mecânica.
- 4.5. Em 1993, após pesquisa sobre qual seria sua melhor utilização, foi-lhe dado o destino cultural, que ainda hoje orienta suas atividades. O espaço cultural, reformado, foi entregue em 29 de abril de 1997. Em seguida, foi incorporada ao patrimônio administrado pela Fundação Clóvis Salgado tornando-se um espaço para espetáculos, feiras, congressos, eventos sociais, comerciais e técnico-científicos.



Figura 5 – Serraria Souza Pinto - Fonte: Fundação Clóvis Salgado

5. ÁREA

5.1. Serraria Souza Pinto está localizada em terreno de 7.650 m² e possui 8.489m² de área construída, dividida entre Salão/Mezanino (3.826m²), Área Externa (4.320m²), e Anexo (1º pavimento 142m² e 2º pavimento 201m²). As medidas são referenciais e devem ser conferidas *in loco*.

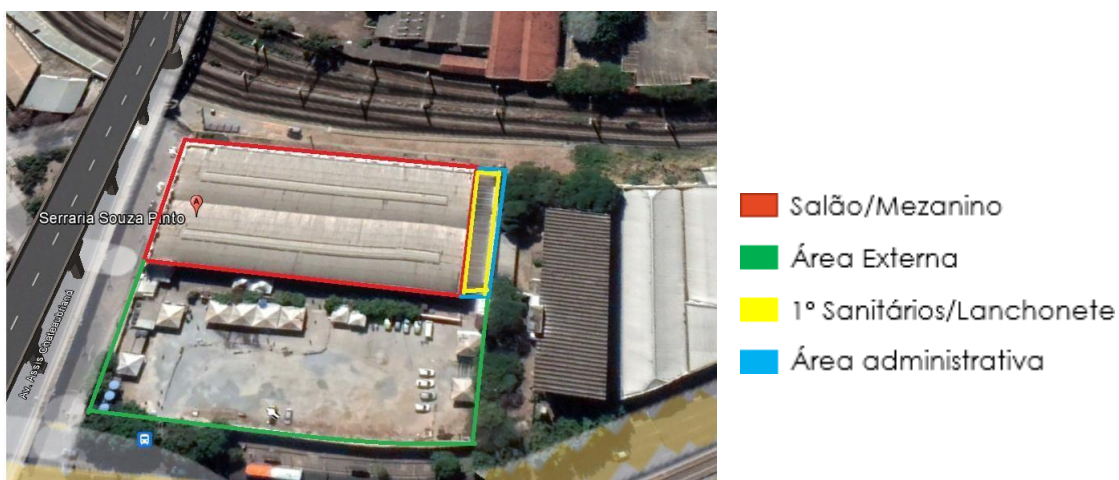


Figura 6 – Vista aérea - Fonte: Google Maps

6. ESTRUTURA

- 6.1. Com privilegiado acesso, por toda malha de transporte público como metrô, ônibus, estações BRT, corredores de taxi e carros por aplicativo, além de poder oferecer estacionamento, a estrutura da Serraria Souza Pinto possibilita a formatação de vários perfis de eventos. A capacidade máxima de público é de 5000 pessoas em pé ou 2.500 pessoas sentadas (eventos com mesas e cadeiras).
- 6.2. Compõe a Serraria um amplo pavilhão, vão livre extenso com 73 m e pé direito côncavo com medida padrão de 15 m, que se divide em dois outros pavilhões de vão livre, um deles com um mezanino com estrutura modular, que permite a realização de cursos e workshops separados, além da utilização como camarins, salas de produção e salas de assessoria de imprensa.
- 6.3. O pavilhão ainda conta com área de convivência coberta, copa e banheiros coletivos femininos (10 cabines), masculinos (06 cabines e 10 mictórios) e PCD (1 cabine). O número de sanitários é suficiente para atender público de até 1000 pessoas. O local conta ainda com uma rua calçada, utilizada como praça de alimentação em feiras ou lounges em eventos particulares. Também pode ser usada como área de transição ou integração quando é utilizada a área aberta externa de montagem.
- 6.4. A área externa ao pavilhão da Serraria, comumente utilizada como estacionamento, tem acesso pela Av. Assis Chateaubriand e pela Av. dos Andradas e comporta em média 150 carros com serviço de manobra (mais organizado e otimiza as vagas do espaço). Também é utilizada para área de carga e descarga e, em eventos com maior capacidade, pode ser destinada à montagem de extensões do evento, como cozinhas, praça de alimentação, depósito, instalação de complemento de banheiros stands ou tendas com auditórios ou outras destinações. A ocupação da área externa para eventos ou instalações provisórias devem ser precedidas de autorização do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 6.5. A Serraria dispõe de 600 amperes (228Kva) para a realização de eventos.

Caso seja necessária uma amperagem maior ou para segurança em caso de queda de energia, a produção deverá providenciar gerador. O local dispõe ainda de reservatório de água de 65 m³ (25 m³ de reserva de incêndio e 40 m³ para uso frequente).

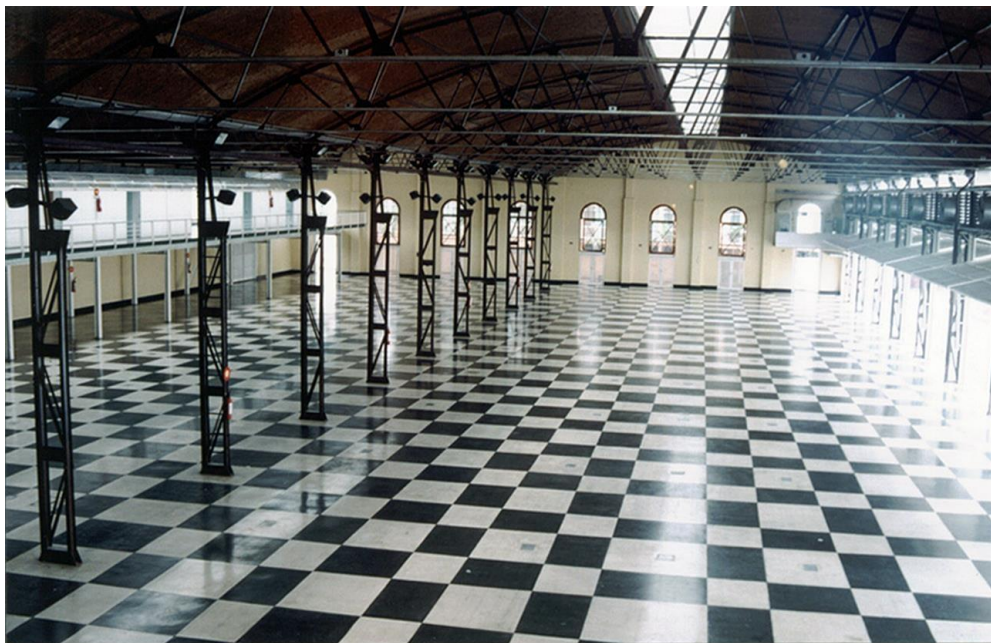


Figura 7 – Pavilhão Principal - Fonte: Arquivo Próprio



Figura 8 – Mezanino Pavilhão Principal - Fonte: Arquivo Próprio



Figura 9 – Rua Calçada - Fonte: Arquivo Próprio



Figura 10 – Área externa – estacionamento e apoio - Fonte: Fundação Clóvis Salgado

7. TOMBAMENTO

7.1. A fachada e a volumetria da Serraria Souza Pinto possuem tombamento histórico Estadual e Municipal. Na esfera da regulação estadual, a Serraria Souza Pinto integra o “Conjunto Paisagístico e Arquitetônico da Praça Rui Barbosa, Praça da Estação”, com tombamento homologado pelo Decreto n.º 27.927/88. Na esfera da regulação municipal, a Serraria Souza Pinto integra, para fins de tombamento, o Conjunto Urbano Praça Rui Barbosa e Adyacências, conforme a Deliberação n.º 18/98.

7.2. Assim, por se tratar de prédio tombado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município (CDPCM -BH), assim como pelo Instituto Estadual do Patrimônio Artístico (Iepha), a Serraria está sujeita às diretrizes especiais de proteção do patrimônio histórico. Todas as intervenções na fachada e volumetria do espaço devem ser precedidas de análise e autorização dos órgãos competentes.

7.3. Ademais, é proibida a afixação de banners, cartazes, montagens de estruturas e decorações em sua fachada. A utilização de pregos, fitas adesivas e qualquer outro objeto que possam sujar ou danificar as paredes internas da Serraria também são proibidas. Durante a realização de eventos com potencial emissão de ruídos, deverá ser feito o monitoramento dos decibéis, estabelecidos de acordo com as normas municipais.



Figura 11 – Placa preservada – Serraria Souza Pinto - Fonte: Fundação Clóvis Salgado

8. OPERAÇÃO ATUAL E EVENTOS

8.1. A Serraria Souza Pinto – FCS é de propriedade do Estado de Minas Gerais. Em 1997, sua administração foi concedida à Fundação Clóvis Salgado, por meio de Termo de Cessão de Uso firmado junto à Secretaria de Estado de

Cultura e Turismo – Secult. Desde então, o local funciona como espaço cultural, voltado a receber eventos dos mais variados formatos como:

- **Eventos Particulares e Sociais:** geralmente se dividem em festas de formatura, shows particulares e festas de casamento. Em sua maioria, são eventos de maior capacidade e para convidados privados.
- **Eventos Corporativos:** geralmente se dividem em palestras, treinamentos e aulas, predominantemente com público sentado em formato auditório. Nada impede que este tipo de evento tenha uma extensão social, como jantares empresariais, festas empresariais, happy hour ou similar.
- **Eventos Culturais:** geralmente se dividem em shows, apresentações teatrais/circenses/musicais e exposições de arte. Podem ser eventos com bilheteria (a bilheteria da Serraria é muito usada nestes casos) ou gratuitos, com controle de fluxo.
- **Eventos Congressos/Feiras e similares:** geralmente se dividem entre congressos, convenções, feiras comerciais ou culturais (literárias, de moda, de design, de gastronomia), podendo este último, estar associado a eventos culturais.

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Locação de espaço para realização da solenidade de posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2026/2029, do mandato complementar 2026/2027 e da nova Diretoria do CRCMG para a gestão 2026/2027, contemplando auditório com capacidade mínima para 500 pessoas e espaço adequado para recepção no mesmo local.

PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES			
Minas Centro - Befly		Minas Tênis Clube	
R\$	89.000,00	R\$	34.500,00

PESQUISAS DE CONTRATAÇÕES DE OUTRAS ENTIDADES			
Administração Pública		Serviço Social Autônomo	
MPMG		SESCOOP/MG	
R\$	34.400,00	R\$	51.750,00

CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR OUTROS CLIENTES DO MITC - TEATRO UNIMED		
DATA DO CONTRATO	27/08/2025	07/07/2025
PREÇO	R\$ 18.000	R\$ 20.475,00

CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR OUTROS CLIENTES DO MITC - SALÃO MINAS TÊNIS			
DATA DO CONTRATO	14/10/2025	22/04/2026	19/11/2025
PREÇO	R\$ 16.500	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00

PREÇO COBRADO DO CRCMG		
TEATRO UNIMED	SALÃO MINAS TÊNIS	TOTAL
R\$ 18.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 34.500,00

Análise:

Conforme pesquisa constante do ETP, foram avaliados e consultados diversos espaços que eventualmente poderiam receber o evento (solenidade de posse dos conselheiros eleitos para o mandato 2026/2029). Entre os locais que atenderiam à demanda da Administração, restaram o Minascentro-Befly e o Minas Tênis Clube, apresentando grande discrepância de valores entre eles. Assim, realizou-se pesquisa complementar de contratações realizadas por outros locatários, incluindo da Administração Pública.

Embora a contratação do MPMG seja de agosto de 2024, nota-se que a diferença de preço, em relação ao proposto ao CRCMG, é bastante diminuta, representando apenas R\$ 100,00 (cem reais).

Foi solicitado, ainda, ao Minas Tênis Clube que fossem encaminhadas cópias de contratos ou de notas fiscais/faturas de contratações realizadas por outros locatários dos espaços, Teatro Unimed e Salão MITC, por meio dos quais se observou a compatibilidade em relação ao preço proposto ao CRCMG.

Conclusão:

Conforme trazido na presente pesquisa, a proposta de menor valor foi apresentada pelo Minas Tênis Clube, verificada a compatibilidade do preço, em relação ao praticado pelo fornecedor junto a outros locatários.

Quanto à divulgação prévia da dispensa no portal do CRCMG, entende-se que não é viável, tendo em vista que foram priorizados os orçamentos realizados diretamente com os locadores, proprietários dos espaços. Como demonstra a prática de mercado, esses estabelecimentos não atuam proativamente em disputas pelas contratações públicas, o que usualmente é feito por terceiros que sublocam esses espaços aos demandantes interessados. À vista disso, não se mostra razoável onerar o objeto com a intermediação de terceiros, elegendo-se como mais vantajosa a contratação direta com os próprios proprietários dos imóveis, observados os demais requisitos determinados pela Lei n. 14.133/2021, sobretudo, em relação às certidões negativas fiscal, social e trabalhista.

Proposta de menor preço:	R\$	34.500,00
Fornecedor:	Minas Tênis Clube	
CNPJ:	17.217.951.0001-10	

Assinado digitalmente por:
 IZAIAS ANGELO GOMES
 CPF: ***.926.156-**
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
 Data: 31/03/2026 14:56:07 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SUC5Z-U6P4C-CLCTU-3NFF3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF ***.926.156-**) em 31/03/2026 14:56 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/SUC5Z-U6P4C-CLCTU-3NFF3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 31.03.2026
Hora : 16:21

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
769	31.03.2026	ORDINARIO	14003	843	2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1151	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		14003	0

Favorecido

Favorecido : 624 - MINAS TENIS CLUBE **CNPJ / CPF** : 17.217.951/0001-10
Endereço : RUA DA BAHIA, 2244 **Bairro** : LOURDES
CEP : 30160-012 **Cidade** : BELO HORIZONTE **UF** : MG
Banco : CEF **Agência** : 4257 **Conta** : 255-4

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS PARA O MANDATO 2026/2029, DO MANDATO COMPLEMENTAR 2026/2027 E DA NOVA DIRETORIA DO CRCMG PARA A GESTÃO 2026/2027, CONTEMPLANDO AUDITÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500 PESSOAS E ESPAÇO ADEQUADO PARA RECEPÇÃO NO MESMO LOCAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14003.	1	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00

Valor por Extenso

Trinta e Quatro Mil, Quinhentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 361.000,00	R\$ 0,00	R\$ 34.500,00	R\$ 326.500,00

Belo Horizonte, 31 de Marco de 2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: Dispensa de licitação n.º 14003

Objeto: Locação de espaço para realização da solenidade de posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2026/2029, do mandato complementar 2026/2027 e da nova Diretoria do CRCMG para a gestão 2026/2027, contemplando auditório com capacidade mínima para 500 pessoas e espaço adequado para recepção no mesmo local.

Fundamentação jurídica: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

Contratado: Minas Tênis Clube

CNPJ: 17.217.951/0001-10

Valor total: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, considerando a instrução do presente processo administrativo, autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Assinado digitalmente por:
MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE
LADEIRA
CPF: ***.489.476-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 01/04/2026 09:32:37 -03:00



Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RZF3M-8P76J-FRLGJ-88S7U

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE LADEIRA (CPF ***.489.476-**) em 01/04/2026 09:32 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/RZF3M-8P76J-FRLGJ-88S7U>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

Art.1º Em conformidade com o §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, ficam indicados os empregados abaixo para atuarem como fiscais do contrato, relacionado à locação de espaço para realização da solenidade de posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2026/2029, do mandato complementar 2026/2027 e da nova Diretoria do CRCMG para a gestão 2026/2027, contemplando auditório com capacidade mínima para 500 pessoas e espaço adequado para recepção no mesmo local.

Indicação de Fiscais de Contrato		
Nome	Cargo/Função	Indicação
Davidson Volpe Junqueira	Gerente de Desenvolvimento Profissional	Fiscal técnico
Leonardo Nantes Antunes	Assistente da Gerência de Desenvolvimento Profissional	Fiscal técnico substituto

Art.2º As atribuições dos fiscais de contrato indicados são aquelas descritas no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Por meio da assinatura deste termo, declaro estar apto ao exercício das atividades e atribuições de fiscal de contrato, nos termos do Decreto n.º 11.246/2022 e em conformidade com o objeto e indicação supramencionados.

Assinado eletronicamente por:
Davidson Volpe Junqueira
CPF: ***.832.826-**
Data: 01/04/2026 11:07:09 -03:00



Davidson Volpe Junqueira
Fiscal Técnico

Assinado eletronicamente por:
Leonardo Nantes Antunes
CPF: ***.234.506-**
Data: 31/03/2026 17:08:55 -03:00



Leonardo Nantes Antunes
Fiscal técnico substituto



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3W542-UMW6W-JEP23-2ZA3R

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Leonardo Nantes Antunes (CPF ***.234.506-**) em 31/03/2026 17:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Lat: -19,920800 Long: -43,947800 Precisão: 6258 (metros)
Autenticação	leonardo.nantes@crcmg.org.br
Email verificado	
mw6F2I6RQBSBADtTYtZokdgc/cJjtBeGDnnOyWw2ZSE=	
SHA-256	

- ✓ Davidson Volpe Junqueira (CPF ***.832.826-**) em 01/04/2026 11:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	gedep@crcmg.org.br
Email verificado	
qmwDTMWnK9eGOa/A+7VTGKEOuKRIkCoL7vY5p6+9JxM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/3W542-UMW6W-JEP23-2ZA3R>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



- CONTRATO DE CESSÃO DE USO SALÃO DE FESTAS - CENTRO DE FACILIDADES (CF) – MINAS I – 22/04/2026

CONTRATO DE CESSÃO DE USO, que fazem entre si, de um lado o **MINAS TÊNIS CLUBE**, associação sem fins econômicos, com sede nesta Capital à Rua da Bahia, n.º 2.244, bairro de Lourdes, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.217.951.0001-10, representada por seus representantes legais doravante denominado apenas **CEDENTE**, e de outro, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ: 17.188.574/0001-38 com sede no rua Cláudio Manoel, 639, B. Savassi, Belo Horizonte- MG neste ato representado por Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira, Profissão: Contadora, Estado civil: Casada, Endereço residencial: Rua Paulo Afonso, 75, apto 601, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG – CEP 30350-060 doravante denominado apenas **CESSIONÁRIO**, sob as cláusulas e condições adiante alinhadas:

1 - OBJETO

1.1 - O **CEDENTE**, senhor e possuidor do “Salão de Festas”, localizado no Centro de Facilidades da Unidade I, situada na Rua da Bahia, 2244, Bairro de Lourdes, nesta Capital, cede o referido espaço ao **CESSIONÁRIO**, pelo prazo de 29 (vinte e nove) horas, iniciando-se às 10:00 horas do dia 22/04/2026 e encerrando-se às 11:00 horas do dia 23/04/2026, para a realização do evento **Posse institucional do Conselho regional de contabilidade de Minas Gerais**, que será realizado no dia **22/04/2026** no horário de **19:00 às 01:00 horas**. A desmontagem deverá ocorrer exclusivamente dentro do salão após o término do evento, até às 07:00 horas. O descarregamento deverá ser realizado das 07:00 às 11:00 horas. Os horários acima estipulados são improrrogáveis.

1.2 – O salão de festas tem capacidade máxima para 600 (seiscentos) pessoas, sendo que a quantidade de pessoas pode variar em função da decoração e do volume de equipamentos em cada espaço, nos termos do manual de utilização do salão, entregue ao **CESSIONÁRIO**.

1.3 – Inclui-se no objeto deste contrato os serviços de funcionários do **CEDENTE**, compreendendo porteiro, bombeiro, eletricista, apoio de evento, auxiliar de serviço e coordenador. Neste ato o **CESSIONÁRIO** declara que serão 500 (quinhentos) participantes/convidados para o evento, número este que é levado em conta para a previsão do pessoal acima especificado.

1.4 - Todo o serviço de **segurança interna** do evento será de responsabilidade do **CEDENTE**, o qual levará em conta o número de participantes/convidados acima especificado de modo a possibilitar a escalação do suficiente número de seguranças. Se o número de participantes/convidados for superior ao indicado, o **CESSIONÁRIO** será o único e exclusivo responsável por qualquer

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1370 – e-mail: ouvidoria@minastc.com.br – www.minastenisclube.com.br



incidente. O número de participantes/convidados será registrado no “relatório de Evento” elaborado, exclusivamente, pelo **CEDENTE**.

1.5. A presente cessão não inclui a utilização de vagas no estacionamento existente na unidade I do Clube, que é operado e explorado comercialmente por empresa especializada. Se for do interesse do CESSIONÁRIO poderá contratar os serviços de estacionamento diretamente junto a referida empresa.

1.6. O Clube detém de um Gerador de Energia de emergência, que atende a carga de todo o salão de festas em caso de falta de energia. O gerador se mantém em *stand-by*, acionando somente em caso de falta de energia.

2 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela presente cessão o **CESSIONÁRIO** pagará ao **CEDENTE** a importância de R\$16.500,00 (dezesesseis mil reais), da seguinte forma:

Pagamento integral boleto bancário até 10 dias após a assinatura do contrato.

3– DO MODO DE UTILIZAÇÃO DO SALÃO

3.1. O **CESSIONÁRIO**, ao firmar o presente contrato, receberá do **CEDENTE** uma cópia do Manual de Utilização dos Salões de Festas do MTC, que descreve o modo de utilização do salão ora cedido, atendendo aos padrões de segurança, solidez, preservação e manutenção do espaço. Desde já o **CESSIONÁRIO** compromete-se a observar, respeitar e cumprir o referido Manual.

3.2. Neste ato o **CESSIONÁRIO** declara ter ciência de que o descumprimento a quaisquer das regras descritas no Manual acarretará na cobrança da multa prevista no item 5.3. deste contrato, e cumulativamente, quando se tratar de regra relacionada a segurança, o **CEDENTE** determinará o imediato atendimento à regra, sob pena de impedir a realização do evento ou, conforme o caso, proceder a alteração necessária, respondendo, neste caso, o **CESSIONÁRIO**, por todos os custos, os quais serão cobrados do **CESSIONÁRIO** e poderão ser descontados da caução prevista no item 8 deste contrato.

3.3. Os prestadores de serviços contratados pelo **CESSIONÁRIO** para a montagem e desmontagem das estruturas do evento deverão firmar junto ao **CEDENTE** o “Termo de Ciência e Responsabilidade para prestadores de serviços”, observando as regras ali dispostas sob pena de serem impedidos de realizar suas atividades. Havendo subcontratação de serviços a empresa contratada pelo **CESSIONÁRIO** deverá assinar a carta de subcontratação

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1370 – e-mail: ouvidoria@minastc.com.br – www.minastenisclube.com.br



3.4. A cessão dos bens objeto do presente contrato é feita no estado em que se encontram, e que o CESSIONÁRIO declara conhecer, ou seja, limpo e em excelente estado de conservação e funcionamento, não cabendo ao **CEDENTE** qualquer providência relacionada com melhorias de qualquer espécie, pinturas, colocação ou retirada de móveis, equipamentos ou instalações e limpeza do salão.

3.5. O espaço cedido não poderá ser utilizado para uso diverso do ajustado, nem ser transferido a terceiros, sem a expressa, prévia e escrita autorização do **CEDENTE**.

3.6. Fica vedado, expressamente, afixar faixas, cartazes, pregos, parafusos nas paredes e pedras do espaço ora cedido. O salão possui tratamento acústico e a violação à presente regra poderá causar prejuízos ao sistema acústico, com atribuição de responsabilidade ao CESSIONÁRIO.

3.7. Fica vedada toda e qualquer decoração, iluminação e/ou sonorização no teto do salão. Caso haja a necessidade de se utilizar o teto do salão, a estrutura e/ou equipamentos deverão ser fixados nos pontos de fixação existentes no local. Para tanto, será necessário requerer autorização, informando ao **CEDENTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, o peso e/ou a carga, bem como os cálculos de fixação.

3.8 -Fica vedada o uso de sky paper e materiais explosivos (lança serpentina, confetes, papéis picados e flocos de isopor, sinalizadores, fogos em geral).

3.9. A capacidade de energia elétrica do salão cedido é de 2 x 50 amperes + 32 amperes. Se para o evento programado for necessária maior demanda de energia elétrica o **CESSIONÁRIO** se obriga a solicitar da CEMIG nova ligação, correndo por sua exclusiva responsabilidade o ônus decorrente deste fato.

3.10 – O Clube não se responsabiliza por possíveis transtornos decorrentes do movimento de público gerado por festividades e eventos ocorridos nos demais espaços do Clube, tais como Teatro, Salão de Festas da sede social, e outros.

3.11. – O CESSIONÁRIO fica ciente que no Centro de Facilidades, além do referido salão, funciona um teatro que poderá ter a programação para a mesma data cedida.

3.12 – O **CEDENTE** não se responsabiliza por possíveis transtornos decorrentes do movimento do público gerado por festividades e eventos ocorridos concomitantemente nos demais espaços do CESSIONÁRIO, tais como Teatro, Salão de festas da Sede Social, e outros .

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

OUIDORIA: (31) 3516-1370 – e-mail: ouvidoria@minastc.com.br – www.minastenisclube.com.br



3.13 FICA CIENTE O CESSIONÁRIO QUE, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 18.552 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009, É PROIBIDA A PRÁTICA DO TABAGISMO EM RECINTOS FECHADOS, FICANDO O SÓCIO RESPONSÁVEL POR QUALQUER INFRAÇÃO OCORRIDO DURANTE O PRAZO DESTE CONTRATO.

3.14 O CEDENTE DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CRCMG Nº 077/2025, DISPONÍVEL EM [HTTP://CADASTRO.CRCMG.ORG.BR/GED/](http://CADASTRO.CRCMG.ORG.BR/GED/), E SE COMPROMETER COM A OBSERVÂNCIA E O ACATAMENTO DE SUAS DIRETRIZES, SEMPRE QUE TIVER ACESSO A QUALQUER INFORMAÇÃO OU COMUNICAÇÃO DO CRCMG, ORIUNDAS DA RELAÇÃO FIRMADA POR ESTE INSTRUMENTO.

3.15 O CEDENTE DEVERÁ REEMBOLSAR O CESSIONÁRIO PELO PAGAMENTO EFETUADO, CASO A IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO OBJETO SE DÊ POR CULPA EXCLUSIVA DO CEDENTE.

3.16 APLICA-SE AO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE AOS CASOS OMISSOS, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021.

4- DAS LICENÇAS, ALVARÁS, TAXAS E TRIBUTOS

4.1 – O CEDENTE se responsabiliza apenas pelos alvarás e licenças relacionadas ao seu empreendimento, tais como: Alvará de Localização e Funcionamento e AVCB: Alvará do Corpo de Bombeiros.

4.2 – Correrão por conta e risco exclusivo do CESSIONÁRIO, todas as licenças e alvarás específicos para o evento, assim como qualquer tributo relacionado a realização do evento, como também os direitos autorais e correlatos (ECAD), policiamento e segurança externa, ornamentação, movimentação de móveis, montagem de palcos, equipamentos, aparelhagem de som e iluminação, etc.

4.3 - O CESSIONÁRIO deverá encaminhar ao CEDENTE, até 7 (SETE) DIAS ANTES DO EVENTO, as licenças, alvarás e comprovante de recolhimento de taxas necessários para a realização do mesmo (ECAD, alvará do Juizado da Criança e Adolescente, etc) sob pena de não liberação do espaço cedido por culpa exclusiva do CESSIONÁRIO.

4.4. O CEDENTE se responsabiliza pelas adequadas condições de uso e conservação do espaço.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1370 – e-mail: ouvidoria@minastc.com.br – www.minastenisclube.com.br



5- PENALIDADES

5.1 - Caso a duração do evento ultrapasse o horário previsto no item I 1.1, o **CESSIONÁRIO** ficará obrigado a pagar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, por hora ou fração de hora que exceder o horário previsto.

5.2 - Sem prejuízo do disposto acima, caso o salão não esteja inteiramente desocupado, com a retirada de todos os materiais e equipamentos utilizados no evento, até às 11:00 horas do dia seguinte, o **CESSIONÁRIO** ficará obrigado a pagar a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do contrato, por hora ou fração de hora que exceder, limitado ao valor total do contrato. Os objetos não retirados ficarão a disposição do **CESSIONÁRIO** no setor de “perdidos e achados” do **CEDENTE** pelo prazo de 90 (noventa) dias, passados os quais, sem qualquer manifestação do **CESSIONÁRIO**, serão doados a terceiros.

5.3. A violação a quaisquer das regras previstas no Manual de Utilização dos Salões de Festas do MTC, implicará na aplicação de multa correspondente a 5% do valor do contrato, por cada infração verificada, além do disposto no item 5.5 abaixo.

5.4. Além das multas estipuladas acima, em caso de prejuízo ao patrimônio do **CEDENTE** com danos a estrutura física do salão de festas e dependências, devidamente comprovados e mediante entendimento entre as partes, o **CESSIONÁRIO** deverá ressarcir ao **CEDENTE** todos os custos efetuados com os reparos que serão providenciados imediatamente pelo **CEDENTE** e comunicados ao **CESSIONÁRIO**.

5.5 - Nos casos acima previstos (5.1, 5.2, 5.3 e 5.4) , após a comprovação da responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, mediante comunicação prévia e aprovação do **CESSIONÁRIO**, poderá o **CEDENTE** emitir boleto bancário contra o **CESSIONÁRIO**, no valor correspondente àquele que for verificado no caso concreto, ou proceder da forma prevista no item 8.

5.6. Caso o **CEDENTE** descumpra com suas obrigações assumidas, poderá incorrer em uma multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato).

6- RESPONSABILIDADES

6.1 - Ao **CEDENTE** não caberá nenhuma espécie de ônus, obrigação ou responsabilidade, direta ou indireta, solidária ou subsidiária sobre o evento, cuja produção e responsabilidade é exclusiva do **CESSIONÁRIO**.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1370 – e-mail: ouvidoria@minastc.com.br – www.minastenisclube.com.br



6.2. Na eventualidade de acidentes deverá ser apurada a causa e sendo a mesma atribuída a fatos do CESSIONÁRIO, seus convidados, usuários, contratos ou subcontratados, ao CEDENTE não caberá qualquer responsabilidade seja solidária ou subsidiária.

7- TERMO DE RESPONSABILIDADE E RELATÓRIO DE VISTORIA

7.1 - O CESSIONÁRIO declara neste ato que se obriga a assinar, no dia pactuado para a ocorrência do evento, antes e após o horário supra mencionado, Termo de Responsabilidade/Relatório de Vistoria, juntamente com um funcionário do CEDENTE, atestando as condições do salão. Tal documento firmado pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento, comprometendo-se o CESSIONÁRIO a devolver o salão, porém sujo, no dia e hora marcados, no mesmo estado em que o recebeu, assumindo, desde logo, a responsabilidade pelos prejuízos causados ao mesmo, seja por si ou por terceiros.

7.2 - O fato de não vir o CESSIONÁRIO a firmar o Termo de Responsabilidade/Relatório de Vistoria quando da devolução do salão não invalida a vistoria feita somente pelo Clube, ficando este no direito de fazer realizar os consertos necessários, cobrando-os posteriormente do CESSIONÁRIO, que não poderá contestar a vistoria realizada. Na hipótese de necessidade de realização de consertos, após a comprovação da responsabilidade do CESSIONÁRIO, mediante comunicação prévia e aprovação do CESSIONÁRIO, o valor a ser despendido em sua efetivação será cobrado do cessionário através da emissão de boleto no valor correspondente ao conserto realizado.

8- CAUÇÃO E DESCONTOS

8.1 O CESSIONÁRIO, caso tenha que pagar qualquer importância ao CEDENTE, seja decorrente de obrigação contratual, como ressarcimento por danos causados, horas excedentes, gastos com energia extra, autoriza, após a comprovação da responsabilidade do CESSIONÁRIO, mediante comunicação prévia e aprovação do CESSIONÁRIO, o CEDENTE a emitir boleto, no valor devido.



9- DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Se para o **CESSIONÁRIO**:

A/C: Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira

Endereço: Rua Paulo Afonso, 75, apto 601, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG

Tel: 3269-8466

E-mail: geadf@crcmg.org.br

SE PARA O LOCADOR:

A/C: Joana D'arc P. Almeida

Tel.: (31) 3516-1332

Endereço: Rua da Bahia, 2244 – Lourdes – BH – MG – Cep: 30.160-012

E-mail: joana.almeida@minastc.com.br

10- FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda da presente avença

Belo Horizonte, em 16 de março de 2026.

MINAS TÊNIS CLUBE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Joana D'arc P. Almeida

Testemunhas:

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1370 – e-mail: ouvidoria@minastc.com.br – www.minastenisclube.com.br



CONTRATO DE CESSÃO DE USO TEATRO DO CENTRO CULTURAL UNIMED MINAS– MINAS I - 22/04/2026

O TEATRO do Centro Cultural Minas Tênis Clube – Unidade I e compõe o Corredor Cultural da Rua da Bahia, região centro-sul de Belo Horizonte/MG. O teatro tem área total de 2.207 m², capacidade para 602 lugares, estacionamento (pago) para 720 carros, bilheteria informatizada, amplo hall com cafeteria, bombonière e toaletes. O projeto executado contempla alta tecnologia cênica, palco italiano, poltronas ergonômicas, ar condicionado, sala de suporte e descanso, rampas e áreas demarcadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, iluminação e equipamentos de segurança adequados às normas de saúde e bem-estar estabelecidas pelos órgãos públicos, além de área exclusiva para carga e descarga de materiais, com elevador de carga exclusivo.

CEDENTE: MINAS TÊNIS CLUBE, associação sem fins econômicos, com sede à Rua da Bahia, 2.244, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.217.951.0001-10, neste ato por seus representantes legais, doravante denominado apenas **CEDENTE**.

CESSIONÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ: 17.188.574/0001-38 com sede na rua Cláudio Manoel, 639, B. Savassi, Belo Horizonte- MG neste ato representado por Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira, Profissão: Contadora, Estado civil: Casada, Endereço residencial: Rua Paulo Afonso, 75, apto 601, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG – CEP 30350-060, doravante denominado apenas **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O **CEDENTE**, senhor e possuidor do TEATRO do Centro Cultural UNIMED Minas, localizado no Centro de Facilidades da Unidade I, situada na Rua da Bahia, 2244, Bairro de Lourdes, nesta Capital, cede o referido espaço ao **CESSIONÁRIO**, para a realização do evento denominado **Solenidade Posse dos membros do Conselho regional de contabilidade de Minas Gerais** que será realizado no dia **22/04/2026** no horário de **18:00 às 20:30 horas**

1.1.1 Montagem e Desmontagem:

A) A montagem e desmontagem do evento deverá respeitar o horário de Trabalho da Equipe Técnica do Teatro, que é de 9:00 às 23:00 horas, estando incluído na presente cessão os seguintes dias e horários:

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1370 – e-mail: ouvidoria@minastc.com.br – www.minastenisclube.com.br



- **Montagem:** dia 22/04/2026 de 09:00 às 18:00 horas.
- **Desmontagem:** 22/04/2026 até às 23:00 horas.

B) A montagem e desmontagem fora dos horários acima estipulados são consideradas extraordinárias e dependerá de prévia comunicação ao **CEDENTE**, além de sujeitar o **CESSIONÁRIO** ao pagamento da correspondente taxa adicional, que será calculada conforme a quantidade de horas excedentes.

1.1.2 O uso do *foyer* do teatro para ações relacionadas ao evento do **CESSIONÁRIO** será permitido, desde que não interfira no funcionamento regular da bilheteria do Teatro, cujo funcionamento é diariamente de 12:00 às 21:00 horas. A montagem de estruturas no *foyer* somente será permitida fora do horário de funcionamento da bilheteria do Teatro. Caso a realização do evento coincida com o horário de funcionamento da bilheteria o acesso até os guichês da bilheteria deverá ser mantido, não podendo ser alterado em hipótese alguma. Os itens que forem instalados no *foyer* não poderão cobrir ou esconder os itens de segurança (extintores e hidrantes), monitores que exibem a programação do teatro, os guichês da bilheteria e as logomarcas do Teatro e seus patrocinadores.

1.1.3 Os horários estipulados para a desmontagem e devolução do Teatro são considerados improrrogáveis. O Teatro deverá estar inteiramente desocupado, com a retirada de todos os materiais e equipamentos utilizados no horário previsto para o encerramento da cessão de uso, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula 13^a.

1.1.4 Os objetos não retirados ficarão a disposição do **CESSIONÁRIO** no setor de “perdidos e achados” do **CEDENTE** pelo prazo de 15 (quinze) dias, passados os quais, sem qualquer manifestação do **CESSIONÁRIO**, serão doados a terceiros.

1.2.O Teatro tem capacidade máxima para 602 (seiscentas e duas) pessoas, incluindo 06 (seis) poltronas para obesos. Há 10 (dez) espaços reservados a PNE's (portadores de necessidades especiais - cadeirantes) sem poltronas. O teatro possui ainda 30 poltronas preferenciais.

1.2.1. O **CESSIONÁRIO**, neste ato, declara ter sido informado da lotação do teatro e compromete-se a observar a capacidade máxima, tendo ciência de que não será permitido o acesso de pessoas além da capacidade.

1.2.2. O **CEDENTE** irá auferir a presença e preenchida a capacidade máxima irá bloquear o acesso de pessoas.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

OUIDORIA: (31) 3516-1370 – e-mail: ouvidoria@minastc.com.br – www.minastenisclube.com.br



1.3. A cessão do Teatro inclui suporte de técnicos de luz, som e palco, funcionários habilitados e treinados para utilização dos equipamentos do Teatro, que estarão disponíveis para orientar a operação dos equipamentos pelo **CESSIONÁRIO**, conforme previsto no item 5.9 deste contrato.

1.4. O **CEDENTE** será responsável pelo controle de portaria do Teatro. Fica desde já ciente o **CESSIONÁRIO** que o porteiro tem como exclusiva função controlar o acesso do público, e não será permitido repassar ao mesmo qualquer outra tarefa (controles específicos, checagem de inscrição, distribuição de folhetos/brindes, etc.)

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela presente cessão o **CESSIONÁRIO** pagará ao **CEDENTE** a importância de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), da seguinte forma:

Pagamento integral via boleto bancário até 10 dias após a assinatura do contrato.

2.2. Poderá o **CESSIONÁRIO** exercer o direito de arrependimento previsto no artigo 420 do Código Civil Brasileiro, desde que o faça até 60 (sessenta) dias antes da data especificada para o início da cessão de espaço, perdendo em favor do **CEDENTE** 40% (quarenta por cento) do preço total do presente contrato, devidamente corrigido. Após o prazo acima referido, o presente contrato torna-se irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e a seus sucessores.

2.3.- Caso o **CESSIONÁRIO** não efetue os pagamentos nas datas aprezadas, será considerado desistente, perdendo o sinal em favor do **CEDENTE**, nos termos do artigo 420 do Código Civil Brasileiro, além de ser permitido ao **CEDENTE** a utilização do bem cedido como melhor lhe aprouver;

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCONTOS

3.1. O **CESSIONÁRIO**, caso tenha que pagar qualquer importância ao **CEDENTE**, seja decorrente de obrigação contratual, como ressarcimento por danos causados, horas excedentes, gastos com energia extra, etc, autorizar, desde logo, desde que previamente aprovado pelo **CESSIONÁRIO** respectivos valores , o **CEDENTE** a emitir um boleto descontando os valores devidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1.Ao **CEDENTE** não caberá nenhuma espécie de ônus, obrigação ou responsabilidade, direta ou indireta, solidária ou subsidiária em relação ao evento, cuja promoção é de exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

OUIDORIA: (31) 3516-1370 – e-mail: ouvidoria@minastc.com.br – www.minastenisclube.com.br



4.2. A não realização do evento acima discriminado, por causa impeditiva oriunda de caso fortuito ou força maior, ou qualquer outro motivo alheio à vontade do **CEDENTE**, implicará na devolução dos valores pagos, podendo a critério do **CESSIONÁRIO** ser remarcada a data de realização do evento, conforme disponibilidade na agenda do Teatro.

4.3. O **CEDENTE** se responsabiliza pelas adequadas condições de uso e conservação do espaço e do funcionamento dos equipamentos do Teatro.

4.4. Caso o **CEDENTE** descumpra com suas obrigações assumidas, poderá incorrer em uma multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato).

O **CEDENTE** deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 077/2025, disponível em <http://cadaastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

O **CEDENTE** deverá reembolsar o **CESSIONÁRIO** pelo pagamento efetuado, caso a impossibilidade de realização do objeto se dê por culpa exclusiva do **CEDENTE**.

Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E MODO DE UTILIZAÇÃO DO TEATRO

5.1. O **CESSIONÁRIO**, ao firmar o presente contrato, receberá do **CEDENTE** uma cópia das Especificações Técnicas do Teatro (doc. anexo) que descreve as condições de uso de carga e descarga, palco, maquinaria, vestimenta, fosso de orquestra, iluminação, áudio, sonorização do palco, sistema de energia e sistema de vídeo, camarins, plateia, incluindo plantas e mapas. Desde já o **CESSIONÁRIO** compromete-se a observar e respeitar as condições dispostas.

5.2. O **CESSIONÁRIO** foi informado e compromete-se a respeitar a limitação do volume máximo do som do teatro em “90 dB SPL”, tanto no palco como na plateia e com picos máximos em “95 dB SPL”, limite este que garante o perfeito funcionamento do tratamento acústico do teatro, sem vazamentos, e nível seguro para a saúde auditiva dos profissionais e público presentes.

5.2.1. O **CEDENTE** poderá promover medições de ruídos durante a utilização do Teatro pelo **CESSIONÁRIO**, através de aparelho de precisão, com certificado de calibração. Constatado o excesso de ruído, a equipe técnica do **CEDENTE** procederá a redução do volume máster do sistema de som.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

OUIDORIA: (31) 3516-1370 – e-mail: ouvidoria@minastc.com.br – www.minastenisclube.com.br



5.2.2. Se o técnico de som do **CESSIONÁRIO** insistir no volume de som, mesmo após a atuação da equipe técnica do **CEDENTE**, será aplicada multa ao **CESSIONÁRIO**, nos termos da Cláusula 13ª.

5.3. A cessão do bem objeto do presente contrato é feita no estado em que se encontra, ou seja, em excelente estado de conservação e funcionamento, não cabendo ao **CEDENTE** qualquer providência relacionada a melhorias de qualquer espécie.

5.4. O **CESSIONÁRIO** será responsável pela montagem de cenários ou outros equipamentos necessário para seu evento. A montagem somente poderá ser efetuada em locais previamente aprovados pelo **CEDENTE**, e deverá ser precedida de apresentação dos documentos de segurança dos envolvidos na montagem, uso de EPI e apresentação de ART.

5.5. Fica expressamente proibida a retirada de bens e equipamentos existentes no Teatro.

5.6. É expressamente proibido afixar cartazes e banners nas paredes internas e externas do Teatro. Fica ressalvado o uso de suportes ou materiais que não danifiquem as instalações.

5.7. Não será permitido o uso de sky paper e materiais explosivos (lança serpentina, confetes, papéis picados e flocos de isopor, sinalizadores, fogos em geral).

5.8. O **CESSIONÁRIO** deverá indicar um responsável técnico que deverá entregar ao **CEDENTE** mapas de palco, som e luz, de acordo com o espetáculo, objeto deste contrato.

5.9. A operação dos equipamentos de som e luz, bem como a maquinaria do palco, correrão exclusivamente por pessoal credenciado do **CESSIONÁRIO**. Os técnicos do **CEDENTE** apenas orientarão no manuseio dos equipamentos e não farão qualquer tipo de operação do espetáculo, nem tampouco participarão do carregamento de equipamentos e cenários do **CESSIONÁRIO**.

5.10. Fica ciente o **CESSIONÁRIO** que, de acordo com a Lei estadual nº 18.552 de 04 de dezembro de 2009, é proibida a prática de tabagismo em recintos fechados, ficando o **CESSIONÁRIO** responsável por qualquer infração por parte de sua equipe.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNCIONAMENTO DA BILHETERIA

6.1. A bilheteria do teatro não sofrerá interrupções no seu funcionamento para a realização do evento do **CESSIONÁRIO**. O público terá acesso ao foyer do teatro para compra de ingressos na bilheteria cujo horário de funcionamento é de:

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1370 – e-mail: ouvidoria@minastc.com.br – www.minastenisclube.com.br



- Segunda a sábado 12:00 as 21:00
- Domingo 12:00 as 19:00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DOS ENVOLVIDOS

7.1. É de exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a segurança de seus empregados, contratados, subcontratados e artistas envolvidos na execução do presente contrato, através do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's), bem como o acompanhamento para verificar sua utilização adequada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENOMINAÇÃO DO TEATRO

8.1. Fica ciente o **CESSIONÁRIO** que a denominação e veiculação do teatro deve ser sempre associada ao nome “Centro Cultural UNIMED MINAS”, ou outro nome a ser determinado pelo **CEDENTE**.

8.2. Toda e qualquer forma de publicidade para o evento do **CEDENTE** deverá indicar como local do evento o nome determinado pelo **CEDENTE**, sob pena ser impedida a sua veiculação.

8.3. O descumprimento desta obrigação contratual além de implicar no pagamento da multa prevista no item 13.2, sujeitará o **CESSIONÁRIO** a indenizar o **CEDENTE** por eventuais danos e prejuízos imputados ao mesmo pelo eventual patrocinador do Teatro.

CLÁUSULA NONA – DAS PUBLICIDADES E UTILIZAÇÃO DE MARCA

9.1. A publicidade e divulgação do evento, realizada pelo **CESSIONÁRIO**, é de sua exclusiva responsabilidade, e deverá ser observado o disposto na legislação vigente.

9.1.1 Se não observada a legislação e aplicada multa pelos órgãos públicos competentes o **CESSIONÁRIO** deverá cessar imediatamente a atitude considerada irregular, bem como ressarcir ao **CEDENTE** os custos da penalidade imposta.

9.1.2. O **CEDENTE** ao receber as notificações de penalidade comunicará o **CESSIONÁRIO** e emitirá boleto bancário para ressarcimento do valor referente a multa, acompanhado do comprovante de pagamento da multa.

9.2. O **CEDENTE**, assim como seus patrocinadores, poderão divulgar suas marcas através da aplicação de merchandising e demais ações publicitárias nas áreas próprias para esta finalidade.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1370 – e-mail: ouvidoria@minastc.com.br – www.minastenisclube.com.br



9.3. A exposição de logomarcas só poderá ocorrer com a anuência e prévia aprovação do **CEDENTE**, respeitando as restrições que porventura as parcerias e patrocínios do **CEDENTE** exijam.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICENÇAS, ALVARÁS, TAXAS E TRIBUTOS

10.1. O **CESSIONÁRIO** é responsável por todas as licenças, alvarás e taxas necessárias para a realização do evento, sobretudo, quando aplicável, as taxa do ECAD, SBAT, ISS, as quais deverão ser providenciadas e apresentadas ao **CEDENTE** com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. O **CESSIONÁRIO** não poderá ceder, transferir ou de qualquer modo alienar os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a anuência prévia, expressa e escrita do **CEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES

12.1 Atraso na desmontagem e devolução do Teatro: caso o Teatro não esteja inteiramente desocupado, com a retirada de todos os materiais e equipamentos utilizados no término do horário previsto no item 1.1.1 o **CESSIONÁRIO** ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do contrato, por cada hora ou fração de hora que exceder.

12.2 Descumprimento da obrigação prevista na Cláusula Oitava: caso o **CESSIONÁRIO** descumpra a obrigação de denominação e vinculação do local como “Teatro do Centro Cultural Minas Tênis Clube” ou outro determinado pelo **CEDENTE**, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do contrato.

12.3 Descumprimento de obrigações contratuais e regras do Manual de Utilização do Teatro: ressalva a penalidade específica descrita no item 13.1 e 13.2 deste contrato, a violação a quaisquer das obrigações previstas neste contrato ou das regras previstas no “Manual de Utilização do Teatro” implicará na aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato por cada infração cometida. Em caso de reincidência de infração da mesma natureza, nas infrações subseqüentes a primeira, a penalidade será duplicada, triplicada e assim sucessivamente.

12.4. Para cobrança das multas previstas nesta cláusula o **CEDENTE** poderá emitir letra de câmbio contra o **CESSIONÁRIO** no valor correspondente àquele que for verificado no caso concreto.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1370 – e-mail: ouvidoria@minastc.com.br – www.minastenisclubes.com.br



12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula são cumulativas, conforme a infração cometida, limitadas ao valor integral do contrato, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DANOS MATERIAIS AO TEATRO

13.1. O CESSIONÁRIO declara estar ciente que recebe o teatro em plenas condições de uso, bem como com todos os equipamentos, em perfeito estado de conservação e em funcionamento. Tais equipamentos e espaço deverão ser devolvidos ao CEDENTE, no dia e hora marcados, no mesmo estado em que os recebeu em caso de avarias efetivamente comprovadas, mediante análise e entendimento entre as partes, o CESSIONÁRIO se responsabilizará pelos prejuízos causados aos mesmos, seja na estrutura ou nos equipamentos.

13.2. Na hipótese de necessidade de reparos, o CEDENTE irá providenciar a realização dos serviços necessários, haja vista que não poderá impedir o funcionamento da agenda do Teatro, após a comprovação da responsabilidade do CESSIONÁRIO, mediante comunicação prévia e aprovação do CESSIONÁRIO, e o valor despendido será cobrado do CESSIONÁRIO através da emissão de boleto bancário, acompanhado dos comprovantes de pagamento, ou descontados do cheque caução previsto na Cláusula Terceira

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1 Se para o **CESSIONÁRIO**:

A/C: Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira

Endereço: Rua Paulo Afonso, 75, apto 601, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG

Tel: 3269-8466

E-mail: geadf@crcmg.org.br

14.2 Se para o **CEDENTE**:

A/C: Joana D'arc P. Almeida

Endereço: Rua da Bahia 2244 - Lourdes

Tel: 3516-1332

E-mail: joana.almeida@minastc.com.br

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1370 – e-mail: ouvidoria@minastc.com.br – www.minastenisclube.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda da presente avença.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o firmam em sinal da verdade.

Belo Horizonte, em 16 de março de 2026.

MINAS TÊNIS CLUBE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Joana D'arc P. Almeida

Testemunhas:

Gerência de Contratações - CRCMG

De: Willian Freitas - CRCMG <asjur@crcmg.org.br> em nome de Willian Freitas - CRCMG
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2026 13:59
Para: gcont@crcmg.org.br
Assunto: ENC: Minutas de contratos - solenidade de posse gestão 2026/2027
Anexos: CONTRATO NS MI CF 22_04_2026.pdf; CONTRATO TEATRO 22_04_2026.pdf

Prezado Izaias boa tarde.

Em atenção aos apontamentos referentes às minutas anteriormente encaminhadas, cumpre esclarecer que, no que tange às observações que não foram objeto de alteração, entende-se que a sua manutenção no texto final decorre de juízo discricionário da Administração, a quem compete avaliar a conveniência e oportunidade quanto à assunção dos eventuais riscos envolvidos.

Ressalte-se que, sob o aspecto jurídico, não foi identificada inconsistência ou ilegalidade nos dispositivos mantidos, estando as minutas em conformidade com o ordenamento vigente.

Atenciosamente,



Willian Fernando de Freitas – Assessor Jurídico
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Assessoria Jurídica - ASJUR
asjur@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br
Tel: (31) 3269-8425

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Gerência de Contratações - CRCMG [mailto:gcont@crcmg.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 1 de abril de 2026 09:16
Para: Willian Freitas - CRCMG <asjur@crcmg.org.br>
Assunto: Minutas de contratos - solenidade de posse gestão 2026/2027

Bom dia, Willian!

Segue para análise as minutas dos contratos de locação de espaços para realização da solenidade de posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2026/2029, do mandato complementar 2026/2027 e da nova Diretoria do CRCMG para a gestão 2026/2027.

Atenciosamente,



Izaias Angelo Gomes
Gerente de Contratações
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.: (31) 3269-8421 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

ATO DESIGNAÇÃO DE Nº 02/2026

Ato de Designação de Fiscais de Contrato, nos termos da Portaria Pres CRCMG n.º 107, de 17 de março de 2026.

Art. 1º Ficam designados os empregados indicados abaixo para executar as atividades de fiscais de contrato, ficando responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Fiscais de Contrato Designados		
Designação	Cargo/Função	Nome
Fiscal técnico	Gerente de Desenvolvimento Profissional	Davidson Volpe Junqueira
Fiscal técnico substituto	Assistente da Gerência de Desenvolvimento Profissional	Leonardo Nantes Antunes

Dados do contrato	
Modalidade e n.º Processo	Dispensa de licitação n.º 14003
Objeto	Locação de espaço para realização da solenidade de posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2026/2029, do mandato complementar 2026/2027 e da nova Diretoria do CRCMG para a gestão 2026/2027, contemplando auditório com capacidade mínima para 500 pessoas e espaço adequado para recepção no mesmo local.
Contratada	Minas Tênis Clube

Art. 2º A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Contratações, nos termos da Portaria Pres CRCMG n.º 107, de 17 de março de 2026.

Art.3º As atribuições dos fiscais de contrato designados são aquelas descritas no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Ato de Designação entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato, abrangendo as eventuais prorrogações.

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: ***.036.416-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 01/04/2026 15:59:32 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora-Adjunto de Gestão de Recursos



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4B26W-QFV87-Q5JLM-RHBJ3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF ***.036.416-**) em 01/04/2026 15:59 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/4B26W-QFV87-Q5JLM-RHBJ3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



CONTRATO DE CESSÃO DE USO TEATRO DO CENTRO CULTURAL UNIMED MINAS– MINAS I - 22/04/2026

O TEATRO do Centro Cultural Minas Tênis Clube – Unidade I e compõe o Corredor Cultural da Rua da Bahia, região centro-sul de Belo Horizonte/MG. O teatro tem área total de 2.207 m², capacidade para 602 lugares, estacionamento (pago) para 720 carros, bilheteria informatizada, amplo hall com cafeteria, bombonière e toaletes. O projeto executado contempla alta tecnologia cênica, palco italiano, poltronas ergonômicas, ar condicionado, sala de suporte e descanso, rampas e áreas demarcadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, iluminação e equipamentos de segurança adequados às normas de saúde e bem-estar estabelecidas pelos órgãos públicos, além de área exclusiva para carga e descarga de materiais, com elevador de carga exclusivo.

CEDENTE: MINAS TÊNIS CLUBE, associação sem fins econômicos, com sede à Rua da Bahia, 2.244, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.217.951.0001-10, neste ato por seus representantes legais, doravante denominado apenas **CEDENTE**.

CESSIONÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ: 17.188.574/0001-38 com sede na rua Cláudio Manoel, 639, B. Savassi, Belo Horizonte- MG neste ato representado por Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira, Profissão: Contadora, Estado civil: Casada, Endereço residencial: Rua Paulo Afonso, 75, apto 601, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG – CEP 30350-060, doravante denominado apenas **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O **CEDENTE**, senhor e possuidor do TEATRO do Centro Cultural UNIMED Minas, localizado no Centro de Facilidades da Unidade I, situada na Rua da Bahia, 2244, Bairro de Lourdes, nesta Capital, cede o referido espaço ao **CESSIONÁRIO**, para a realização do evento denominado **Solenidade Posse dos membros do Conselho regional de contabilidade de Minas Gerais** que será realizado no dia **22/04/2026** no horário de **18:00 às 20:30 horas**

1.1.1 Montagem e Desmontagem:

A) A montagem e desmontagem do evento deverá respeitar o horário de Trabalho da Equipe Técnica do Teatro, que é de 9:00 às 23:00 horas, estando incluído na presente cessão os seguintes dias e horários:

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

Esse documento foi assinado por João Carlos Pereira de Almeida e Daniel Lopes Fudoli, Juizias Angela Gomes e Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/68M43-4H62F-GBEM7-MMKFQ>





- **Montagem:** dia 22/04/2026 de 09:00 às 18:00 horas.
- **Desmontagem:** 22/04/2026 até às 23:00 horas.

B) A montagem e desmontagem fora dos horários acima estipulados são consideradas extraordinárias e dependerá de prévia comunicação ao **CEDENTE**, além de sujeitar o **CESSIONÁRIO** ao pagamento da correspondente taxa adicional, que será calculada conforme a quantidade de horas excedentes.

1.1.2 O uso do *foyer* do teatro para ações relacionadas ao evento do **CESSIONÁRIO** será permitido, desde que não interfira no funcionamento regular da bilheteria do Teatro, cujo funcionamento é diariamente de 12:00 às 21:00 horas. A montagem de estruturas no *foyer* somente será permitida fora do horário de funcionamento da bilheteria do Teatro. Caso a realização do evento coincida com o horário de funcionamento da bilheteria o acesso até os guichês da bilheteria deverá ser mantido, não podendo ser alterado em hipótese alguma. Os itens que forem instalados no foyer não poderão cobrir ou esconder os itens de segurança (extintores e hidrantes), monitores que exibem a programação do teatro, os guichês da bilheteria e as logomarcas do Teatro e seus patrocinadores.

1.1.3 Os horários estipulados para a desmontagem e devolução do Teatro são considerados improrrogáveis. O Teatro deverá estar inteiramente desocupado, com a retirada de todos os materiais e equipamentos utilizados no horário previsto para o encerramento da cessão de uso, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula 13^a.

1.1.4 Os objetos não retirados ficarão a disposição do **CESSIONÁRIO** no setor de “perdidos e achados” do **CEDENTE** pelo prazo de 15 (quinze) dias, passados os quais, sem qualquer manifestação do **CESSIONÁRIO**, serão doados a terceiros.

1.2.O Teatro tem capacidade máxima para 602 (seiscentas e duas) pessoas, incluindo 06 (seis) poltronas para obesos. Há 10 (dez) espaços reservados a PNE's (portadores de necessidades especiais - cadeirantes) sem poltronas. O teatro possui ainda 30 poltronas preferenciais.

1.2.1. O **CESSIONÁRIO**, neste ato, declara ter sido informado da lotação do teatro e compromete-se a observar a capacidade máxima, tendo ciência de que não será permitido o acesso de pessoas além da capacidade.

1.2.2. O **CEDENTE** irá auferir a presença e preenchida a capacidade máxima irá bloquear o acesso de pessoas.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

Esse documento foi assinado por João Carlos Pereira de Almeida, Daniel Lopes Fudoli, Izias Angela Gomes e Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/68M43-4H62F-GBEM7-MMKFQ>





1.3. A cessão do Teatro inclui suporte de técnicos de luz, som e palco, funcionários habilitados e treinados para utilização dos equipamentos do Teatro, que estarão disponíveis para orientar a operação dos equipamentos pelo **CESSIONÁRIO**, conforme previsto no item 5.9 deste contrato.

1.4. O **CEDENTE** será responsável pelo controle de portaria do Teatro. Fica desde já ciente o **CESSIONÁRIO** que o porteiro tem como exclusiva função controlar o acesso do público, e não será permitido repassar ao mesmo qualquer outra tarefa (controles específicos, checagem de inscrição, distribuição de folhetos/brindes, etc.)

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela presente cessão o **CESSIONÁRIO** pagará ao **CEDENTE** a importância de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), da seguinte forma:

Pagamento integral via boleto bancário até 10 dias após a assinatura do contrato.

2.2. Poderá o **CESSIONÁRIO** exercer o direito de arrependimento previsto no artigo 420 do Código Civil Brasileiro, desde que o faça até 60 (sessenta) dias antes da data especificada para o início da cessão de espaço, perdendo em favor do **CEDENTE** 40% (quarenta por cento) do preço total do presente contrato, devidamente corrigido. Após o prazo acima referido, o presente contrato torna-se irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e a seus sucessores.

2.3.- Caso o **CESSIONÁRIO** não efetue os pagamentos nas datas aprezadas, será considerado desistente, perdendo o sinal em favor do **CEDENTE**, nos termos do artigo 420 do Código Civil Brasileiro, além de ser permitido ao **CEDENTE** a utilização do bem cedido como melhor lhe aprouver;

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCONTOS

3.1. O **CESSIONÁRIO**, caso tenha que pagar qualquer importância ao **CEDENTE**, seja decorrente de obrigação contratual, como ressarcimento por danos causados, horas excedentes, gastos com energia extra, etc, autorizar, desde logo, desde que previamente aprovado pelo **CESSIONÁRIO** respectivos valores , o **CEDENTE** a emitir um boleto descontando os valores devidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Ao **CEDENTE** não caberá nenhuma espécie de ônus, obrigação ou responsabilidade, direta ou indireta, solidária ou subsidiária em relação ao evento, cuja promoção é de exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

Esse documento foi assinado por João Pereira de Almeida, Daniel Lopes Fudoli, Jzias Angela Gomes e Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/68M43-4H62F-GBEM7-MMKFQ>





4.2. A não realização do evento acima discriminado, por causa impeditiva oriunda de caso fortuito ou força maior, ou qualquer outro motivo alheio à vontade do **CEDENTE**, implicará na devolução dos valores pagos, podendo a critério do **CESSIONÁRIO** ser remarcada a data de realização do evento, conforme disponibilidade na agenda do Teatro.

4.3. O **CEDENTE** se responsabiliza pelas adequadas condições de uso e conservação do espaço e do funcionamento dos equipamentos do Teatro.

4.4. Caso o **CEDENTE** descumpra com suas obrigações assumidas, poderá incorrer em uma multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato).

O **CEDENTE** deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 077/2025, disponível em <http://cadaastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

O **CEDENTE** deverá reembolsar o **CESSIONÁRIO** pelo pagamento efetuado, caso a impossibilidade de realização do objeto se dê por culpa exclusiva do **CEDENTE**.

Aplica-se ao presente contrato, inclusive aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E MODO DE UTILIZAÇÃO DO TEATRO

5.1. O **CESSIONÁRIO**, ao firmar o presente contrato, receberá do **CEDENTE** uma cópia das Especificações Técnicas do Teatro (doc. anexo) que descreve as condições de uso de carga e descarga, palco, maquinaria, vestimenta, fosso de orquestra, iluminação, áudio, sonorização do palco, sistema de energia e sistema de vídeo, camarins, plateia, incluindo plantas e mapas. Desde já o **CESSIONÁRIO** compromete-se a observar e respeitar as condições dispostas.

5.2. O **CESSIONÁRIO** foi informado e compromete-se a respeitar a limitação do volume máximo do som do teatro em “90 dB SPL”, tanto no palco como na plateia e com picos máximos em “95 dB SPL”, limite este que garante o perfeito funcionamento do tratamento acústico do teatro, sem vazamentos, e nível seguro para a saúde auditiva dos profissionais e público presentes.

5.2.1. O **CEDENTE** poderá promover medições de ruídos durante a utilização do Teatro pelo **CESSIONÁRIO**, através de aparelho de precisão, com certificado de calibração. Constatado o excesso de ruído, a equipe técnica do **CEDENTE** procederá a redução do volume máster do sistema de som.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

Esse documento foi assinado por João Paulo Pereira de Almeida, Daniel Lopes Fudoli, Izaias Angelo Gomes e Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/68M43-4H62F-GBEM7-MMKFQ>





5.2.2. Se o técnico de som do **CESSIONÁRIO** insistir no volume de som, mesmo após a atuação da equipe técnica do **CEDENTE**, será aplicada multa ao **CESSIONÁRIO**, nos termos da Cláusula 13ª.

5.3. A cessão do bem objeto do presente contrato é feita no estado em que se encontra, ou seja, em excelente estado de conservação e funcionamento, não cabendo ao **CEDENTE** qualquer providência relacionada a melhorias de qualquer espécie.

5.4. O **CESSIONÁRIO** será responsável pela montagem de cenários ou outros equipamentos necessário para seu evento. A montagem somente poderá ser efetuada em locais previamente aprovados pelo **CEDENTE**, e deverá ser precedida de apresentação dos documentos de segurança dos envolvidos na montagem, uso de EPI e apresentação de ART.

5.5. Fica expressamente proibida a retirada de bens e equipamentos existentes no Teatro.

5.6. É expressamente proibido afixar cartazes e banners nas paredes internas e externas do Teatro. Fica ressalvado o uso de suportes ou materiais que não danifiquem as instalações.

5.7. Não será permitido o uso de sky paper e materiais explosivos (lança serpentina, confetes, papéis picados e flocos de isopor, sinalizadores, fogos em geral).

5.8. O **CESSIONÁRIO** deverá indicar um responsável técnico que deverá entregar ao **CEDENTE** mapas de palco, som e luz, de acordo com o espetáculo, objeto deste contrato.

5.9. A operação dos equipamentos de som e luz, bem como a maquinaria do palco, correrão exclusivamente por pessoal credenciado do **CESSIONÁRIO**. Os técnicos do **CEDENTE** apenas orientarão no manuseio dos equipamentos e não farão qualquer tipo de operação do espetáculo, nem tampouco participarão do carregamento de equipamentos e cenários do **CESSIONÁRIO**.

5.10. Fica ciente o **CESSIONÁRIO** que, de acordo com a Lei estadual nº 18.552 de 04 de dezembro de 2009, é proibida a prática de tabagismo em recintos fechados, ficando o **CESSIONÁRIO** responsável por qualquer infração por parte de sua equipe.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNCIONAMENTO DA BILHETERIA

6.1. A bilheteria do teatro não sofrerá interrupções no seu funcionamento para a realização do evento do **CESSIONÁRIO**. O público terá acesso ao foyer do teatro para compra de ingressos na bilheteria cujo horário de funcionamento é de:

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

Esse documento foi assinado por Francisca Pereira de Almeida, Daniel Lopes Fudoli, Jzaias Angelo Gomes e Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/68M43-4H62F-GBEM7-MMKFQ>





- Segunda a sábado 12:00 as 21:00
- Domingo 12:00 as 19:00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DOS ENVOLVIDOS

7.1. É de exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a segurança de seus empregados, contratados, subcontratados e artistas envolvidos na execução do presente contrato, através do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's), bem como o acompanhamento para verificar sua utilização adequada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENOMINAÇÃO DO TEATRO

8.1. Fica ciente o **CESSIONÁRIO** que a denominação e veiculação do teatro deve ser sempre associada ao nome “Centro Cultural UNIMED MINAS”, ou outro nome a ser determinado pelo **CEDENTE**.

8.2. Toda e qualquer forma de publicidade para o evento do **CEDENTE** deverá indicar como local do evento o nome determinado pelo **CEDENTE**, sob pena ser impedida a sua veiculação.

8.3. O descumprimento desta obrigação contratual além de implicar no pagamento da multa prevista no item 13.2, sujeitará o **CESSIONÁRIO** a indenizar o **CEDENTE** por eventuais danos e prejuízos imputados ao mesmo pelo eventual patrocinador do Teatro.

CLÁUSULA NONA – DAS PUBLICIDADES E UTILIZAÇÃO DE MARCA

9.1. A publicidade e divulgação do evento, realizada pelo **CESSIONÁRIO**, é de sua exclusiva responsabilidade, e deverá ser observado o disposto na legislação vigente.

9.1.1 Se não observada a legislação e aplicada multa pelos órgãos públicos competentes o **CESSIONÁRIO** deverá cessar imediatamente a atitude considerada irregular, bem como ressarcir ao **CEDENTE** os custos da penalidade imposta.

9.1.2. O **CEDENTE** ao receber as notificações de penalidade comunicará o **CESSIONÁRIO** e emitirá boleto bancário para ressarcimento do valor referente a multa, acompanhado do comprovante de pagamento da multa.

9.2. O **CEDENTE**, assim como seus patrocinadores, poderão divulgar suas marcas através da aplicação de merchandising e demais ações publicitárias nas áreas próprias para esta finalidade.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

Esse documento foi assinado por João Carlos Pereira de Almeida, Daniel Lopes Fudoli, Jzias Angela Gomes e Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/68M43-4H62F-GBEM7-MMKFQ>





9.3. A exposição de logomarcas só poderá ocorrer com a anuência e prévia aprovação do **CEDENTE**, respeitando as restrições que porventura as parcerias e patrocínios do **CEDENTE** exijam.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICENÇAS, ALVARÁS, TAXAS E TRIBUTOS

10.1. O **CESSIONÁRIO** é responsável por todas as licenças, alvarás e taxas necessárias para a realização do evento, sobretudo, quando aplicável, as taxa do ECAD, SBAT, ISS, as quais deverão ser providenciadas e apresentadas ao **CEDENTE** com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. O **CESSIONÁRIO** não poderá ceder, transferir ou de qualquer modo alienar os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a anuência prévia, expressa e escrita do **CEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES

12.1 Atraso na desmontagem e devolução do Teatro: caso o Teatro não esteja inteiramente desocupado, com a retirada de todos os materiais e equipamentos utilizados no término do horário previsto no item 1.1.1 o **CESSIONÁRIO** ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do contrato, por cada hora ou fração de hora que exceder.

12.2 Descumprimento da obrigação prevista na Cláusula Oitava: caso o **CESSIONÁRIO** descumpra a obrigação de denominação e vinculação do local como “Teatro do Centro Cultural Minas Tênis Clube” ou outro determinado pelo **CEDENTE**, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do contrato.

12.3 Descumprimento de obrigações contratuais e regras do Manual de Utilização do Teatro: ressalva a penalidade específica descrita no item 13.1 e 13.2 deste contrato, a violação a quaisquer das obrigações previstas neste contrato ou das regras previstas no “Manual de Utilização do Teatro” implicará na aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato por cada infração cometida. Em caso de reincidência de infração da mesma natureza, nas infrações subseqüentes a primeira, a penalidade será duplicada, triplicada e assim sucessivamente.

12.4. Para cobrança das multas previstas nesta cláusula o **CEDENTE** poderá emitir letra de câmbio contra o **CESSIONÁRIO** no valor correspondente àquele que for verificado no caso concreto.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

Esse documento foi assinado por João Pereira de Almeida, Daniel Lopes Fudoli, Zaira Angela Gomes e Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/68M43-4H62F-GBEM7-MMKFQ>





12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula são cumulativas, conforme a infração cometida, limitadas ao valor integral do contrato, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DANOS MATERIAIS AO TEATRO

13.1. O CESSIONÁRIO declara estar ciente que recebe o teatro em plenas condições de uso, bem como com todos os equipamentos, em perfeito estado de conservação e em funcionamento. Tais equipamentos e espaço deverão ser devolvidos ao CEDENTE, no dia e hora marcados, no mesmo estado em que os recebeu em caso de avarias efetivamente comprovadas, mediante análise e entendimento entre as partes, o CESSIONÁRIO se responsabilizará pelos prejuízos causados aos mesmos, seja na estrutura ou nos equipamentos.

13.2. Na hipótese de necessidade de reparos, o CEDENTE irá providenciar a realização dos serviços necessários, haja vista que não poderá impedir o funcionamento da agenda do Teatro, após a comprovação da responsabilidade do CESSIONÁRIO, mediante comunicação prévia e aprovação do CESSIONÁRIO, e o valor despendido será cobrado do CESSIONÁRIO através da emissão de boleto bancário, acompanhado dos comprovantes de pagamento, ou descontados do cheque caução previsto na Cláusula Terceira

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1 Se para o **CESSIONÁRIO**:

A/C: Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira

Endereço: Rua Paulo Afonso, 75, apto 601, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG

Tel: 3269-8466

E-mail: geadf@crcmg.org.br

14.2 Se para o **CEDENTE**:

A/C: Joana D'arc P. Almeida

Endereço: Rua da Bahia 2244 - Lourdes

Tel: 3516-1332

E-mail: joana.almeida@minastc.com.br

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

Este documento foi assinado por Joana D'arc Pereira de Almeida, Daniel Lopes Fudoli, Izias Angela Gomes e Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/68M43-4H62F-GBEM7-MMKFQ>





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda da presente avença.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o firmam em sinal da verdade.


Belo Horizonte, em 16 de março de 2026.


Daniel Lopes Fudoli

Assinado eletronicamente por:
Daniel Lopes Fudoli
CPF: 06.64.156-91
Data: 01/04/2026 16:52:14 -03:00
MINAS TÊNIS CLUBE 

Assinado eletronicamente por:
Mária da Conceição Barros de Rezende Ladeira
CPF: 673.489.476-20
Data: 06/04/2026 14:12:47 -03:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS 

Assinado eletronicamente por:
Joana D'arc Pereira de Almeida
CPF: 013.601.386-41
Data: 01/04/2026 16:46:44 -03:00
Joana D'arc P. Almeida 

Assinado eletronicamente por:
Izaías Angelo Gomes
CPF: 046.926.156-05
Data: 01/04/2026 17:20:04 -03:00
Testemunhas: 



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 68M43-4H62F-GBEM7-MMKFQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Joana D'arc Pereira de Almeida (CPF 013.601.386-41) em 01/04/2026 16:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.85.84.66	Não disponível
Autenticação	joana.almeida@minastc.com.br (Verificado)
Login	
ZesI56gILB/CeoPayMA6odAJhAe5bMEAuP3PMLuP8JI=	
SHA-256	

- ✓ Daniel Lopes Fudoli (CPF 066.624.676-93) em 01/04/2026 16:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.14.44.149	Não disponível
Autenticação	daniel.fudoli@minastc.com.br
Email verificado	
ZtANqYHfdj2P2wCSeA+gcojPRzsVzjaipzvU0Ha04KM=	
SHA-256	

✓ Izaias Angelo Gomes (CPF 046.926.156-05) em 01/04/2026 17:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	gcont@crcmg.org.br
Email verificado	
D382CIKL8h8AxtAyT+Y+kY1OLmgs6qqq8/dhayodMeo=	
SHA-256	

✓ Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira (CPF 673.489.476-20) em 06/04/2026 14:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	presidencia@crcmg.org.br
Email verificado	
JY5OdmQ+B0pQa7M0Q15U2I7qLcmnCcWOYornPbk69QA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/68M43-4H62F-GBEM7-MMKFQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate>



- CONTRATO DE CESSÃO DE USO SALÃO DE FESTAS - CENTRO DE FACILIDADES (CF) – MINAS I – 22/04/2026

CONTRATO DE CESSÃO DE USO, que fazem entre si, de um lado o **MINAS TÊNIS CLUBE**, associação sem fins econômicos, com sede nesta Capital à Rua da Bahia, n.º 2.244, bairro de Lourdes, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.217.951.0001-10, representada por seus representantes legais doravante denominado apenas **CEDENTE**, e de outro, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ: 17.188.574/0001-38 com sede no rua Cláudio Manoel, 639, B. Savassi, Belo Horizonte- MG neste ato representado por Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira, Profissão: Contadora, Estado civil: Casada, Endereço residencial: Rua Paulo Afonso, 75, apto 601, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG – CEP 30350-060 doravante denominado apenas **CESSIONÁRIO**, sob as cláusulas e condições adiante alinhadas:

1 - OBJETO

1.1 - O **CEDENTE**, senhor e possuidor do “Salão de Festas”, localizado no Centro de Facilidades da Unidade I, situada na Rua da Bahia, 2244, Bairro de Lourdes, nesta Capital, cede o referido espaço ao **CESSIONÁRIO**, pelo prazo de 29 (vinte e nove) horas, iniciando-se às 10:00 horas do dia 22/04/2026 e encerrando-se às 11:00 horas do dia 23/04/2026, para a realização do evento **Posse institucional do Conselho regional de contabilidade de Minas Gerais**, que será realizado no dia **22/04/2026** no horário de **19:00 às 01:00 horas**. A desmontagem deverá ocorrer exclusivamente dentro do salão após o término do evento, até às 07:00 horas. O descarregamento deverá ser realizado das 07:00 às 11:00 horas. Os horários acima estipulados são improrrogáveis.

1.2 – O salão de festas tem capacidade máxima para 600 (seiscentos) pessoas, sendo que a quantidade de pessoas pode variar em função da decoração e do volume de equipamentos em cada espaço, nos termos do manual de utilização do salão, entregue ao **CESSIONÁRIO**.

1.3 – Inclui-se no objeto deste contrato os serviços de funcionários do **CEDENTE**, compreendendo porteiro, bombeiro, eletricista, apoio de evento, auxiliar de serviço e coordenador. Neste ato o **CESSIONÁRIO** declara que serão 500 (quinhentos) participantes/convidados para o evento, número este que é levado em conta para a previsão do pessoal acima especificado.

1.4 - Todo o serviço de **segurança interna** do evento será de responsabilidade do **CEDENTE**, o qual levará em conta o número de participantes/convidados acima especificado de modo a possibilitar a escalação do suficiente número de seguranças. Se o número de participantes/convidados for superior ao indicado, o **CESSIONÁRIO** será o único e exclusivo responsável por qualquer

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050



incidente. O número de participantes/convidados será registrado no “relatório de Evento” elaborado, exclusivamente, pelo **CEDENTE**.

1.5. A presente cessão não inclui a utilização de vagas no estacionamento existente na unidade I do Clube, que é operado e explorado comercialmente por empresa especializada. Se for do interesse do CESSIONÁRIO poderá contratar os serviços de estacionamento diretamente junto a referida empresa.

1.6. O Clube detém de um Gerador de Energia de emergência, que atende a carga de todo o salão de festas em caso de falta de energia. O gerador se mantém em *stand-by*, acionando somente em caso de falta de energia.

2 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela presente cessão o **CESSIONÁRIO** pagará ao **CEDENTE** a importância de R\$16.500,00 (dezesesseis mil reais), da seguinte forma:

Pagamento integral boleto bancário até 10 dias após a assinatura do contrato.

3– DO MODO DE UTILIZAÇÃO DO SALÃO

3.1. O **CESSIONÁRIO**, ao firmar o presente contrato, receberá do **CEDENTE** uma cópia do Manual de Utilização dos Salões de Festas do MTC, que descreve o modo de utilização do salão ora cedido, atendendo aos padrões de segurança, solidez, preservação e manutenção do espaço. Desde já o **CESSIONÁRIO** compromete-se a observar, respeitar e cumprir o referido Manual.

3.2. Neste ato o **CESSIONÁRIO** declara ter ciência de que o descumprimento a quaisquer das regras descritas no Manual acarretará na cobrança da multa prevista no item 5.3. deste contrato, e cumulativamente, quando se tratar de regra relacionada a segurança, o **CEDENTE** determinará o imediato atendimento à regra, sob pena de impedir a realização do evento ou, conforme o caso, proceder a alteração necessária, respondendo, neste caso, o **CESSIONÁRIO**, por todos os custos, os quais serão cobrados do **CESSIONÁRIO** e poderão ser descontados da caução prevista no item 8 deste contrato.

3.3. Os prestadores de serviços contratados pelo **CESSIONÁRIO** para a montagem e desmontagem das estruturas do evento deverão firmar junto ao **CEDENTE** o “Termo de Ciência e Responsabilidade para prestadores de serviços”, observando as regras ali dispostas sob pena de serem impedidos de realizar suas atividades. Havendo subcontratação de serviços a empresa contratada pelo **CESSIONÁRIO** deverá assinar a carta de subcontratação

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050



3.4. A cessão dos bens objeto do presente contrato é feita no estado em que se encontram, e que o CESSIONÁRIO declara conhecer, ou seja, limpo e em excelente estado de conservação e funcionamento, não cabendo ao **CEDENTE** qualquer providência relacionada com melhorias de qualquer espécie, pinturas, colocação ou retirada de móveis, equipamentos ou instalações e limpeza do salão.

3.5. O espaço cedido não poderá ser utilizado para uso diverso do ajustado, nem ser transferido a terceiros, sem a expressa, prévia e escrita autorização do **CEDENTE**.

3.6. Fica vedado, expressamente, afixar faixas, cartazes, pregos, parafusos nas paredes e pedras do espaço ora cedido. O salão possui tratamento acústico e a violação à presente regra poderá causar prejuízos ao sistema acústico, com atribuição de responsabilidade ao CESSIONÁRIO.

3.7. Fica vedada toda e qualquer decoração, iluminação e/ou sonorização no teto do salão. Caso haja a necessidade de se utilizar o teto do salão, a estrutura e/ou equipamentos deverão ser fixados nos pontos de fixação existentes no local. Para tanto, será necessário requerer autorização, informando ao **CEDENTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, o peso e/ou a carga, bem como os cálculos de fixação.

3.8 -Fica vedada o uso de sky paper e materiais explosivos (lança serpentina, confetes, papéis picados e flocos de isopor, sinalizadores, fogos em geral).

3.9. A capacidade de energia elétrica do salão cedido é de 2 x 50 amperes + 32 amperes. Se para o evento programado for necessária maior demanda de energia elétrica o **CESSIONÁRIO** se obriga a solicitar da CEMIG nova ligação, correndo por sua exclusiva responsabilidade o ônus decorrente deste fato.

3.10 – O Clube não se responsabiliza por possíveis transtornos decorrentes do movimento de público gerado por festividades e eventos ocorridos nos demais espaços do Clube, tais como Teatro, Salão de Festas da sede social, e outros.

3.11. – O CESSIONÁRIO fica ciente que no Centro de Facilidades, além do referido salão, funciona um teatro que poderá ter a programação para a mesma data cedida.

3.12 – O **CEDENTE** não se responsabiliza por possíveis transtornos decorrentes do movimento do público gerado por festividades e eventos ocorridos concomitantemente nos demais espaços do CESSIONÁRIO, tais como Teatro, Salão de festas da Sede Social, e outros .

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050



3.13 FICA CIENTE O CESSIONÁRIO QUE, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 18.552 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009, É PROIBIDA A PRÁTICA DO TABAGISMO EM RECINTOS FECHADOS, FICANDO O SÓCIO RESPONSÁVEL POR QUALQUER INFRAÇÃO OCORRIDO DURANTE O PRAZO DESTE CONTRATO.

3.14 O CEDENTE DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CRCMG Nº 077/2025, DISPONÍVEL EM [HTTP://CADASTRO.CRCMG.ORG.BR/GED/](http://CADASTRO.CRCMG.ORG.BR/GED/), E SE COMPROMETER COM A OBSERVÂNCIA E O ACATAMENTO DE SUAS DIRETRIZES, SEMPRE QUE TIVER ACESSO A QUALQUER INFORMAÇÃO OU COMUNICAÇÃO DO CRCMG, ORIUNDAS DA RELAÇÃO FIRMADA POR ESTE INSTRUMENTO.

3.15 O CEDENTE DEVERÁ REEMBOLSAR O CESSIONÁRIO PELO PAGAMENTO EFETUADO, CASO A IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO OBJETO SE DÊ POR CULPA EXCLUSIVA DO CEDENTE.

3.16 APLICA-SE AO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE AOS CASOS OMISSOS, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021.

4- DAS LICENÇAS, ALVARÁS, TAXAS E TRIBUTOS

4.1 – O CEDENTE se responsabiliza apenas pelos alvarás e licenças relacionadas ao seu empreendimento, tais como: Alvará de Localização e Funcionamento e AVCB: Alvará do Corpo de Bombeiros.

4.2 – Correrão por conta e risco exclusivo do CESSIONÁRIO, todas as licenças e alvarás específicos para o evento, assim como qualquer tributo relacionado a realização do evento, como também os direitos autorais e correlatos (ECAD), policiamento e segurança externa, ornamentação, movimentação de móveis, montagem de palcos, equipamentos, aparelhagem de som e iluminação, etc.

4.3 - O CESSIONÁRIO deverá encaminhar ao CEDENTE, até 7 (SETE) DIAS ANTES DO EVENTO, as licenças, alvarás e comprovante de recolhimento de taxas necessários para a realização do mesmo (ECAD, alvará do Juizado da Criança e Adolescente, etc) sob pena de não liberação do espaço cedido por culpa exclusiva do CESSIONÁRIO.

4.4. O CEDENTE se responsabiliza pelas adequadas condições de uso e conservação do espaço.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050



5- PENALIDADES

5.1 - Caso a duração do evento ultrapasse o horário previsto no item I 1.1, o **CESSIONÁRIO** ficará obrigado a pagar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, por hora ou fração de hora que exceder o horário previsto.

5.2 - Sem prejuízo do disposto acima, caso o salão não esteja inteiramente desocupado, com a retirada de todos os materiais e equipamentos utilizados no evento, até às 11:00 horas do dia seguinte, o **CESSIONÁRIO** ficará obrigado a pagar a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do contrato, por hora ou fração de hora que exceder, limitado ao valor total do contrato. Os objetos não retirados ficarão a disposição do **CESSIONÁRIO** no setor de “perdidos e achados” do **CEDENTE** pelo prazo de 90 (noventa) dias, passados os quais, sem qualquer manifestação do **CESSIONÁRIO**, serão doados a terceiros.

5.3. A violação a quaisquer das regras previstas no Manual de Utilização dos Salões de Festas do MTC, implicará na aplicação de multa correspondente a 5% do valor do contrato, por cada infração verificada, além do disposto no item 5.5 abaixo.

5.4. Além das multas estipuladas acima, em caso de prejuízo ao patrimônio do **CEDENTE** com danos a estrutura física do salão de festas e dependências, devidamente comprovados e mediante entendimento entre as partes, o **CESSIONÁRIO** deverá ressarcir ao **CEDENTE** todos os custos efetuados com os reparos que serão providenciados imediatamente pelo **CEDENTE** e comunicados ao **CESSIONÁRIO**.

5.5 - Nos casos acima previstos (5.1, 5.2, 5.3 e 5.4) , após a comprovação da responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, mediante comunicação prévia e aprovação do **CESSIONÁRIO**, poderá o **CEDENTE** emitir boleto bancário contra o **CESSIONÁRIO**, no valor correspondente àquele que for verificado no caso concreto, ou proceder da forma prevista no item 8.

5.6. Caso o **CEDENTE** descumpra com suas obrigações assumidas, poderá incorrer em uma multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato).

6- RESPONSABILIDADES

6.1 - Ao **CEDENTE** não caberá nenhuma espécie de ônus, obrigação ou responsabilidade, direta ou indireta, solidária ou subsidiária sobre o evento, cuja produção e responsabilidade é exclusiva do **CESSIONÁRIO**.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050



6.2. Na eventualidade de acidentes deverá ser apurada a causa e sendo a mesma atribuída a fatos do CESSIONÁRIO, seus convidados, usuários, contratos ou subcontratados, ao CEDENTE não caberá qualquer responsabilidade seja solidária ou subsidiária.

7- TERMO DE RESPONSABILIDADE E RELATÓRIO DE VISTORIA

7.1 - O CESSIONÁRIO declara neste ato que se obriga a assinar, no dia pactuado para a ocorrência do evento, antes e após o horário supra mencionado, Termo de Responsabilidade/Relatório de Vistoria, juntamente com um funcionário do CEDENTE, atestando as condições do salão. Tal documento firmado pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento, comprometendo-se o CESSIONÁRIO a devolver o salão, porém sujo, no dia e hora marcados, no mesmo estado em que o recebeu, assumindo, desde logo, a responsabilidade pelos prejuízos causados ao mesmo, seja por si ou por terceiros.

7.2 - O fato de não vir o CESSIONÁRIO a firmar o Termo de Responsabilidade/Relatório de Vistoria quando da devolução do salão não invalida a vistoria feita somente pelo Clube, ficando este no direito de fazer realizar os consertos necessários, cobrando-os posteriormente do CESSIONÁRIO, que não poderá contestar a vistoria realizada. Na hipótese de necessidade de realização de consertos, após a comprovação da responsabilidade do CESSIONÁRIO, mediante comunicação prévia e aprovação do CESSIONÁRIO, o valor a ser despendido em sua efetivação será cobrado do cessionário através da emissão de boleto no valor correspondente ao conserto realizado.

8- CAUÇÃO E DESCONTOS

8.1 O CESSIONÁRIO, caso tenha que pagar qualquer importância ao CEDENTE, seja decorrente de obrigação contratual, como ressarcimento por danos causados, horas excedentes, gastos com energia extra, autoriza, após a comprovação da responsabilidade do CESSIONÁRIO, mediante comunicação prévia e aprovação do CESSIONÁRIO, o CEDENTE a emitir boleto, no valor devido.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050



9- DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Se para o **CESSIONÁRIO**:

A/C: Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira

Endereço: Rua Paulo Afonso, 75, apto 601, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG

Tel: 3269-8466

E-mail: geadf@crcmg.org.br

SE PARA O LOCADOR:

A/C: Joana D'arc P. Almeida

Tel.: (31) 3516-1332

Endereço: Rua da Bahia, 2244 – Lourdes – BH – MG – Cep: 30.160-012

E-mail: joana.almeida@minastc.com.br

10- FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda da presente avença

Belo Horizonte, em 16 de março de 2026.

Daniel Lopes Fudoli

Assinado eletronicamente por:

Daniel Lopes Fudoli

CPF: 066.911.469-01

Data: 01/04/2026 16:52:19 -03:00

MINAS TÊNIS CLUBE 

Assinado eletronicamente por:

Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira

CPF: 673.489.476-20

Data: 06/04/2026 14:02:52 -03:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS 

Assinado eletronicamente por:

Joana D'arc Pereira de Almeida

CPF: 013.601.386-41

Data: 01/04/2026 16:44:03 -03:00

Joana D'arc P. Almeida



Assinado eletronicamente por:

Izaías Angelo Gomes

CPF: 046.926.156-05

Data: 01/04/2026 17:19:46 -03:00

Testemunhas:



Minas I: Rua da Bahia, 2244 – CEP 30160-012 – BH/MG – Tel: (31) 3516-1000 – Fax Central (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 – CEP 30210-420 – BH/MG – Tel: (31) 3516-2000 – Fax Central (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 – CEP 30290-020 – Belo Horizonte/MG – Telefax: (31) 3517-3050

Este documento foi assinado por Joana D'arc Pereira de Almeida, Daniel Lopes Fudoli, Izaías Angelo Gomes e Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/H6Z3N-QDDFX-WCPTW-KC64W>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: H6Z3N-QDDFX-WCPTW-KC64W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Joana D'arc Pereira de Almeida (CPF 013.601.386-41) em 01/04/2026 16:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.85.84.66	Não disponível
Autenticação	joana.almeida@minastc.com.br (Verificado)
Login	
aD3HcfUln+d88Hol7zWbW2HSU8YfSG7XIBmLmKbXuQ=	
SHA-256	

- ✓ Daniel Lopes Fudoli (CPF 066.624.676-93) em 01/04/2026 16:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.14.44.149	Não disponível
Autenticação	daniel.fudoli@minastc.com.br
Email verificado	
OiZJsGCIPt6ejNN7pGAIMojGngFnFU6kT2xfFtsXq48=	
SHA-256	

✓ Izaias Angelo Gomes (CPF 046.926.156-05) em 01/04/2026 17:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	gcont@crcmg.org.br
Email verificado	
7ioHUPo82BuLNJbAFR2o8c75XKn47LCILV6e4++R8R8=	
SHA-256	

✓ Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira (CPF 673.489.476-20) em 06/04/2026 14:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	presidencia@crcmg.org.br
Email verificado	
Jjc4njoYZuYaqmoSG19cXjuQhHRyLts6kfW1d9BtuEM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/H6Z3N-QDDFX-WCPTW-KC64W>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate>